



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
073ª SESSÃO ORDINÁRIA
12/09/2023

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050017/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA REFORMA DO TERMINAL DE ÔNIBUS DA LEVADA.	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050019/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA OPERAÇÃO DE LIMPEZA NO TERMINAL DE ÔNIBUS DO BAIRRO DA LEVADA.	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050022/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA RONDAS PERIÓDICAS DA GUARDA MUNICIPAL NO TERMINAL DE ÔNIBUS DO BAIRRO DA LEVADA .	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050043/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA INTERVENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO TERNIMAL DE ÔNIBUS DA LEVADA.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050049/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA A RETOMADA DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DE VÁRIAS RUAS NO BAIRRO RIACHO DOCE.	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050051/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA ELEVAÇÃO DA MURETA DO Córrego que corre próximo à rua Chile, no trapiche.	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050052/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA REPÁRO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA PONTE NO Córrego próximo à rua Chile, no trapiche.	DISCUSSÃO ÚNICA
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050056/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA OBRAS DE SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA OSCAR CARNEIRO SIMÕES, NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050057/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA OBRAS DE SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PAULO IZADRO DA ROCHA, NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050058/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA OBRAS DE SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MARIA ADALGISA BASTOS, NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060007/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA REFORMA E RESOLUÇÃO DE VÁRIOS PROBLEMAS NA UNIDADE DE SAÚDE CAIC VIRGEM DOS POBRES.	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060017/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA A REALIZAÇÃO DE UM NOVO ESTUDO DE TRÂNSITO NA AVENIDA SANDOVAL ARROXELAS.	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060025/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA OBRA DE SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS DA PRAIA DA SEREIA, BAIRRO RIACHO DOCE.	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060032/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA OBRA DE SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUA ANA RÚBIA COSTA DE ALMEIDA, NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060033/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA QUE A TRAVESSA SANTA NAZARÉ, NO POÇO, VOLTE A SER UMA VIA DE MÃO DUPLA.	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060036/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA DO CRUZEIRO NO VERGEL.	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060037/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO NA PRAÇA DAS AROEIRAS, NA PONTA VERDE.	DISCUSSÃO ÚNICA

18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09080004/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA PROVIDÊNCIAS SOBRE DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS SERVIDAS NA RUA OSCAR CARNEIRO SIMÕES, NA SANTA AMÉLIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09080006/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	REQUER O ENVIO DE INDICAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL DE MACEIÓ, SUGERINDO QUE O MESMO PROVIDENCIE INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E SUBSTITUIÇÃO DOS POSTES DE ENERGIA DO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES.	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09080007/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA FECHAMENTO DE GALERIAS NA RUA Q 02, N 06, CONJUNTO CIDADE SORRISO II, CEP 57085-070, NO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110001/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA CONserto DE ESCARDARIA ABANDONADA NA RUA DO DEMA, BAIRRO SÃO JORGE.	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110002/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	REQUE O ENVIO DE INDICAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL DE MACEIÓ, SUGERINDO QUE O MESMO PROVIDENCIE, COM URGÊNCIA, ESTUDO DE RISCO E TOMADA DE PROVIDÊNCIAS DE ENCOSTA LOCALIZADA NA RUA SÃO JOSÉ, VILA EMATER, NO BAIRRO DE JACARECICA.	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110005/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA OBRAS DE SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ZACARIAS FONTAN DE MELO, NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050025/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA E RECUPERAÇÃO DE GALERIA, NA RUA A 33 QUADRA A 33, RUA EM FRENTE A PANIFICAÇÃO MOREIRA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I.	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050033/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO, NO CONJUNTO BELLA VISTA II, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II.	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050039/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS) E SINALIZAÇÃO, NO CONJUNTO BELA VISTA II RUA DO PEDRO CONSTRUÇÃO, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II.	DISCUSSÃO ÚNICA
27	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050041/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA OPERAÇÃO TAPA BURACO NA AVENIDA HUMBERTO GOMES DE BARROS, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I.	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050047/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA, CONJUNTO SALVADOR LYRA QUADRA 30, PRÓXIMO AO TERMIAL DE ÔNIBUS LOCALIZADO NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050042/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA PROVIDENCIAMENTO DE UM GARI COMUNITARIO PARA COMUNIDADE DA NAÇÕES UNIDAS - SANTA LÚCIA	DISCUSSÃO ÚNICA
30	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110009/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS GALERIAS E BUEIROS DA RUA PAU D'ARCO - FEITOSA	DISCUSSÃO ÚNICA
31	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110011/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA LIMPEZA DA RUA DOUTORA MORENA - FEITOSA	DISCUSSÃO ÚNICA
32	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110012/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ALFÁTICA DA RUA SANTO AFRÂNIO - FEITOSA	DISCUSSÃO ÚNICA
33	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110013/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ALFÁTICA DA RUA DOUTORA MORENA - FEITOSA	DISCUSSÃO ÚNICA
34	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110014/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS GALERIAS E BUEIROS DA RUA SANTO AFRÂNIO - FEITOSA	DISCUSSÃO ÚNICA
35	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110015/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ALFÁTICA DA RUA SANTA LUIZA - JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA
36	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110016/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ALFÁTICA DA TRAVESSA CORONEL PARANHOS - JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA
37	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110017/2023	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ASFÁTICA, E INSTALAÇÃO DE DUTOS DE SANEAMENTO NA RUA SANTA LUIZA - JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA

38	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050060/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED NA RUA ANTÔNIO REGINALDO PONTES DE LIMA, BAIRRO JACINTINHO, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
39	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050061/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED NA RUA ANTÔNIO ZEFERINO DOS SANTOS, BAIRRO JACINTINHO, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
40	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050062/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED NA RUA ANA LOPES CAHET, BAIRRO JACINTINHO, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
41	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050063/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED NA RUA APOLÔNIA ROCHA DOS SANTOS - JACINTINHO, MACEIÓ - AL	DISCUSSÃO ÚNICA
42	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050064/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED NA RUA MARIA CECÍLIA DA ROCHA, JACINTINHO, MACEIÓ - AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
43	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050065/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS POR LUMINÁRIAS DE LED NA RUA SÃO LUIZ - JACINTINHO, MACEIÓ - AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
44	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050070/2023	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DA LINHA DE ÔNIBUS TRAPICHE / JOSÉ DA SILVA PEIXOTO (VIA JOAQUIM LEÃO / MANGABEIRAS) - 509	DISCUSSÃO ÚNICA
45	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050072/2023	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	OLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DA LINHA DE ÔNIBUS JOSÉ DA SILVA PEIXOTO / VERGEL (VIA JATIÚCA) - 507.	DISCUSSÃO ÚNICA
46	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060008/2023	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	SOLICITAÇÃO DE REFORMA DE BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA MONTE PIO, BAIRRO CENTRO	DISCUSSÃO ÚNICA
47	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060009/2023	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	SOLICITAÇÃO DE REFORMA DE BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA DOS PALMARES, BAIRRO CENTRO.	DISCUSSÃO ÚNICA
48	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060046/2023	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA BELA VISTA, LOCALIZADA NO CONJUNTO SERRARIA 2, BAIRRO ANTARES, MACEIÓ/AL, CEP 57048-080.	DISCUSSÃO ÚNICA
49	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060047/2023	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A TROCA DE LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NA RUA ARMANDO FARIAS LÔBO, LOCALIZADO NO BAIRRO JACINTINHO, MACEIÓ/AL, CEP 57042-840.	DISCUSSÃO ÚNICA
50	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060048/2023	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS VERTICAIS DE SINALIZAÇÃO INDICANDO PARADA E SENTIDO NA RUA ARMANDO FARIAS LÔBO, LOCALIZADO NO BAIRRO JACINTINHO, MACEIÓ/AL, CEP 57042-840.	DISCUSSÃO ÚNICA
51	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09060050/2023	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE QUEBRA-MOLAS NA RUA ARMANDO FARIAS LÔBO, LOCALIZADO NO BAIRRO JACINTINHO, MACEIÓ/AL, CEP 57042-840.	DISCUSSÃO ÚNICA
52	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110023/2023	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ITAPUÃ, LOCALIZADO NO BAIRRO JACINTINHO, MACEIÓ/AL, CEP 57042-035.	DISCUSSÃO ÚNICA
53	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110025/2023	VEREADOR JOÃO CATUNDA	SOLICITA A TROCA DE LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NA RUA ITAPUÃ, LOCALIZADO NO BAIRRO JACINTINHO, MACEIÓ/AL, CEP 57042-035.	DISCUSSÃO ÚNICA
54	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050076/2023	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA ESTRADA DA CORDEL NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS	DISCUSSÃO ÚNICA
55	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050077/2023	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA TRAVESSA CORDEL 1 - BAIRRO DO TABULEIRO	DISCUSSÃO ÚNICA
56	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050078/2023	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ CORREIA TORRES - TABULEIRO	DISCUSSÃO ÚNICA
57	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050081/2023	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA CICERO DE FREITAS - BAIRRO DO TABULEIRO	DISCUSSÃO ÚNICA

58	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050082/2023	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA MARIA DO CARMO DE GOIA - BAIRRO DO TABULEIRO	DISCUSSÃO ÚNICA
59	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050083/2023	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA TRAVESSA SANTA CRUZ - BAIRRO DO TABULEIRO	DISCUSSÃO ÚNICA
60	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050084/2023	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	DISCUSSÃO ÚNICA
61	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050085/2023	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA SOMBRA DOS EUCALIPTOS - BAIRRO DO TABULEIRO	DISCUSSÃO ÚNICA
62	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050086/2023	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA TRAVESSA PADRE CICERO - BAIRRO DO TABULEIRO	DISCUSSÃO ÚNICA
63	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110003/2023	VEREADOR CHICO FILHO	SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE 12 LEDS, MAIS O ACRÉSCIMO DE 4 BRAÇOS E MAIS 2 LEDS NA RUA SANTA JOANA, RIACHO DOCE.	DISCUSSÃO ÚNICA
64	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110004/2023	VEREADOR CHICO FILHO	SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE 6 LEDS MAIS O ACRÉSCIMO DE 1 BRAÇO NA RUA DA PRAIA, RIACHO DOCE.	DISCUSSÃO ÚNICA
65	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110022/2023	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ - SIMA, PARA QUE REALIZE A TROCA DE LÂMPADAS COMUNS POR LÂMPADAS LED NO CONJUNTO MUTIRÃO, NA GROTA DA MACAXEIRA, NO BAIRRO CHÃ DA JAQUEIRA, CEP 570185-67, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
66	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110024/2023	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ - SIMA, PARA QUE REALIZE A TROCA DE LÂMPADAS COMUNS POR LÂMPADAS LED NA GROTA DO SENHOR DO BONFIM, NO BAIRRO CHÃ DA JAQUEIRA, CEP 570185-30, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
67	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110026/2023	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES, PARA QUE REALIZE LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS NO CONJUNTO MUTIRÃO, NA GROTA DA MACAXEIRA, NO BAIRRO CHÃ DA JAQUEIRA, CEP 570185-67, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
68	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110027/2023	VEREADOR GALBA NETTO	SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES, PARA QUE REALIZE LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS NA GROTA DO SENHOR DO BONFIM, NO BAIRRO CHÃ DA JAQUEIRA, CEP 570185-30, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
69	MOÇÃO	PROCESSO WEB N° 09110007/2023	VEREADORA OLIVIA TENORIO	MOÇÃO DE APLAUSOS A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS - ABRACRIM PELO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS.	DISCUSSÃO ÚNICA
70	REQUERIMENTO	PROCESSO WEB N° 09050054/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATERMOS SOBRE "MULHER POR INTEIRO - O PROTAGONISMO DA SUA PRÓPRIA SAÚDE".	DISCUSSÃO ÚNICA
71	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03160045/2023	VEREADORA TECA NELMA	PROJETO DE LEI DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAIS	PRIMEIRA DISCUSSÃO
72	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03140018/2023	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
73	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 04030016/2023	VEREADORA OLIVIA TENORIO	INSTITUI O PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À SAÚDE DA MULHER.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
74	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 04120063/2023	VEREADOR JOÃOZINHO	CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA AO SR. HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS	PRIMEIRA DISCUSSÃO

75	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 04200023/2023	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA DR. CLETO MARQUES LUZ AO SR. AMARO BERNARDO DE LIMA JUNIOR	PRIMEIRA DISCUSSÃO
76	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 03060017/2023	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA HEITOR VILLA LOBOS PARA A ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
77	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 04040021/2023	VEREADOR ALDO LOUREIRO	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO À SENHORA CAMILA SOARES PORCIÚNCULA	PRIMEIRA DISCUSSÃO
78	PROJETO DE RESOLUÇÃO	PROCESSO WEB N° 01190005/2023	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ A COMENDA IZAC JACSON FERREIRA CAVALCANTE	PRIMEIRA DISCUSSÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 078/2023-GVLD

Solicita **reforma do Terminal de Ônibus da Levada.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **reforma do Terminal de Ônibus da Levada.**

JUSTIFICATIVA

Diante de pedidos de moradores da região, solicita-se a realização de uma reforma no terminal de ônibus localizado no bairro da Levada, próximo ao Mercado da Produção. A infraestrutura de transporte público desempenha um papel fundamental na mobilidade urbana e no bem-estar da população, e a necessidade de intervenção no referido terminal é evidente, conforme imagens.

O terminal de ônibus da Levada é um ponto crucial de conexão para muitos cidadãos, sendo uma importante interface entre diversos itinerários de transporte público. No entanto, ao longo do tempo, o terminal tem apresentado sinais de deterioração, o que impacta negativamente na experiência dos usuários do sistema de transporte coletivo.

A reforma do terminal de ônibus é uma medida que visa a proporcionar uma série de benefícios para os cidadãos que utilizam esse espaço diariamente. Primeiramente, a reforma possibilitará a melhoria das condições de espera e embarque, oferecendo um ambiente mais seguro, confortável e acessível. Além disso, a revitalização do espaço contribuirá para a valorização do entorno e para a imagem do bairro.

A realização desta reforma também pode ser encarada como um investimento na qualidade de vida da população. A disponibilização de instalações adequadas e funcionais, como abrigos, bancos e sinalização eficiente, proporcionará mais comodidade aos usuários do transporte público, incentivando o uso do sistema e contribuindo para a redução do uso de veículos particulares.

A infraestrutura urbana desempenha um papel fundamental na construção de cidades mais eficientes e agradáveis de se viver. Um terminal de ônibus bem cuidado não só facilita a mobilidade da população, mas também agrega valor à área onde está localizado, influenciando positivamente na qualidade de vida dos moradores.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Diante desses fatos, a reforma do terminal de ônibus no bairro da Levada é uma medida necessária e coerente com os princípios de bem-estar da comunidade, mobilidade urbana e valorização do espaço público.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 4 de setembro de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 079/2023-GVLD

Solicita **operação de limpeza no Terminal de ônibus do bairro da Levada.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, sugerindo que o mesmo providencie **operação de limpeza no Terminal de ônibus do bairro da Levada.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se ao órgão de limpeza competente que providencie a realização de uma ampla operação de limpeza no terminal de ônibus localizado no bairro da Levada. A manutenção regular desse espaço é fundamental para garantir a higiene, o conforto e a segurança dos passageiros, bem como a preservação das instalações públicas.

Nos últimos tempos, observou-se um acúmulo significativo de resíduos sólidos e outros detritos no terminal de ônibus da Levada, o que tem causado desconforto aos usuários e prejudicado a imagem do local. A limpeza regular e a remoção eficaz dos resíduos são medidas essenciais para assegurar um ambiente mais agradável e saudável para todos.

Além disso, a manutenção adequada contribui para prevenir problemas de saúde pública, uma vez que a presença de lixo pode atrair pragas urbanas e representar riscos à saúde dos usuários e trabalhadores do terminal.

Portanto, solicita-se que seja realizada uma operação de limpeza completa e rotineira no terminal de ônibus do bairro da Levada, visando à melhoria das condições de uso, à promoção da higiene pública e ao bem-estar dos passageiros.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 4 de setembro de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 080/2023-GVLD

Solicita **rondas periódicas da Guarda Municipal no Terminal de Ônibus do bairro da Levada.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – **SEMSC**, na pessoa do Sr. Eduardo Luiz de Paiva Lima Marinho, sugerindo que o mesmo providencie **rondas periódicas da Guarda Municipal no Terminal de Ônibus do bairro da Levada.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se ao órgão de segurança cidadã que providencie rondas periódicas da Guarda Municipal no terminal de ônibus localizado na Levada. Essa medida se faz necessária devido à constante presença de usuários de drogas no local, o que tem gerado preocupações relacionadas à segurança pública.

A presença desses indivíduos não apenas afeta a tranquilidade dos passageiros, mas também cria um ambiente propício para a prática de atividades ilícitas e representa um risco potencial para a integridade física dos cidadãos que utilizam o terminal.

A realização de rondas regulares da Guarda Municipal contribuirá para inibir comportamentos prejudiciais, prevenir incidentes e promover a sensação de segurança entre os usuários do transporte público. Além disso, demonstrará o compromisso das autoridades em garantir a integridade e o bem-estar da população.

Portanto, recomenda-se encarecidamente que sejam programadas rondas periódicas da Guarda Municipal no terminal de ônibus da Levada, visando à promoção da segurança pública e ao combate de atividades ilícitas no local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 4 de setembro de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 081/2023-GVLD

Solicita **intervenção de assistência social no Terminal de ônibus da Levada.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES, na pessoa do Sr. Fernando Jorge Cabral Davino, sugerindo que o mesmo providencie **intervenção de assistência social no Terminal de ônibus da Levada.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se ao órgão responsável pela assistência social do Município que realize intervenção social eficaz no Terminal de ônibus do bairro da Levada. O referido terminal tem sido frequentemente ocupado por moradores de rua e usuários de drogas, resultando em um cenário insalubre, com a presença de colchões velhos, lixo e um ambiente inadequado para a convivência de pessoas, incluindo crianças (ver anexo).

Essa situação tem gerado inquietação na comunidade e entre os usuários do transporte público, comprometendo a segurança, a higiene e o bem-estar de todos os envolvidos. A intervenção social é necessária para abordar essa questão de maneira abrangente, fornecendo assistência adequada aos moradores de rua e direcionando os usuários de drogas para programas de reabilitação, quando necessário.

É imperativo que medidas sejam adotadas para restaurar a funcionalidade e a segurança do terminal de ônibus da Levada, garantindo que seja um local adequado para o transporte público e respeitando os direitos e a dignidade de todos os cidadãos.

Portanto, solicita-se a intervenção imediata do órgão de assistência social para enfrentar essa problemática e promover a melhoria das condições de vida e convivência na região.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 4 de setembro de 2023.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 107/2023-GVLD

Solicita a retomada de obras de pavimentação e drenagem de várias ruas no bairro Riacho Doce.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **retomada de obras de pavimentação e drenagem de várias ruas no bairro Riacho Doce.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se que o órgão municipal de infraestrutura providencie a retomada das obras de pavimentação e drenagem no bairro Riacho Doce. Até o momento, apenas duas ruas, a rua Euclides Pedrosa Navarro e a Quadra B, foram concluídas, de um total de 18 ruas previstas para receber melhorias.

A paralisação das obras tem causado transtornos aos moradores e impactado negativamente a qualidade de vida na região. As vias sem pavimentação e drenagem adequadas estão sujeitas a alagamentos constantes, dificultando a mobilidade dos moradores e colocando em risco a integridade de suas propriedades.

A conclusão dessas obras é crucial para garantir melhores condições de vida aos residentes, bem como promover o desenvolvimento urbano e a valorização do bairro de Riacho Doce. Além disso, a pavimentação e a drenagem adequadas contribuirão para a prevenção de problemas de saúde pública e o bem-estar da comunidade.

Portanto, recomenda-se que as obras sejam retomadas com a maior brevidade possível, visando à conclusão da pavimentação e drenagem das demais ruas do bairro Riacho Doce.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 4 de setembro de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 101/2023-GVLD

Solicita **elevação da mureta do córrego que corre próximo à rua Chile, no Trapiche.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **elevação da mureta do córrego que corre próximo à rua Chile, no Trapiche.**

JUSTIFICATIVA

Chegou a este Gabinete o pedido de moradores da rua Chile no bairro do Trapiche solicitando o aumento da mureta que acompanha o córrego local, a qual não impede o transbordamento do mesmo quando chove forte e continuamente, representando um risco para a segurança e o bem-estar dos moradores.

A elevação da altura da mureta é uma medida essencial para conter os transbordamentos e proporcionar maior segurança à comunidade do bairro do Trapiche. Além de prevenir danos materiais, essa ação contribuirá para a tranquilidade dos residentes, permitindo-lhes enfrentar as condições climáticas adversas com mais confiança.

Ressalta-se que a infraestrutura urbana adequada é um direito fundamental dos cidadãos e uma responsabilidade do poder público. Portanto, solicita-se que esta demanda seja considerada prioritária, visando melhorar significativamente a qualidade de vida e a segurança da população do bairro do Trapiche.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 4 de setembro de 2023.

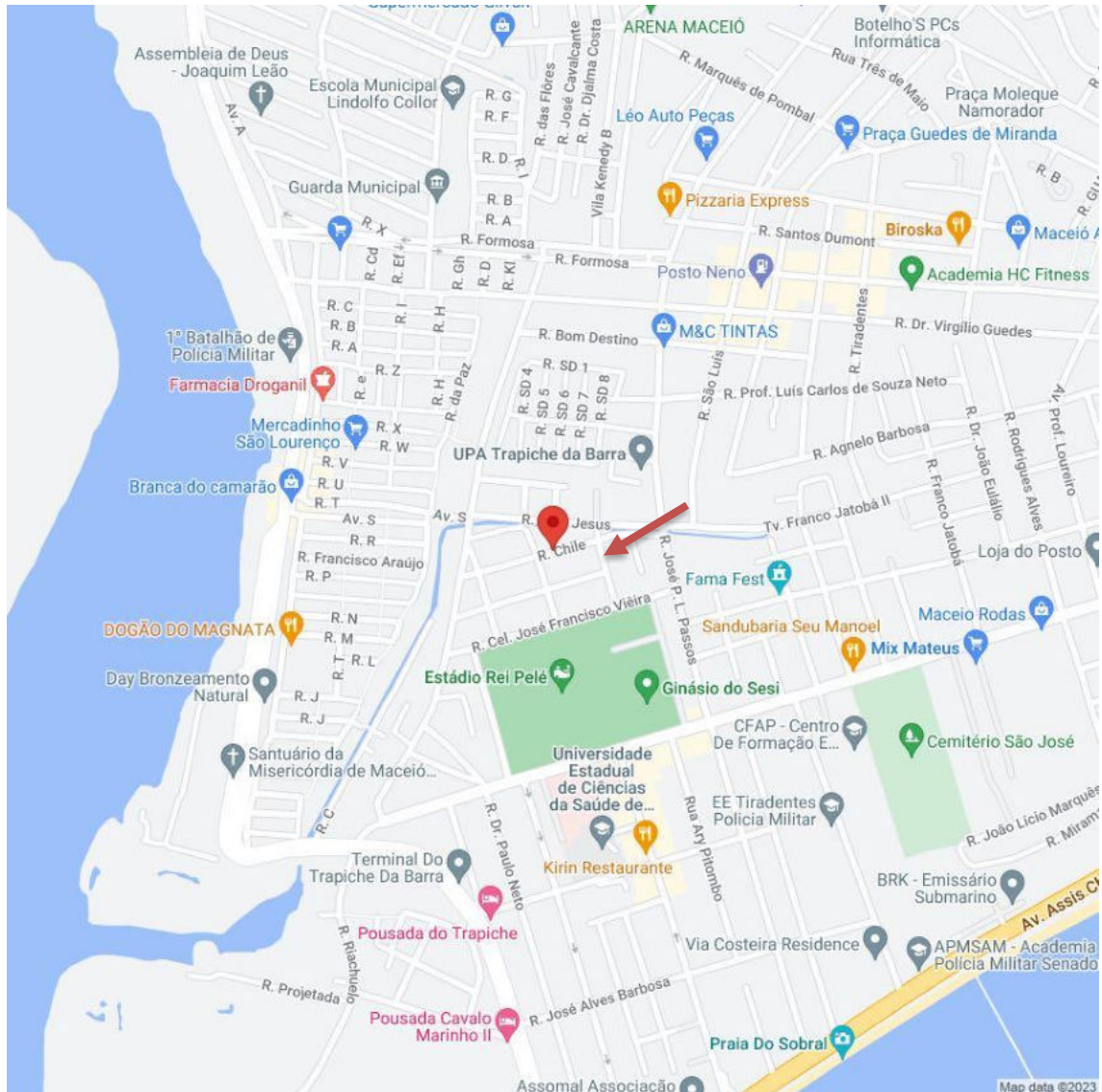
LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXOS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 102/2023-GVLD

Solicita **reparo e instalação de corrimão na ponte no córrego próximo à Rua Chile, no Trapiche.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **reparo e instalação de corrimão na ponte no córrego próximo à Rua Chile, no Trapiche.**

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se indicação ao órgão de infraestrutura responsável para que seja realizada com urgência a manutenção e reparo da ponte que atravessa o córrego próximo à Rua Chile, no Trapiche (ver anexo). A presente solicitação se baseia na condição precária em que se encontra a ponte, sem corrimão e com estrutura danificada (ver anexo).

Essa situação representa um sério obstáculo à mobilidade da população local, em particular dos idosos que residem na região. A ausência de um corrimão seguro coloca essas pessoas em risco ao atravessar a ponte, e a estrutura danificada dificulta ainda mais a passagem, impedindo que muitos idosos a utilizem.

É fundamental que medidas sejam tomadas para garantir a segurança e acessibilidade de todos os cidadãos, especialmente daqueles que enfrentam limitações físicas. O reparo da ponte, com a devida instalação de um corrimão seguro, é essencial para proporcionar mobilidade e tranquilidade aos moradores.

Portanto, solicito que esta demanda seja atendida o mais breve possível, visando garantir a segurança e a acessibilidade dos moradores locais, em particular dos idosos que dependem dessa passagem.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 4 de setembro de 2023.

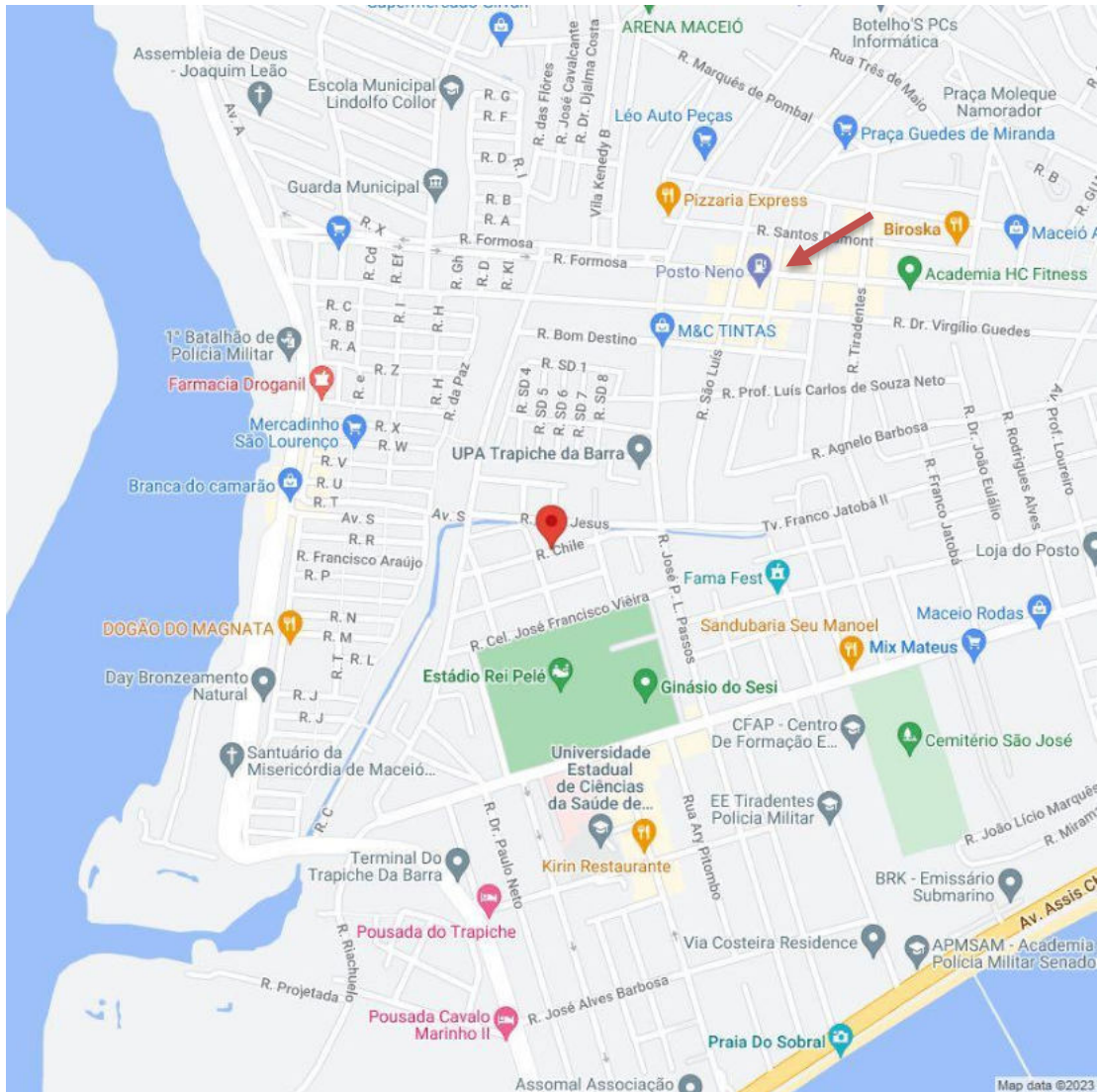
LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXOS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 104/2023-GVLD

Solicita obras de saneamento, pavimentação e drenagem da rua Oscar Carneiro Simões, no bairro Tabuleiro dos Martins.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **obras de saneamento, pavimentação e drenagem da rua Oscar Carneiro Simões, no bairro Tabuleiro dos Martins.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se ao órgão de infraestrutura competente, que considere a realização de obras de saneamento, pavimentação e drenagem da Rua Oscar Carneiro Simões, no bairro Tabuleiro dos Martins. Essa medida é essencial para melhorar significativamente as condições de vida dos residentes e a infraestrutura urbana da região.

Atualmente, a Rua Oscar Carneiro Simões enfrenta sérios problemas relacionados à falta de pavimentação adequada e à ausência de sistema de drenagem eficiente. Em períodos chuvosos, ocorrem alagamentos frequentes, causando transtornos aos moradores e danos à infraestrutura viária local.

A pavimentação e a implantação de um sistema de drenagem eficaz são cruciais para prevenir alagamentos, garantir a trafegabilidade e a segurança dos pedestres e motoristas, além de contribuir para a valorização da região.

Destaca-se que a infraestrutura urbana adequada é um direito fundamental dos cidadãos e uma responsabilidade do poder público. Portanto, solicitamos que esta demanda seja considerada prioritária, visando à melhoria das condições de vida da comunidade local e ao desenvolvimento urbano sustentável.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 4 de setembro de 2023.

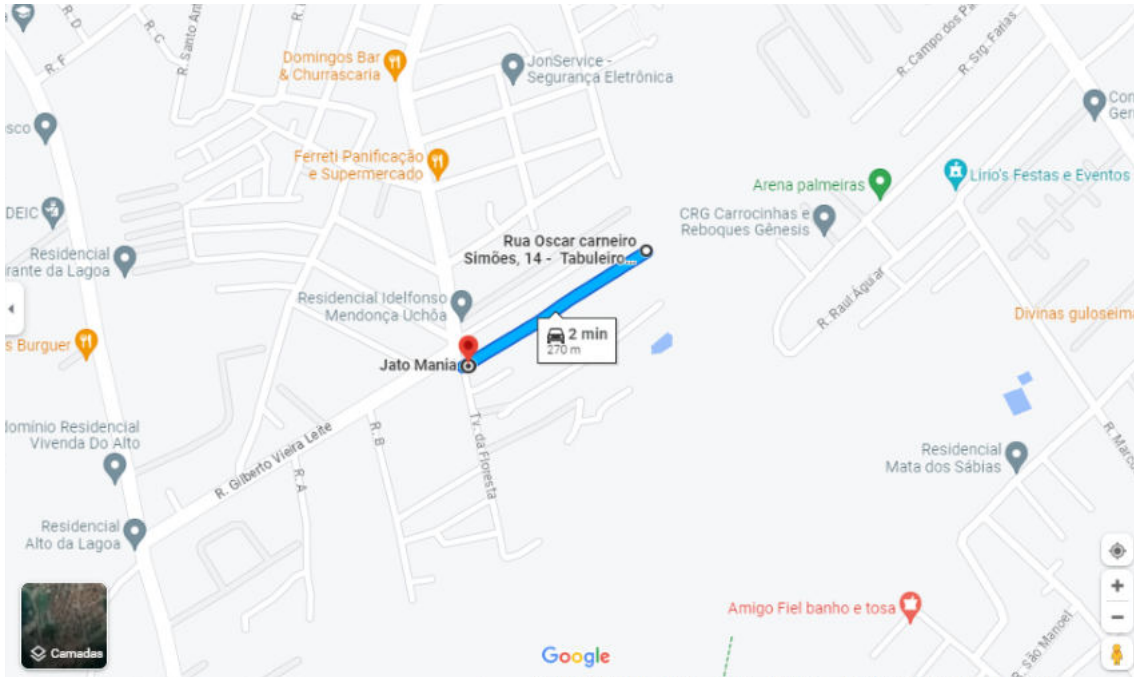
LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXOS



**R. Oscar carneiro
Simões, - Tabuleiro do
Martins, Maceió - AL**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 105/2023-GVLD

Solicita obras de saneamento, pavimentação e drenagem da rua Paulo Izidro da Rocha, no bairro Tabuleiro dos Martins.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **obras de saneamento, pavimentação e drenagem da rua Paulo Izidro da Rocha, no bairro Tabuleiro dos Martins.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se ao órgão de infraestrutura competente, que considere a realização de obras de saneamento, pavimentação e drenagem da Rua Paulo Izidro da Rocha, no bairro Tabuleiro dos Martins. Essa medida é essencial para melhorar significativamente as condições de vida dos residentes e a infraestrutura urbana da região.

Atualmente, a Rua Paulo Izidro da Rocha enfrenta sérios problemas relacionados à falta de pavimentação adequada e à ausência de sistema de drenagem eficiente. Em períodos chuvosos, ocorrem alagamentos frequentes, causando transtornos aos moradores e danos à infraestrutura viária local.

A pavimentação e a implantação de um sistema de drenagem eficaz são cruciais para prevenir alagamentos, garantir a trafegabilidade e a segurança dos pedestres e motoristas, além de contribuir para a valorização da região.

Destaca-se que a infraestrutura urbana adequada é um direito fundamental dos cidadãos e uma responsabilidade do poder público. Portanto, solicitamos que esta demanda seja considerada prioritária, visando à melhoria das condições de vida da comunidade local e ao desenvolvimento urbano sustentável.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 4 de setembro de 2023.

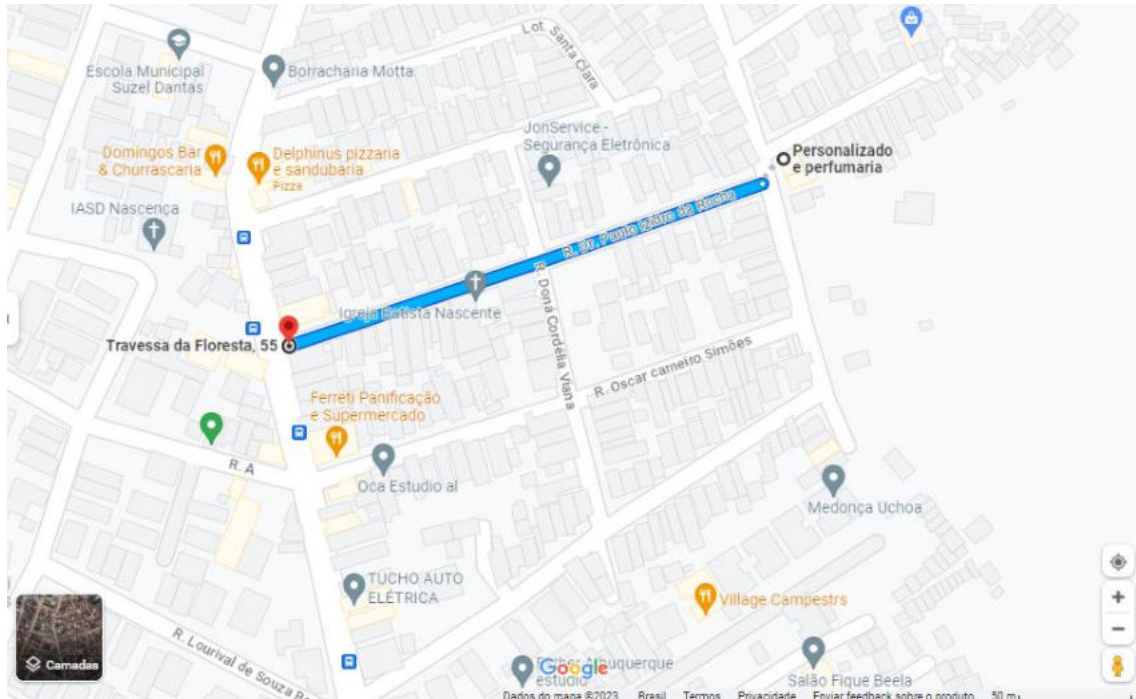
LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXOS



**R Dr Paulo Izidro da
Rocha - Tabuleiro dos
Martins - Maceió Al**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 106/2023-GVLD

Solicita obras de saneamento, pavimentação e drenagem da rua Maria Adalgisa Bastos, no bairro Tabuleiro dos Martins.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **obras de saneamento, pavimentação e drenagem da rua Maria Adalgisa Bastos, no bairro Tabuleiro dos Martins.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se ao órgão de infraestrutura competente, que considere a realização de obras de saneamento, pavimentação e drenagem da Rua Maria Adalgisa Bastos, no bairro Tabuleiro dos Martins. Essa medida é essencial para melhorar significativamente as condições de vida dos residentes e a infraestrutura urbana da região.

Atualmente, a Rua Maria Adalgisa Bastos enfrenta sérios problemas relacionados à falta de pavimentação adequada e à ausência de sistema de drenagem eficiente. Em períodos chuvosos, ocorrem alagamentos frequentes, causando transtornos aos moradores e danos à infraestrutura viária local.

A pavimentação e a implantação de um sistema de drenagem eficaz são cruciais para prevenir alagamentos, garantir a trafegabilidade e a segurança dos pedestres e motoristas, além de contribuir para a valorização da região.

Destaca-se que a infraestrutura urbana adequada é um direito fundamental dos cidadãos e uma responsabilidade do poder público. Portanto, solicitamos que esta demanda seja considerada prioritária, visando à melhoria das condições de vida da comunidade local e ao desenvolvimento urbano sustentável.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 4 de setembro de 2023.

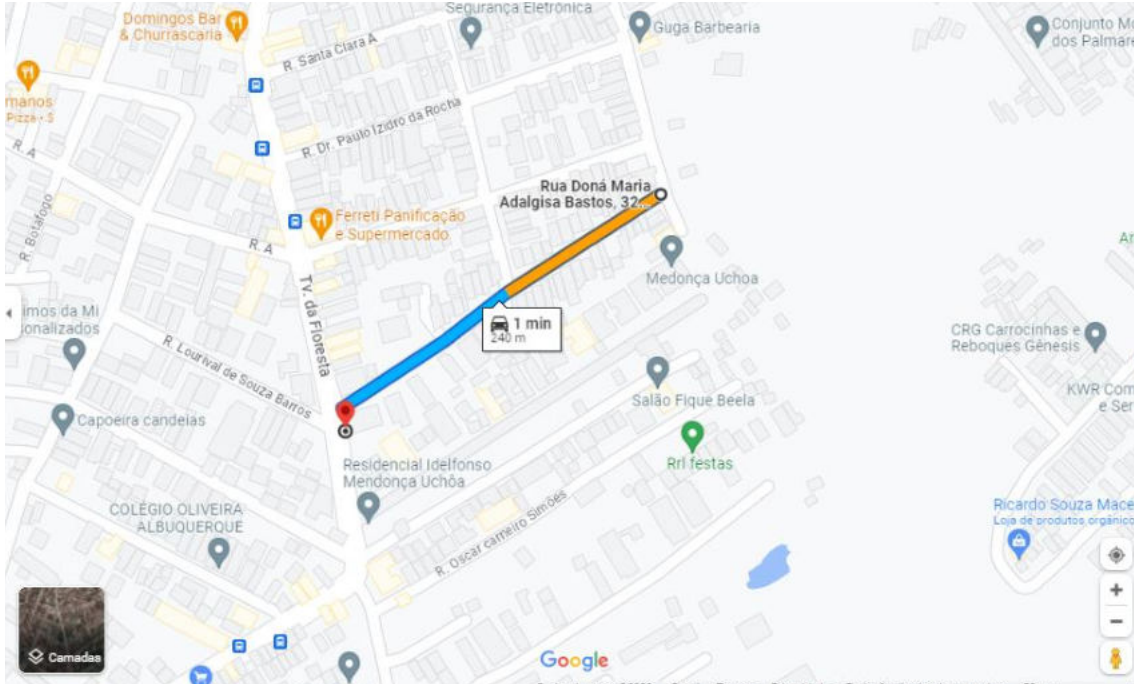
LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXOS



Rua dona Maria
Adalgisa batos -
Tabuleiro dos Martins -
Maceió Al 18:21 ✓



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 110/2023-GVLD

Solicita reforma e resolução de vários problemas na Unidade de Saúde CAIC Virgem dos Pobres.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Sr. Luiz Romero Cavalcante Farias, sugerindo que providencie reforma e resolução de vários problemas na Unidade de Saúde CAIC Virgem dos Pobres.

JUSTIFICATIVA

Solicita-se ao órgão municipal de saúde, que seja realizada a reforma e resolução dos problemas identificados na Unidade de Saúde CAIC Virgem dos Pobres. Esta é uma demanda reiterada, uma vez que já foi feita por este Vereador uma visita à mesma unidade há dois anos, resultando na Indicação nº 135/2021. Entretanto, as questões anteriormente apontadas permanecem sem solução.

A referida unidade de saúde desempenha um papel fundamental na assistência à saúde da população local, e a sua infraestrutura e condições de funcionamento são determinantes para o acesso aos serviços de saúde pública. Atualmente, a deterioração das instalações e a persistência dos problemas têm impactado negativamente a qualidade dos serviços prestados e a experiência dos pacientes.

É imperativo que as medidas necessárias sejam tomadas de forma efetiva para assegurar que a Unidade de Saúde CAIC Virgem dos Pobres esteja em plenas condições de atender às necessidades da comunidade, proporcionando um ambiente adequado e seguro para pacientes e profissionais de saúde.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Portanto, reforça-se a importância da resolução dos problemas identificados e da realização da reforma necessária nessa unidade de saúde.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 5 de setembro de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 0112/2023-GVLD

Solicita a realização de um novo estudo de trânsito na Av. Sandoval Arroxelas.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – **DMTT**, na pessoa do Sr. André Santos Costa, sugerindo que se providencie a **realização de um novo estudo de trânsito na Av. Sandoval Arroxelas.**

JUSTIFICATIVA

Alguns munícipes que transitam diariamente na Av. Sandoval Arroxelas procuraram este gabinete demonstrando suas insatisfações com o trânsito caótico que surgiu após a instalação da ciclovia e demais mudanças realizadas na avenida.

Fez-se necessário, assim, esta indicação sugerindo ao órgão responsável pelo tráfego realizar um novo estudo de trânsito na Av. Sandoval Arroxelas, como forma de identificar a solução do problema.

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, empreenda as medidas necessárias para a realização da sugestão objeto desta indicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____, 2023.

Maceió, 5 de setembro de 2023.

LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 111/2023-GVLD

Solicita obras de saneamento, pavimentação e drenagem nas ruas da Praia da Sereia, bairro Riacho Doce.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **obras de saneamento, pavimentação e drenagem nas ruas da Praia da Sereia, bairro Riacho Doce.**

JUSTIFICATIVA

Foi pedido a este Gabinete por moradores que solicitasse ao órgão de infraestrutura do município o saneamento, pavimentação e drenagem das ruas da Praia da Sereia, bairro Riacho Doce. Estas vias encontram-se atualmente em condições precárias, o que compromete a qualidade de vida dos moradores e dificulta o acesso a serviços essenciais, além de, por estarem em região turística, devem receber um cuidado especial.

O calçamento dessas ruas é vital para melhorar a mobilidade urbana, proporcionar segurança aos pedestres e motoristas e evitar transtornos causados por alagamentos e buracos. Além disso, o calçamento contribuirá para a valorização da região, atraindo investimentos e melhorando a qualidade de vida dos residentes.

Ressalta-se que a infraestrutura adequada das ruas é um direito básico dos cidadãos e uma responsabilidade do poder público. Portanto, solicito que esta demanda seja atendida o mais breve possível, visando o bem-estar da comunidade local e o desenvolvimento da cidade como um todo.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 5 de setembro de 2023.

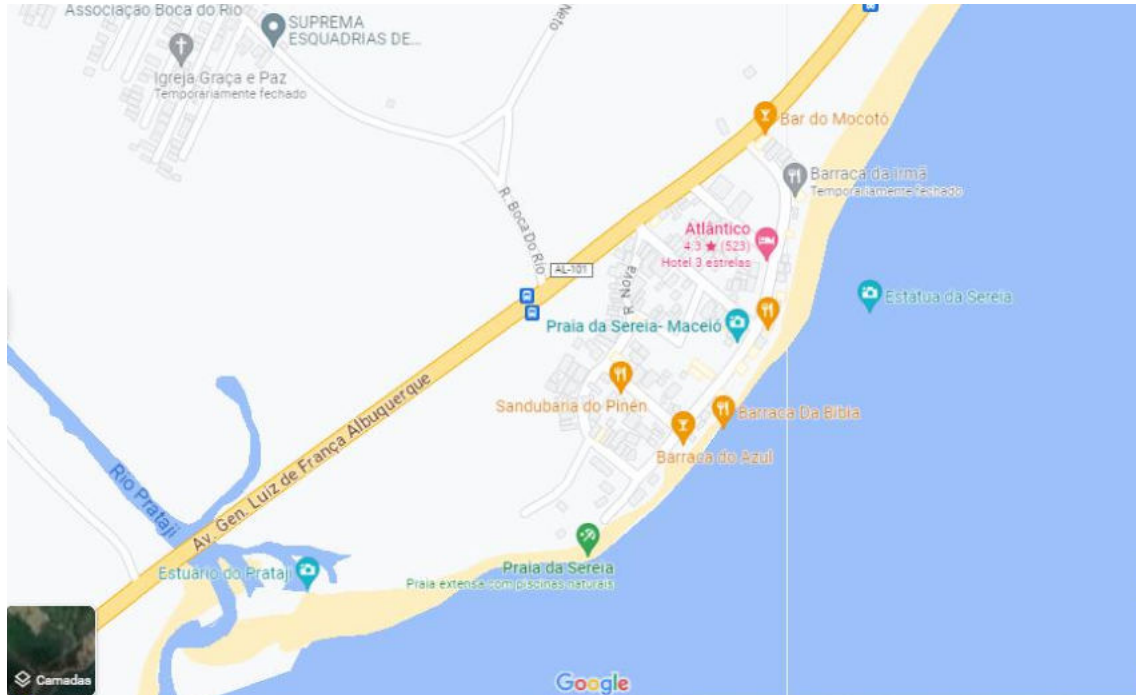
LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXOS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 113/2023-GVLD

Solicita obras de saneamento, pavimentação e drenagem da rua Ana Rúbia Costa de Almeida, no bairro Tabuleiro dos Martins.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **obras de saneamento, pavimentação e drenagem da rua Ana Rúbia Costa de Almeida, no bairro Tabuleiro dos Martins.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se ao órgão de infraestrutura competente a realização de obras de saneamento, pavimentação e drenagem da Rua Ana Rúbia Costa de Almeida, no bairro Tabuleiro dos Martins. Essa medida é essencial para melhorar significativamente as condições de vida dos residentes e a infraestrutura urbana da região.

Atualmente, a rua Ana Rúbia Costa de Almeida enfrenta sérios problemas relacionados à falta de pavimentação adequada e à ausência de sistema de drenagem eficiente. Em períodos chuvosos, ocorrem alagamentos frequentes, causando transtornos aos moradores e danos à infraestrutura viária local.

A pavimentação e a implantação de um sistema de drenagem eficaz são cruciais para prevenir alagamentos, garantir a trafegabilidade e a segurança dos pedestres e motoristas, além de contribuir para a valorização da região.

Destaca-se que a infraestrutura urbana adequada é um direito fundamental dos cidadãos e uma responsabilidade do poder público. Portanto, solicitamos que esta demanda seja considerada prioritária, visando à melhoria das condições de vida da comunidade local e ao desenvolvimento urbano sustentável.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 5 de setembro de 2023.

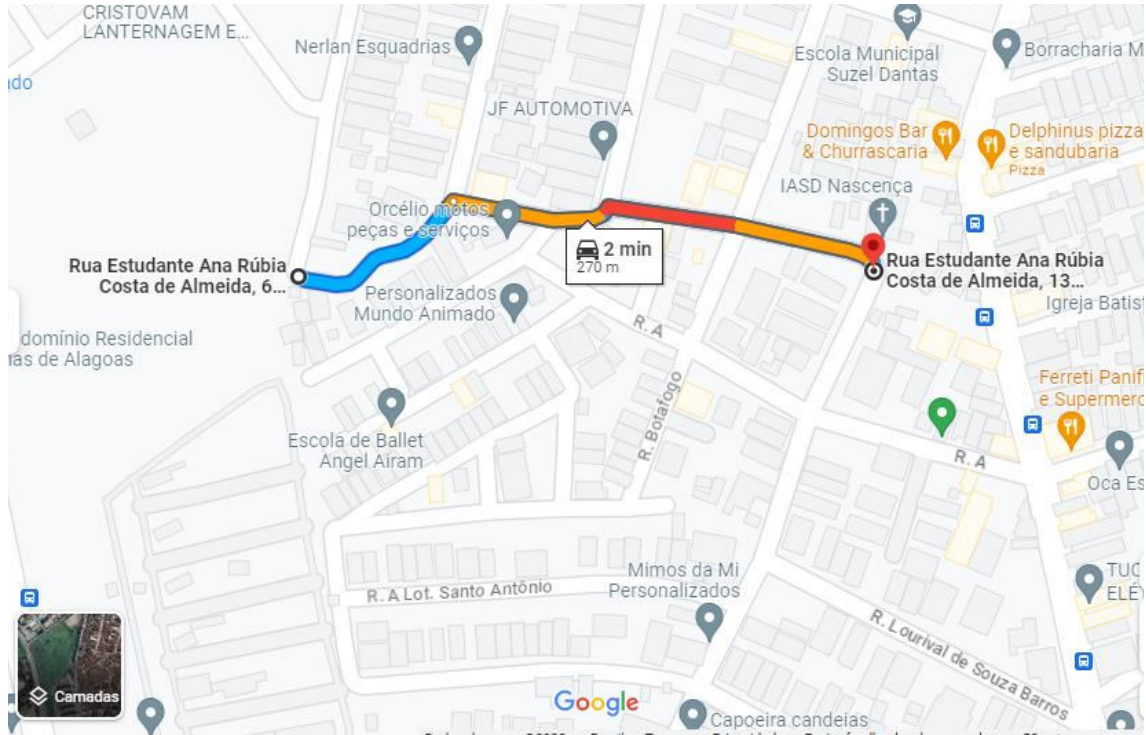
LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXOS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 0116/2023-GVLD

Solicita **que a Travessa Santa Nazaré, no Poço, volte a ser uma via de mão dupla.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – **DMTT**, na pessoa do Sr. André Santos Costa, sugerindo **que a Travessa Santa Nazaré, no Poço, volte a ser uma via de mão dupla.**

JUSTIFICATIVA

Notícias chegaram a este gabinete dando conta de que após a colocação da placa R-4B (Proibido virar à direita) *nas esquinas das ruas Pedro Américo, Antônio Gomes Texeira, Delegado Nataniel Ferreira da Silva e Luiz Campos Teixeira com a Travessa Santa Nazaré*, no bairro do Poço, o que tornou a referida travesse uma via de mão única, **surgiu muitos problemas para os moradores e principalmente para os comerciantes da localidade.**

De acordo com os relatos, após a mudança da via houve uma queda drástica nas vendas dos comerciantes da região, fato que os fez, no dia 02/06/2023, abrir um processo administrativo junto à SMTT pleiteando a retirada da placa R-4B das esquinas, ocasião em que juntaram um abaixo-assinado demonstrando a insatisfação dos moradores e comerciantes com a mudança na via.

Além da queda nas vendas, outro problema é o da mobilidade para os idosos com problemas de saúde que moram nessas ruas, tendo em vista que para terem acesso às suas residências precisam percorrer dois quarteirões, o que dificulta no momento de uma possível emergência.

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, empreenda as medidas necessárias para a mudança na referida via.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____, 2023.

Maceió, 6 de setembro de 2023.

LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 115/2023-GVLD

Solicita **manutenção e limpeza da Praça do Cruzeiro no Vergel.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, sugerindo que o mesmo providencie **manutenção e limpeza da Praça do Cruzeiro no Vergel.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se ao órgão municipal de desenvolvimento sustentável e limpeza urbana que realize com urgência a manutenção e limpeza da Praça do Cruzeiro, localizada na Travessa do Cruzeiro, bairro do Vergel. Recebemos relatos preocupantes sobre a situação atual dessa área de lazer.

Apesar de recentemente reformada, a praça encontra-se em estado de abandono, com o crescimento descontrolado de mato, presença de lixo acumulado e diversos brinquedos em péssimas condições, alguns deles quebrados e representando riscos para as crianças que frequentam o local. Essa situação compromete gravemente a utilização da praça como espaço de convívio e recreação para a comunidade local.

A Praça do Cruzeiro é um importante ponto de encontro e lazer para os moradores do Vergel, e sua preservação é essencial para a qualidade de vida da população. Portanto, solicitamos que sejam tomadas medidas imediatas para a manutenção e limpeza dessa área, de modo a proporcionar um ambiente seguro e agradável para todos.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 5 de setembro de 2023.

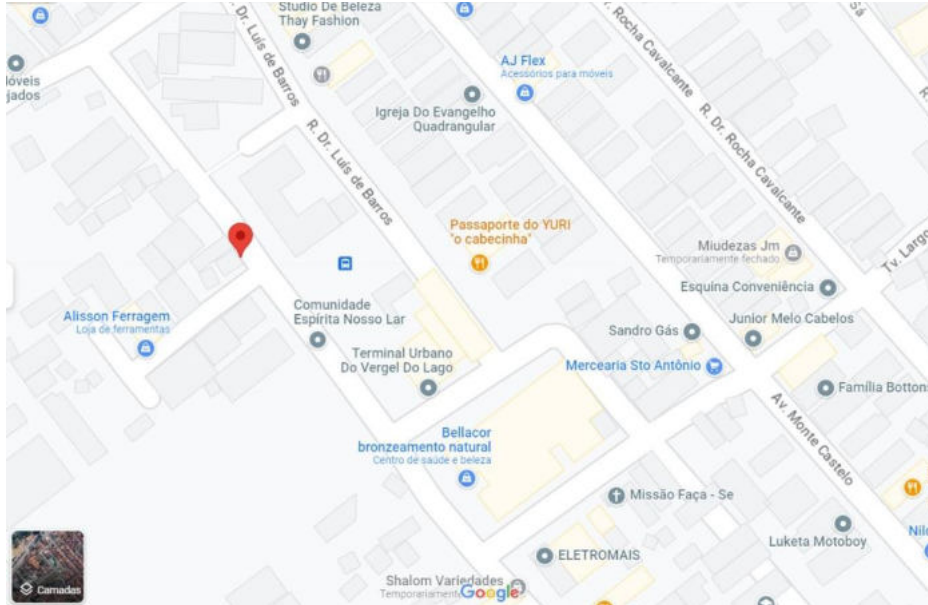
LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 114/2023-GVLD

Solicita **ação de fiscalização na Praça das Aroeiras, na Ponta Verde.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – **SEMISC**, na pessoa do Sr. Eduardo Luiz de Paiva Lima Marinho, sugerindo que o mesmo providencie **ação de fiscalização na Praça das Aroeiras, na Ponta Verde.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se ao órgão municipal de segurança cidadã a realização de uma ação de fiscalização na Praça Ministro Freitas Cavalcante, conhecida como “Praça das Aroeiras”, localizada na Ponta Verde. Recebemos denúncias preocupantes por parte dos moradores locais em relação às condições atuais desse espaço público.

De acordo com as denúncias, carrinhos de lanche estão fixos nas rampas de acessibilidade, obstruindo o livre trânsito e prejudicando a mobilidade de pessoas com necessidades especiais. Além disso, ocorre ocupação irregular dos estacionamentos da praça, o que gera conflitos e desordem no tráfego local.

Também foi reportada a existência de barracas que deixam a Praça em péssimas condições de higiene, o que representa um risco à saúde pública e contribui para a degradação do ambiente. O desrespeito às leis de trânsito na região agrava ainda mais a situação, comprometendo a segurança dos pedestres e motoristas.

A Praça das Aroeiras é um importante espaço de convivência para a comunidade, e sua conservação e utilização adequada são essenciais para a qualidade de vida dos residentes da área. Portanto, pedimos que seja realizada uma fiscalização rigorosa no local, visando coibir essas irregularidades e garantir a preservação desse patrimônio público, assim como a segurança e o bem-estar da população.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

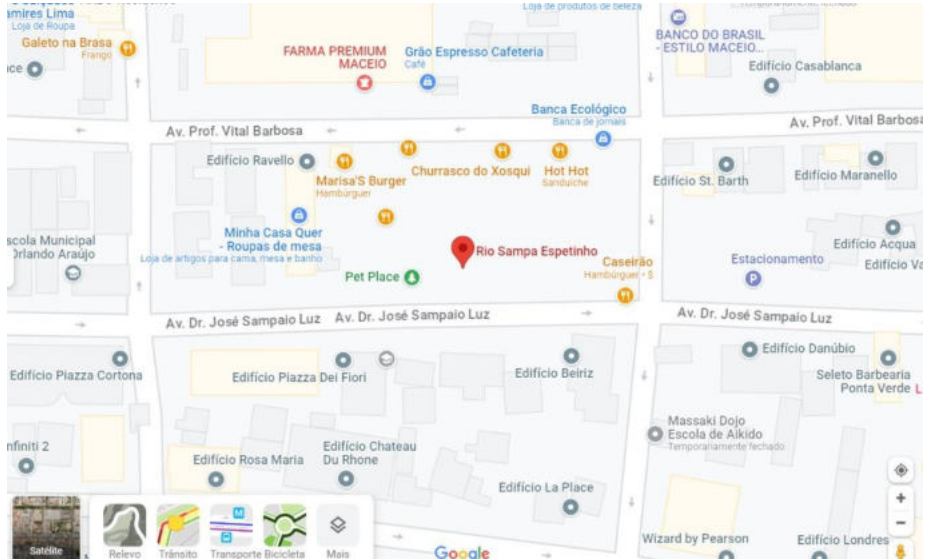
Maceió, 5 de setembro de 2023.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 0117/2023-GVLD

Solicita **providências sobre descarte irregular de águas servidas na Rua Oscar Carneiro Simões, na Santa Amélia.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - Semurb, na pessoa do Sr. Marcos André Vitor Cavalcante, sugerindo **que se tome providências sobre descarte irregular de águas servidas na Rua Oscar Carneiro Simões, na Santa Amélia.**

JUSTIFICATIVA

Notícias chegaram a este gabinete dando conta de que os moradores da Rua Oscar Carneiro Simões, na Santa Amélia, sofrem há muitos anos com um verdadeiro esgoto a céu aberto decorrente de um descarte irregular de águas servidas de um comércio local (ver em anexo). O descarte dessa água nas ruas é ilegal e representa muitos perigos para a saúde e prejuízos para os cofres públicos. Ao jogar água nas ruas, formam-se poças, que possivelmente vão se transformar em foco de proliferação para várias doenças como febre amarela e dengue.

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, empreenda as medidas necessárias para a resolução do problema do descarte irregular apresentado na presente indicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____, 2023.

Maceió, 8 de setembro de 2023.

LEONARDO DIAS
Vereador



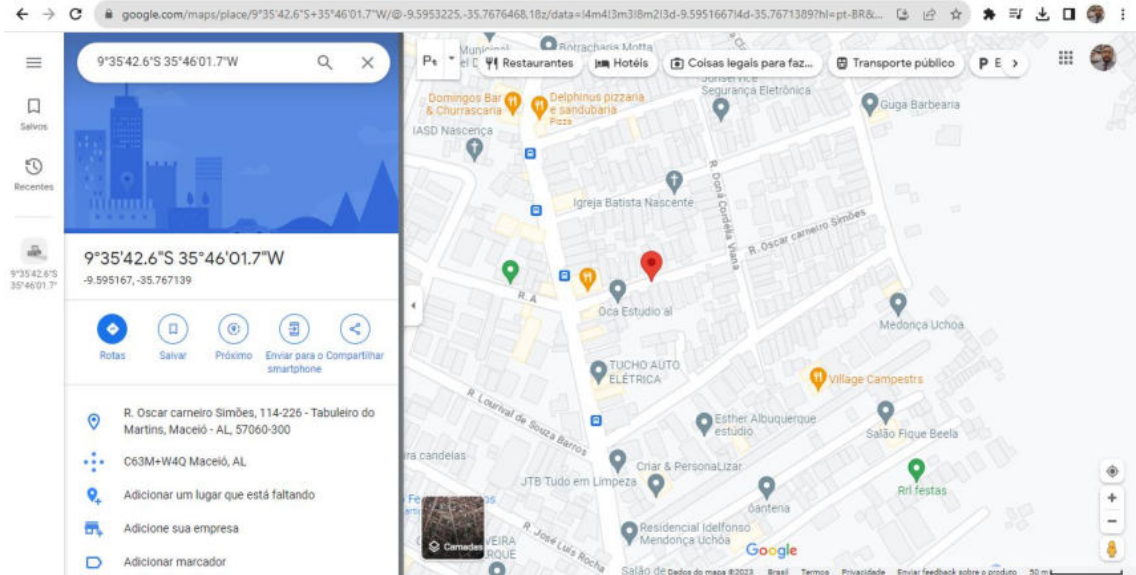
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 0118/2023-GVLD

Requer o envio de indicação ao Prefeito Municipal de Maceió, sugerindo que o mesmo **providencie instalação de lâmpadas de LED e substituição dos postes de energia do Conjunto Eustáquio Gomes.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, na pessoa da Sra. Camila Soares Porciúncula, **sugerindo que se providencie instalação de lâmpadas de LED e substituição dos postes de energia do Conjunto Eustáquio Gomes.**

JUSTIFICATIVA

Tomamos conhecimento de que os moradores do Conjunto Eustáquio Gomes, na Cidade Universitária, estão sofrendo com a falta de uma iluminação pública adequada no bairro. As lâmpadas instaladas ainda são do tipo incandescente (amarelas), as quais não iluminam o suficiente para garantir a segurança da comunidade, o que tem elevado o número de roubos no conjunto. Além disso, segundo as informações, os postes de energia são antigos e precisam ser substituídos por novos.

A iluminação pública é um elemento fundamental para a segurança das cidades. Quando as ruas, praças e demais espaços públicos estão bem iluminados, a sensação de segurança aumenta, pois as pessoas conseguem enxergar com mais clareza o ambiente ao seu redor e identificar possíveis ameaças ou situações de risco. Além disso, a iluminação pública também contribui para a prevenção de crimes, pois inibe a ação de delinquentes que preferem agir em locais com pouca iluminação. Em contrapartida, a falta de iluminação adequada pode favorecer a ocorrência de crimes. Por essa razão, é essencial que os gestores públicos mantenham a iluminação pública em boas condições de funcionamento e realizem manutenções regulares, a fim de garantir a segurança e bem-estar da população.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Diante disso, e tendo em conta a insegurança para a população da área, sugere-se à Prefeitura que, por meio do seu órgão responsável, acima referido, proveja a instalação de lâmpadas de LED, bem como, a substituição ou conserto dos postes de energia elétrica do da localidade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____, 2023.

Maceió, 8 de setembro de 2023.

LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 0119/2023-GVLD

Solicita **fechamento de galerias na Rua Q2, nº 06, Conjunto Cidade Sorriso II, CEP: 57085-070, no Benedito Bentes.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – SEMINFRA, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que se providencie **fechamento de galerias na Rua Q2, nº 06, Conjunto Cidade Sorriso II, CEP: 57085-070, no Benedito Bentes.**

JUSTIFICATIVA

Informações chegaram a este gabinete dando conta da existência de duas galerias abertas na Rua Q2, nº 06, no Conjunto Cidade Sorriso II, no Benedito Bentes (ver em anexo). Segundo as informações, uma criança chegou a cair dentro da galeria e sofrer ferimentos.

A existência de galerias abertas pode representar um risco considerável, especialmente em um ambiente onde há um grande fluxo de crianças e adolescentes, muitos dos quais podem não estar totalmente atentos ao se locomoverem, o que provavelmente aconteceu com a criança acima referida.

Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proceda ao fechamento das galerias que ficam localizadas **na Rua Q2, nº 06, Conjunto Cidade Sorriso II, CEP: 57085-070, no Benedito Bentes.**

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____, 2023.

Maceió, 8 de setembro de 2023.

LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 109/2023-GVLD

Solicita **conserto de escadaria abandonada na rua do Dema, bairro São Jorge.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **conserto de escadaria abandonada na rua do Dema, bairro São Jorge.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se ao órgão de infraestrutura competente que promova o conserto da escadaria localizada na Rua do Dema, no bairro São Jorge (ver localização em anexo). A escadaria, atualmente em estado de abandono, representa um perigo para os moradores e transeuntes que utilizam esse acesso cotidianamente (ver imagens em anexo).

O estado precário dessa estrutura compromete a segurança dos cidadãos, aumentando o risco de acidentes e dificultando o acesso à região. Além disso, a deterioração da escadaria contribui para a degradação do espaço público, afetando negativamente o aspecto urbanístico e a qualidade de vida dos residentes.

A intervenção para o conserto e revitalização da escadaria é fundamental para preservar o patrimônio público, garantir a segurança da comunidade e promover a mobilidade urbana adequada. Portanto, recomenda-se que medidas sejam tomadas de maneira imediata, visando à restauração desse importante acesso na Rua do Dema.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 5 de setembro de 2023.

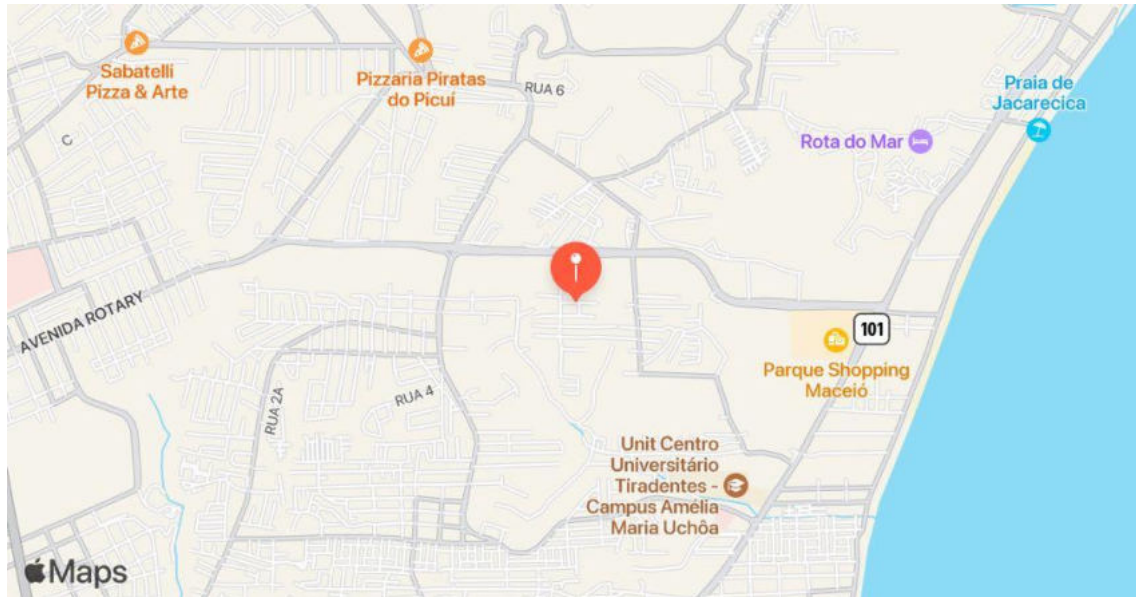
LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXOS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 083/2023-GVLD

Requer o envio de indicação ao Prefeito Municipal de Maceió, sugerindo que o mesmo providencie, com urgência, estudo de risco e tomada de providências de encosta localizada na Rua São José (Vila Emater) no bairro de Jacarecica.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que seja encaminhada a presente indicação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como, à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SEMSC, na pessoa do Sr. Eduardo Luiz de Paiva Lima Marinho, sugerindo que se providencie, com urgência, estudo de risco e tomada de providências de encosta localizada na Rua São José (Vila Emater) no bairro de Jacarecica.

JUSTIFICATIVA

Este gabinete recebeu a informação, comprovada por meio de imagens (em anexo), do deslizamento de uma encosta que fica ao final da Rua São José (antiga Rua do Campo), em Jacarecica. Conforme as imagens, podemos observar que o deslizamento já se encontra invadindo a casa nº 9, que fica no “pé” da encosta, impedindo até mesmo o acesso à parte superior do imóvel, fato que vem causando muitos transtornos e preocupação para os moradores desta e das demais residências que se encontram em situação semelhante.

Em vista disso, o que se sugere à Prefeitura de Maceió é que, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, a qual compete nos termos do art. 20, XXVIII, da Lei Delegada nº 04/2023, “coordenar, controlar e integrar as ações preventivas e emergenciais de Defesa Civil no Município de Maceió” realize, com urgência, estudo de risco e tomada das providências necessárias para o proteção dos moradores da localidade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2023.

Maceió, 31 de agosto de 2023.

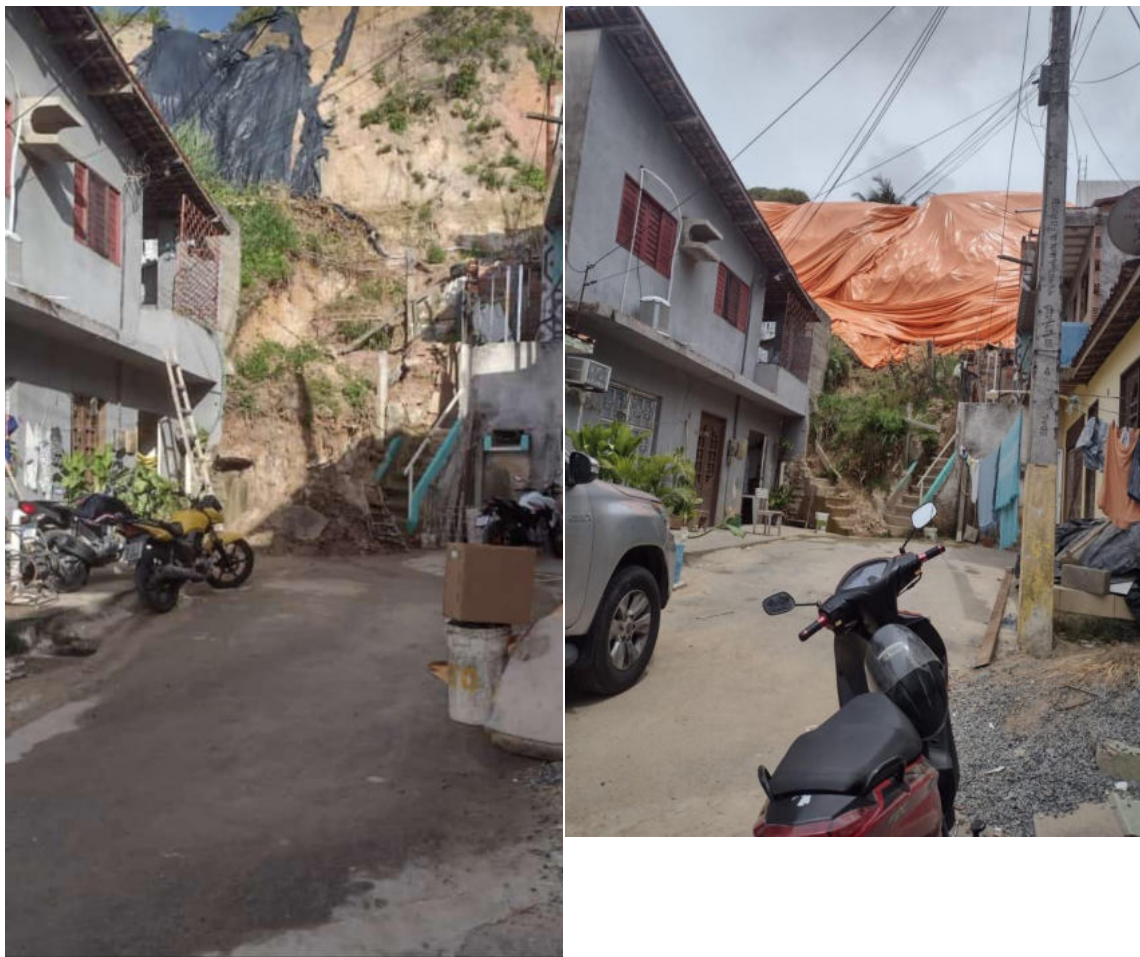
LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 120/2023-GVLD

Solicita **obras de saneamento, pavimentação e drenagem da rua Zacarias Fontan de Melo, no bairro Tabuleiro dos Martins.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **obras de saneamento, pavimentação e drenagem da rua Zacarias Fontan de Melo, no bairro Tabuleiro dos Martins.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se ao órgão de infraestrutura competente a realização de obras de saneamento, pavimentação e drenagem da rua Zacarias Fontan de Melo, no bairro Tabuleiro dos Martins. Essa medida é essencial para melhorar significativamente as condições de vida dos residentes e a infraestrutura urbana da região.

Atualmente, a rua Zacarias Fontan de Melo enfrenta sérios problemas relacionados à falta de pavimentação adequada e à ausência de sistema de drenagem eficiente. Em períodos chuvosos, ocorrem alagamentos frequentes, causando transtornos aos moradores e danos à infraestrutura viária local.

A pavimentação e a implantação de um sistema de drenagem eficaz são cruciais para prevenir alagamentos, garantir a trafegabilidade e a segurança dos pedestres e motoristas, além de contribuir para a valorização da região.

Destaca-se que a infraestrutura urbana adequada é um direito fundamental dos cidadãos e uma responsabilidade do poder público. Portanto, solicitamos que esta demanda seja considerada prioritária, visando à melhoria das condições de vida da comunidade local e ao desenvolvimento urbano sustentável.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

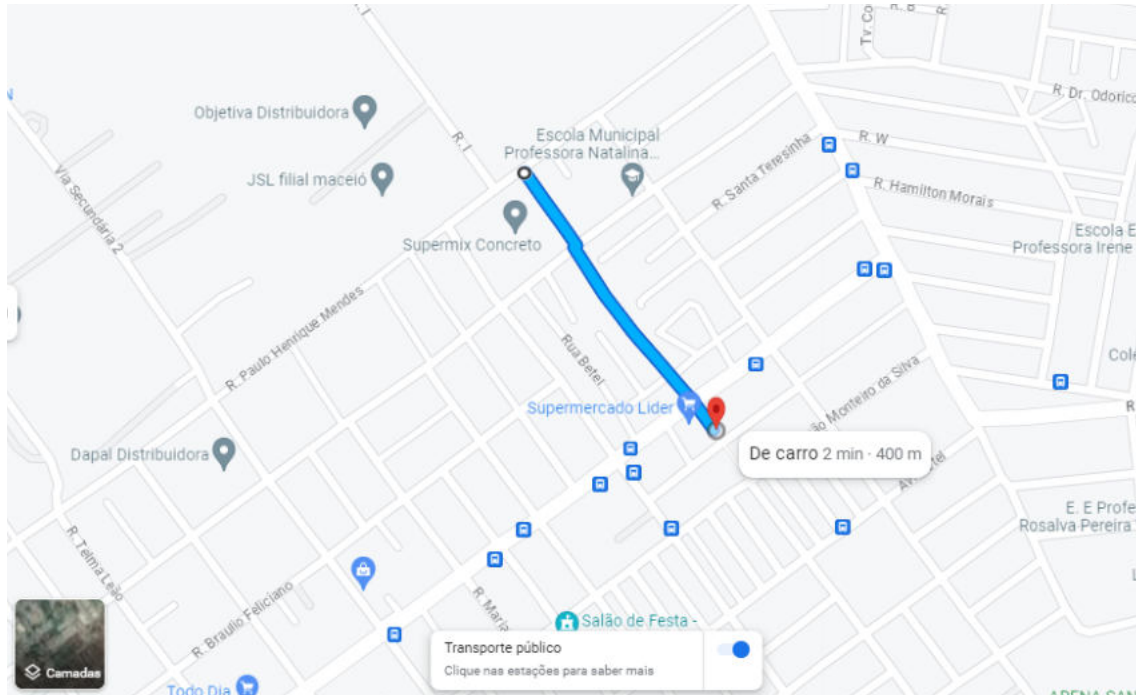
Maceió, 9 de setembro de 2023.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXOS





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 650/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Livio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“DESOBSTRUÇÃO DE GALERIA E RECUPERAÇÃO DE GALERIA, NA RUA A 33 QUADRA A 33, RUA EM FRENTE A PANIFICAÇÃO MOREIRA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I.”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido dos moradores pedem que seja feita a revitalização e desobstrução da galeria supracitada, pois em dias de chuva não existe escoamento de água na rua em questão, dificultando no traslado das pessoas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de setembro de 2023

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)
Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180
Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 651/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO, NO CONJUNTO BELLA VISTA II, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores da região que relatam a grande quantidade de lixo espalhado e muito mato na região, os moradores não conseguem transitar pelo local. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Seguem em anexo fotos da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de setembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTOS:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 652/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito para cumprir as devidas providências:

“IMPLANTAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS) E SINALIZAÇÃO, NO CONJUNTO BELA VISTA II RUA DO PEDRO CONSTRUÇÃO, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES II.”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o pedido dos moradores da rua supracitadas, que reivindicam lombadas e sinalização. Os mesmos informaram que os veículos transitam na referida rua em alta velocidade, trazendo insegurança para os transeuntes e moradores quando precisam se deslocar pela região, se faz necessária uma intervenção urgente do município para evitar esses perigos e trazer tranquilidade para os populares da região. Segue em anexo foto da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de setembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N°653/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Livio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“OPERAÇÃO TAPA BURACO NA AVENIDA HUMBERTO GOMES DE BARROS, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I.”

JUSTIFICATIVAS

Considerando o relato dos moradores da avenida supracitado, a rua se encontra com o asfalto danificado, com vários buracos trazendo transtorno aos motoristas que precisam transitar pelo local diariamente. Pedimos que reparo seja feito com urgência pois as ruas tem um grande fluxo de carro diariamente, podendo ocasiona uma série de acidente. Segue em anexo foto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de setembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 654/2023 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

“MUTIRÃO DE LIMPEZA, CONJUNTO SALVADOR LYRA QUADRA 30, PRÓXIMO AO TERMIAL DE ÔNIBUS LOCALIZADO NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS.”

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores da região que relatam a grande quantidade de lixo espalhado ajudando na proliferação de insetos e roedores sem falar no mal cheiro que a cada dia piora mais. os moradores não conseguem transitar pelo local. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de setembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180

INDICAÇÃO N° 688/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana, para cumprir as devidas providências:

“PROVIDENCIAMENTO DE UM GARI COMUNITÁRIO PARA ATUAR NA COMUNIDADE DA NAÇÕES UNIDAS – SANTA L”.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto atender aos pedidos dos moradores do referido local, que necessitam de uma atenção do município sobre o descarte irregular de lixo.

O Providenciamento de um ou mais gari comunitário, trará mais qualidade de vida para os que ali residem, pôs o existem várias praças nessas imediações, e o descarte irregular é um problema que incomoda a todos, e um gari comunitário teria como um dos objetivos a conscientização sobre o descarte adequado.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 19 de agosto de 2023.

Vereador
CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180

INDICAÇÃO Nº 689/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, para cumprir as devidas providências:

“EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS GALERIAS E BUEIROS DA RUA PAU D’ARCO – FEITOSA”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto atender aos pedidos dos moradores da referida rua, que há muito esperam essa manutenção.

A manutenção das galerias e bueiros, elevará o bem-estar da comunidade, trazendo mais conforto e segurança, visto que algumas galerias estão com suas tampas quebradas, trazendo riscos de acidentes, e com risco eminente de acidentes

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de setembro de 2023.

Vereador
CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017

INDICAÇÃO N° 691/2022 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Josirlene soares pereira de mello Feitosa, Secretária Municipal de educação de Maceió, para cumprir as devidas providências:

“LIMPEZA DA RUA DOUTORA MORENA – FEITOSA”

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta indicação a destinação de funcionários para que se possa realizar a limpeza da rua citada a cima, bem como a colocação de lixeiras em pontos estratégicos para depósito de lixo.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de setembro de 2023.

Vereador

CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017

INDICAÇÃO N° 692/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura de Maceió, para cumprir as devidas providências:

“EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ALFÁTICA NA RUA SANTO AFRÂNIO – FEITOSA”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto atender aos pedidos dos moradores do referido local, que há muito esperam por esse serviço.

A recuperação elevará o bem-estar dos moradores e transeuntes, visto que a rua tem um afundamento no asfalto, trazendo risco para os que ali circulam.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de setembro de 2023.

Vereador

CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017

INDICAÇÃO N° 690/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura de Maceió, para cumprir as devidas providências:

“EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ALFÁLTICA NA RUA DOUTORA MORENA – FEITOSA”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto atender aos pedidos dos moradores do referido local, que há muito esperam por esse serviço.

A recuperação elevará o bem-estar dos moradores e transeuntes, visto que a rua tem um afundamento no asfalto, trazendo risco para os que ali circulam.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de setembro de 2023.

Vereador

CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180

INDICAÇÃO Nº 692/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, para cumprir as devidas providências:

**“EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS GALERIAS E BUEIROS DA RUA
SANTO AFÂNIO – FEITOSA”**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto atender aos pedidos dos moradores da referida rua, que há muito esperam essa manutenção.

A manutenção das galerias e bueiros, elevará o bem-estar da comunidade, trazendo mais conforto e segurança, visto que algumas galerias estão com suas tampas quebradas, trazendo riscos de acidentes, e com risco eminente de acidentes

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de setembro de 2023.

Vereador
CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017

INDICAÇÃO Nº 694/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura de Maceió, para cumprir as devidas providências:

“EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ALFÁTICA NA RUA SANTA LUIZA - JACINTINHO”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto atender aos pedidos dos moradores do referido local, que há muito esperam por esse serviço.

A recuperação elevará o bem-estar dos moradores e transeuntes, visto que a rua tem um afundamento no asfalto, trazendo risco para os que ali circulam.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 08 de setembro de 2023.

Vereador

CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017

INDICAÇÃO Nº 695/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura de Maceió, para cumprir as devidas providências:

**“EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ALFÁTICA NA TRAVESSA CORONEL
PARANHOS - JACINTINHO”**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto atender aos pedidos dos moradores do referido local, que há muito esperam por esse serviço.

A recuperação elevará o bem-estar dos moradores e transeuntes, visto que a rua tem um afundamento no asfalto, trazendo risco para os que ali circulam.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 08 de setembro de 2023.

Vereador

CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA
RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 564, JARAGUÁ, MACEIÓ/AL, 57.022-180
E-mail: gabinetecalmoreira@outlook.com Tel: (82) 99408-6017

INDICAÇÃO N° 696/2023 – GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura de Maceió, para cumprir as devidas providências:

“EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, E INSTALAÇÃO DE DUTOS DE SANEAMENTO NA RUA SANTA LUÍZA - JACINTINHO”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como pressuposto atender aos pedidos dos moradores do referido local, que há muito esperam por esse serviço.

A recuperação e a instalação de dutos para o saneamento básico, elevará o bem-estar dos moradores e transeuntes, visto que a rua tem um afundamento no asfalto, e o esgoto está correndo ao ar livre, trazendo risco para os que ali circulam.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo plenário desta Casa Legislativa, posteriormente pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 08 de setembro de 2023.

Vereador

CLÁUDIO MORERIA DA SILVA



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 186/2023 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a substituição das luminárias comuns por luminárias de LED na Rua Antônio Reginaldo Pontes de Lima, bairro Jacintinho, CEP 57042-020, Maceió/AL.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como maior conforto e segurança dos moradores daquela localidade, tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam, motivo pelo qual solicito a aprovação desta proposição nos termos supra.

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido requerido, por esta parlamentar, desde 2021, não tendo sido atendida até o presente momento.

Ante o exposto, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 04 de setembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 187/2023 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requero a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a substituição das luminárias comuns por luminárias de LED na Rua Antônio Zeferino dos Santos, bairro Jacintinho, CEP 57042-030, Maceió/AL.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como maior conforto e segurança dos moradores daquela localidade, tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam, motivo pelo qual solicito a aprovação desta proposição nos termos supra.

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido requerido, por esta parlamentar, desde 2021, não tendo sido atendida até o presente momento.

Ante o exposto, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 04 de setembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 188/2023 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a substituição das luminárias comuns por luminárias de LED na Rua Ana Lopes Cahet, bairro Jacintinho, CEP 57042-010, Maceió/AL.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como maior conforto e segurança dos moradores daquela localidade, tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam, motivo pelo qual solicito a aprovação desta proposição nos termos supra.

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido requerido, por esta parlamentar, desde 2021, não tendo sido atendida até o presente momento.

Ante o exposto, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 05 de setembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 189/2023 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a substituição das luminárias comuns por luminárias de LED na R. Apolônia Rocha dos Santos – Jacintinho, Maceió - AL, 57042-040.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como maior conforto e segurança dos moradores daquela localidade, tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam, motivo pelo qual solicito a aprovação desta proposição nos termos supra.

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido requerido, por esta parlamentar, desde 2021, não tendo sido atendida até o presente momento.

Ante o exposto, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 05 de setembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 190/2023 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a substituição das luminárias comuns por luminárias de LED na Rua Maria Cecília da Rocha, Jacintinho, Maceió – AL.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como maior conforto e segurança dos moradores daquela localidade, tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam, motivo pelo qual solicito a aprovação desta proposição nos termos supra.

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido requerido, por esta parlamentar, desde 2021, não tendo sido atendida até o presente momento.

Ante o exposto, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 05 de setembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

INDICAÇÃO Nº 191/2023 – GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a substituição das luminárias comuns por luminárias de LED na Rua São Luiz – Jacintinho, Maceió - AL, 57042-140.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como maior conforto e segurança dos moradores daquela localidade, tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam, motivo pelo qual solicito a aprovação desta proposição nos termos supra.

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido requerido, por esta parlamentar, desde 2021, não tendo sido atendida até o presente momento.

Ante o exposto, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 05 de setembro de 2023.

GABY RONALSA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

INDICAÇÃO Nº 53/2023

AO EXMO. SR.
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DA LINHA DE ÔNIBUS TRAPICHE / JOSÉ DA SILVA PEIXOTO (VIA JOAQUIM LEÃO / MANGABEIRAS) – 509

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, nos termos regimentais do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, sugerir que seja indicado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, **João Henrique Holanda Caldas**, juntamente com o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT, na pessoa do Senhor Secretário **André Santos Costa**, para adotar as providências necessárias para a Criação da Linha de Ônibus **TRAPICHE / JOSÉ DA SILVA PEIXOTO (VIA JOAQUIM LEÃO / MANGABEIRAS) – 509**

JUSTIFICATIVA

A solicitação proposta tem o objetivo de melhorar o deslocamento da população, uma vez que esta proporcionará mais conforto à população, e irá melhorar a locomoção de todos.

Vale mencionar, que por muitos anos a população desta rua e também do entorno, clama por melhorias e sofrem devido a ausência do poder público, e possuem diversas dificuldades de deslocamento.

ITINERÁRIO DE LINHA

Linha: TRAPICHE – JOSÉ DA SILVA PEIXOTO (J. LEÃO / MANGABEIRAS) – 509 Serviço: CONVENCIONAL
Empresa: VIAÇÃO CIDADE DE MACEIÓ Tipo de linha: DIAMETRAL Tipo de operação: PARADORA Forma de
operação: CONVENCIONAL Tipo de veículo: CONV. ALONGADO / PADRON 03 PORTAS Ida: TERMINAL
DO TRAPICHE Volta: TERMINAL J. S. PEIXOTO (RUA PAU D'ARCO)

IDA: Terminal do Trapiche / Av. Sen. Rui Palmeira / Dique Estrada / Av. Ministro Mário Andreazza / Av. Gov. Theobaldo
Barbosa / Av. Silvestre Péricles (Rua Formosa) / Vila Kennedy / R. Marques de Pombal / R. Paissandu / R. Moacir
Miranda / R. Prof. Cláudio Manoel Loureiro / Av. Silvestre Péricles (Rua Formosa) / Parque Rodolfo Lins (Pirulito) /
Av. Vieira Perdigão / Av. Santos Pacheco / Pça. São Vicente / R. Zadir Índio / R. Barão de Penedo / R. Barão de
Anadia / Av. Duque de Caxias (Av. da Paz) / R. do Imperador / TV. Sete de Setembro - Centro / R. Sete de Setembro
– Centro / R. Buarque de Macedo / Av. Walter Ananias / R. do Uruguai / Av. Juca Nunes / R. Batista Acioly / Pça. 13
de Maio / R. Esmeraldino M. Spíndola / R. Pedro Paulino / Av. Walter Ananias / Av. Humberto Mendes / Av. Cid Scala



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

/ R. Pedro Paulino / Pça. Senhor do Bonfim / Trav. Senhor do Bonfim / Pça. Guimarães Passos / R. Salvador Calmon / Av. Comendador Leão / Av. Dona Constança / Maceió Shopping (Antigo Iguatemi) / Av. Almirante Álvaro Calheiros / Av. Álvaro Otacílio / Av. João Davino / Av. Gustavo Paiva / Rua A / R. Leopoldo Araújo Amorim / Av. Gov. Afrânio Lages – Leste Oeste / Pça. da Macaxeira / R. Alcides Ramos de Lima / R. Francisco Xavier / R. Maria de Lourdes M. Teixeira / R. José Macário / Term. José S. Peixoto (R. Pau d'arco).

VOLTA: Term. José S. Peixoto (R. Pau d'arco) / R. Dermeval Macário / R. Maria de Lourdes M. Teixeira / R. Francisco Xavier / R. do Encanto / Trav. Cleto Campelo / Av. Cleto Campelo / Av. Gov. Afrânio Lages – Leste Oeste / Viaduto Indl. João Lyra / Av. Almirante Álvaro Calheiros / Av. Álvaro Otacílio / Av. João Davino / Av. Gustavo Paiva / Maceió Shopping (Antigo Iguatemi) / Bomba da Marieta / Av. Comendador Calaça / R. Barão de Atalaia / R. Luiz Pontes de Miranda / R. Pedro Monteiro / Av. Vieira Perdigão / Parque Rodolfo Lins (Pirulito) / R. 16 de Setembro / Pça. das Graças / R. Santo Antônio / R. Paissandu / R. Marques de Pombal / Vila Kennedy / Av. Silvestre Péricles (Rua Formosa) / Av. Gov. Theobaldo Barbosa / Av. Ministro Mário Andreazza / Dique Estrada / Av. Senador Rui Palmeira / Av. Siqueira Campos / R. Oséas Rosas / Terminal do Trapiche.

Vias – Sub Total / IDA: 52

Vias – Sub Total / VOLTA: 35

Total: 87

Proposta de retorno de atendimento feito antes pela linha JOAQUIM LEÃO / FEITOSA (VIA JOSÉ DA SILVA PEIXOTO) – 503, mas desta vez, moldada de acordo com a nova proposta do DMTT, com relação as linhas do Lote 300, da Auto Viação Veleiro.

Esta é uma proposta de criação de nova linha, baseada na extinta JOSÉ DA SILVA PEIXOTO / JOAQUIM LEÃO – 204, que foi desativada no dia 31/12/2018, colocada de acordo com a atual proposta do DMTT, com relação as linhas do Lote 300, da Auto Viação Veleiro, uma vez que a extinta 204 também foi operada pela mesma, agora com nome atualizado e novo código (sugerido número 509).

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 04 de setembro de 2023.



Valmir de Melo Gomes
Médico
CRM-AL 1849

VALMIR DE MELO GOMES
VEREADOR (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

INDICAÇÃO Nº 53/2023

AO EXMO. SR.
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DA LINHA DE ÔNIBUS JOSÉ DA SILVA PEIXOTO / VERGEL (VIA JATIÚCA) – 507.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, nos termos regimentais do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, sugerir que seja indicado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, **João Henrique Holanda Caldas**, juntamente com o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT, na pessoa do Senhor Secretário **André Santos Costa**, para adotar as providências necessárias para a Criação da Linha de Ônibus : **CRIAÇÃO DA LINHA DE ÔNIBUS JOSÉ DA SILVA PEIXOTO / VERGEL (VIA JATIÚCA) – 507**

JUSTIFICATIVA

A solicitação proposta tem o objetivo de melhorar o deslocamento da população, uma vez que esta proporcionará mais conforto à população, e irá melhorar a locomoção de todos.

Vale mencionar, que por muitos anos a população desta rua e também do entorno, clama por melhorias e sofrem devido a ausência do poder público, e possuem diversas dificuldades de deslocamento.

ITINERÁRIO DE LINHA

Linha: JOSÉ DA SILVA PEIXOTO – VERGEL / JATIUCA – 507 Serviço: CONVENCIONAL Empresa: VIAÇÃO CIDADE DE MACEIÓ Tipo de linha: DIAMETRAL Tipo de operação: PARADORA Forma de operação: CONVENCIONAL Tipo de veículo: CONV. ALONGADO / PADRON 03 PORTAS Ida: TERMINAL J. S. PEIXOTO (RUA PAU D'ARCO) Volta: TERMINAL DO VERGEL (PÇA. DO CRUZEIRO)

IDA:: Terminal José S. Peixoto (Rua Pau d'arco) / R. Demerval Macário / R. Maria de Lourdes M. Teixeira / R. Francisco Xavier / R. do Encanto / Trav. Cleto Campelo / Av. Cleto Campelo / Av. Gov. Afrânio Lages (Leste-Oeste) / Av. Gustavo Paiva / Av. Dr. Júlio Marques Luz (Av. Jatiuca) / R. I – conj. Climério Sarmento / Av. Dr. Antônio G. de B. (Amélia Rosa) / Av. Álvaro Otacílio / Av. Durval Guimarães / R. Quintino Bocaiuva / R. Almirante Mascarenhas / R. Dr. Lessa de Azevedo / R. Epaminondas Gracindo / R. Sá e Albuquerque / R. 18 de Copacabana / R. Barão de Jaraguá / Av. Comendador Leão / Av. Walter Ananias / R. Buarque de Macedo / R. do Imperador / R. Luiz Pontes de Miranda / R. Pedro Monteiro / R. Coronel Menezes / Av. Vieira Perdigão / Parque Rodolfo Lins (Pirulito) / R. 16 de Setembro / Pça. das Graças / R. Santo Antônio / Av. Monte Castelo / Trav. Monte Castelo / R. São Félix / Terminal do Vergel (Pça. do Cruzeiro).



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

VOLTA: Terminal do Vergel (Pça. do Cruzeiro) / R. São Félix / Trav. Monte Castelo / Av. Monte Castelo / R. Santo Antônio / R. Prof. Cláudio M. Loureiro / Av. Silvestre Péricles (Rua Formosa) / Parque Rodolfo Lins (Pirulito) / Av. Santos Pacheco / Pça. São Vicente / R. Zadir Índio / R. Barão de Penedo / R. Barão de Anadia / Av. Duque de Caxias (Av. da Paz) / R. do Imperador / Trav. Sete de Setembro / R. Sete de Setembro (Centro) / R. Buarque de Macedo / Av. Walter Ananias / Pça. Dr. Manoel Duarte / R. Epaminondas Gracindo / R. Jangadeiros Alagoanos / Pça. Lions / R. Eng. Mário de Gusmão / Av. Álvaro Otacílio / Av. Dr. Júlio Marques Luz (Av. Jatiuca) / Av. Dona Constança / Viaduto Indl. João Lyra / Av. Gov. Afrânio Lages (Leste-Oeste) / Av. Cleto Campelo / Trav. Cleto Campelo / R. do Encanto / R. Francisco Xavier / R. Maria de Lourdes M. Teixeira / R. José Macário / Terminal J. S. Peixoto (Rua Pau d'arco).

Vias – Sub Total / IDA: 37

Vias – Sub Total / VOLTA: 36

Total: 73

Mensagem 1: Esta é uma proposta de nova criação de linha que traz trechos neste trajeto, além do próprio conjunto José da Silva Peixoto e região, inclui-se Ponta Verde, Pajuçara, Jaraguá e locais próximos e também, partes do Centro, e que é baseada na antiga linha 611 – Vergel/Jatiuca

Mensagem 2: O nome da Viação Cidade de Maceió é apresentado, tendo-se por base, as criações de novas linhas, decorrentes da suspensão / extinção de linhas existentes anteriormente e que eram operadas pela Auto Viação Veleiro.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 04 de setembro de 2023.



Valmir de Melo Gomes
Médico
CRM-AL 1849

VALMIR DE MELO GOMES
VEREADOR (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

INDICAÇÃO 52/2023

**AO EXMO. SR.
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REFORMA DE BANHEIRO PÚBLICO NA
PRAÇA MONTE PIO, BAIRRO CENTRO.**

Senhor Presidente,

Dirijo-me à Vossa Excelência, nos termos regimentais do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, sugerir que seja indicado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Holanda Caldas, juntamente com a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SEMTES, na pessoa do Senhor Francisco Marcos Sarmento Ramos, para adotar as providências necessárias para **reforma e vitalização do banheiro público da Praça Monte Pio**, no bairro Centro, Maceió–AL, CEP 57000-000, conforme fotos e localização em anexo.

JUSTIFICATIVA

A solicitação proposta tem o objetivo de analisar a condição do banheiro público, bem como reformá-lo, cujas imagens do mesmo seguem juntamente com a indicação, onde se verifica a necessidade de intervenção do Executivo Municipal para evitar problemas futuros. O banheiro público apresenta sinais de desgaste e deterioração, causando desconforto aos usuários e representando um risco para a saúde pública. Assim, é necessária uma vistoria e reforma no banheiro público aqui indicado, por se tratar de prioridade para a higiene e comodidade dos cidadãos que utilizam esse espaço.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 06 de setembro de 2023.

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Serviço Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

LOCALIZAÇÃO E FOTOS DO LOCAL



Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

 [drvalmirvereador](https://www.instagram.com/drvalmirvereador)

 gab.valmirkomes@maceio.al.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR



Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

 drvalmirvereador

 gab.valmirkomes@maceio.al.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR



Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

 drvalmirvereador

 gab.valmirmirgomes@maceio.al.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR



Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

 drvalmirvereador

 gab.valmirkomes@maceio.al.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR



Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

 [drvalmirvereador](https://www.instagram.com/drvalmirvereador)

 gab.valmirmirgomes@maceio.al.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

INDICAÇÃO 51/2023

**AO EXMO. SR.
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REFORMA DE BANHEIRO PÚBLICO NA
PRAÇA DOS PALMARES, BAIRRO CENTRO.**

Senhor Presidente,

Dirijo-me à Vossa Excelência, nos termos regimentais do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, sugerir que seja indicado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Holanda Caldas, juntamente com a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SEMTES, na pessoa do Senhor Francisco Marcos Sarmiento Ramos, para adotar as providências necessárias para **reforma e vitalização do banheiro público da Praça dos Palmares**, no bairro Centro, Maceió–AL, CEP 57020-903, conforme fotos e localização em anexo.

JUSTIFICATIVA

A solicitação proposta tem o objetivo de analisar a condição do banheiro público, bem como reformá-lo, cujas imagens do mesmo seguem juntamente com a indicação, onde se verifica a necessidade de intervenção do Executivo Municipal para evitar problemas futuros. O banheiro público apresenta sinais de desgaste e deterioração, causando desconforto aos usuários e representando um risco para a saúde pública. Assim, é necessária uma vistoria e reforma no banheiro público aqui indicado, por se tratar de prioridade para a higiene e comodidade dos cidadãos que utilizam esse espaço.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 06 de setembro de 2023.

Valmir de Melo Gomes
Médico
CRM-AL 1849

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Serviço Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

LOCALIZAÇÃO E FOTOS DO LOCAL



Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR



Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 311/2023

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho, solicitando o recapeamento asfáltico na Rua Bela Vista, localizada no Conjunto Serraria 2, bairro Antares, Maceió/AL, CEP 57048-080.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária o recapeamento asfáltico tendo em vista que a via está com diversas falhas no asfalto, ocasionando risco aos pedestres e veículos que transitam no local.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2022.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA
ANEXO:





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 312/2023

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para a Senhora Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Iluminação Pública Camila Soares Porciúncula, solicitando a troca de lâmpadas convencionais por lâmpadas de led na Rua Armando Farias Lôbo, localizado no bairro Jacintinho, Maceió/AL, CEP 57042-840.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a troca de das lâmpadas da iluminação pública, visando que haja uma melhoria na iluminação da rua já que o LED emite uma luz mais clara e brilhante do que as lâmpadas convencionais, tornando a visibilidade noturna melhor e aumentando a sensação de segurança nas ruas.

Além disso, as lâmpadas de LED são mais econômicas para os cofres públicos e têm uma vida útil muito maior do que as lâmpadas convencionais. Sendo assim, é imprescindível que haja melhoria na infraestrutura local, de forma a oferecer melhores condições de vida para a população que ali reside.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ___ DE _____
DE 2023.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 313/2023

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió


Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito André Santos Costa, solicitando a implantação das placas verticais de sinalização indicando parada e sentido na Rua Armando Farias Lôbo, localizado no bairro Jacintinho, Maceió/AL, CEP 57042-840.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a implantação das placas indicando sentido e povoado a fim de orientar os condutores de veículos que transitam na região.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ___ DE _____
DE 2023.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 314/2023

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Diretor Presidente do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito André Santos Costa, solicitando a implantação de sinalização horizontal e vertical de quebra-molas na Rua Armando Farias Lôbo, localizado no bairro Jacintinho, Maceió/AL, CEP 57042-840.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a implantação de sinalização horizontal quebra-molas tendo em vista a necessidade de reduzir a velocidade dos automóveis que trafegam no local e colocam em risco a integridade física dos pedestres que transitam na região.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2023.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 315/2023

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Lívio Lima Fontenelle Filho, solicitando o recapeamento asfáltico na Rua Itapuã, localizado no bairro Jacintinho, Maceió/AL, CEP 57042-035.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária o recapeamento asfáltico tendo em vista que a via está com diversas falhas no asfalto, ocasionando risco aos pedestres e veículos que transitam no local.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2022.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA
ANEXO:





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº 316/2023

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para a Senhora Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Iluminação Pública Camila Soares Porciúncula, solicitando a troca de lâmpadas convencionais por lâmpadas de led na Rua Itapuã, localizado no bairro Jacintinho, Maceió/AL, CEP 57042-035.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a troca de das lâmpadas da iluminação pública, visando que haja uma melhoria na iluminação da rua já que o LED emite uma luz mais clara e brilhante do que as lâmpadas convencionais, tornando a visibilidade noturna melhor e aumentando a sensação de segurança nas ruas.

Além disso, as lâmpadas de LED são mais econômicas para os cofres públicos e têm uma vida útil muito maior do que as lâmpadas convencionais. Sendo assim, é imprescindível que haja melhoria na infraestrutura local, de forma a oferecer melhores condições de vida para a população que ali reside.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2023.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 097/2023 GVSM

Maceió - AL, 05 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que **SEJA PROVIDENCIADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA ESTRADA DA CORDEL, NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS**, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a execução do serviço de drenagem, saneamento e pavimentação pelo fato de que atualmente o local conta com uma péssima condição para se transitar, de modo que em dias de chuva é quase impossível, seja por meio de veículos automotores ou até mesmo os transeuntes.

Dessa forma, se torna imprescindível a execução do serviço indicado, para fins de promover melhorias a todos os moradores da região e à nossa Capital.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 098/2023 GVSM

Maceió - AL, 05 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que **SEJA PROVIDENCIADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA TRAVESSA CORDEL 1, NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS**, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a execução do serviço de drenagem, saneamento e pavimentação pelo fato de que atualmente o local conta com uma péssima condição para se transitar, de modo que em dias de chuva é quase impossível, seja por meio de veículos automotores ou até mesmo os transeuntes.

Dessa forma, se torna imprescindível a execução do serviço indicado, para fins de promover melhorias a todos os moradores da região e à nossa Capital.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 100/2023 GVSM

Maceió - AL, 05 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que **SEJA PROVIDENCIADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ CORREIA TORRES, NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS**, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a execução do serviço de drenagem, saneamento e pavimentação pelo fato de que atualmente o local conta com uma péssima condição para se transitar, de modo que em dias de chuva é quase impossível, seja por meio de veículos automotores ou até mesmo os transeuntes.

Dessa forma, se torna imprescindível a execução do serviço indicado, para fins de promover melhorias a todos os moradores da região e à nossa Capital.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 102/2023 GVSM

Maceió - AL, 04 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que **SEJA PROVIDENCIADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA CICERO DE FREITAS, NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS**, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a execução do serviço de drenagem, saneamento e pavimentação pelo fato de que atualmente o local conta com uma péssima condição para se transitar, de modo que em dias de chuva é quase impossível, seja por meio de veículos automotores ou até mesmo os transeuntes.

Dessa forma, se torna imprescindível a execução do serviço indicado, para fins de promover melhorias a todos os moradores da região e à nossa Capital.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 103/2023 GVSM

Maceió - AL, 05 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que **SEJA PROVIDENCIADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA MARIA DO CARMO DE GOIA, NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS**, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a execução do serviço de drenagem, saneamento e pavimentação pelo fato de que atualmente o local conta com uma péssima condição para se transitar, de modo que em dias de chuva é quase impossível, seja por meio de veículos automotores ou até mesmo os transeuntes.

Dessa forma, se torna imprescindível a execução do serviço indicado, para fins de promover melhorias a todos os moradores da região e à nossa Capital.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 104/2023 GVSM

Maceió - AL, 05 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que **SEJA PROVIDENCIADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA TRAVESSA SANTA CRUZ, NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS**, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a execução do serviço de drenagem, saneamento e pavimentação pelo fato de que atualmente o local conta com uma péssima condição para se transitar, de modo que em dias de chuva é quase impossível, seja por meio de veículos automotores ou até mesmo os transeuntes.

Dessa forma, se torna imprescindível a execução do serviço indicado, para fins de promover melhorias a todos os moradores da região e à nossa Capital.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 105/2023 GVSM

Maceió - AL, 05 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que **SEJA PROVIDENCIADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS**, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a execução do serviço de drenagem, saneamento e pavimentação pelo fato de que atualmente o local conta com uma péssima condição para se transitar, de modo que em dias de chuva é quase impossível, seja por meio de veículos automotores ou até mesmo os transeuntes.

Dessa forma, se torna imprescindível a execução do serviço indicado, para fins de promover melhorias a todos os moradores da região e à nossa Capital.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 106/2023 GVSM

Maceió - AL, 05 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que **SEJA PROVIDENCIADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA SOMBRA DOS EUCALIPTOS**, no Bairro do TABULEIRO DOS MARTINS, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a execução do serviço de drenagem, saneamento e pavimentação pelo fato de que atualmente o local conta com uma péssima condição para se transitar, de modo que em dias de chuva é quase impossível, seja por meio de veículos automotores ou até mesmo os transeuntes.

Dessa forma, se torna imprescindível a execução do serviço indicado, para fins de promover melhorias a todos os moradores da região e à nossa Capital.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 107/2023 GVSM

Maceió - AL, 05 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que **SEJA PROVIDENCIADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA TRAVESSA PADRE CICERO, NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS**, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a execução do serviço de drenagem, saneamento e pavimentação pelo fato de que atualmente o local conta com uma péssima condição para se transitar, de modo que em dias de chuva é quase impossível, seja por meio de veículos automotores ou até mesmo os transeuntes.

Dessa forma, se torna imprescindível a execução do serviço indicado, para fins de promover melhorias a todos os moradores da região e à nossa Capital.

SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

INDICAÇÃO Nº 050/2023/GVCH/CMM

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Solicita a substituição de 12 leds, mais o acréscimo de 4 braços e 2 leds na Rua Santa Joana (conhecida como rua do cemitério), Riacho Doce.

Senhor Presidente,

Dirijo-me à Vossa Excelência, com fulcro no o art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para que, após ouvido o plenário, encaminhe ao Prefeito de Maceió, designando à Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, expediente **solicitando a substituição de 12 leds, mais o acréscimo de 4 braços e 2 leds na Rua Santa Joana (conhecida como rua do cemitério), Riacho Doce.**

JUSTIFICATIVA

A solicitação proposta vem ao encontro das necessidades dos moradores do bairro que diariamente sofrem com a falta de iluminação pública adequada. A substituição por LED irá melhorar a luminosidade, trazendo segurança à população e economia de energia.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 11 de setembro de 2023.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Vereador de Maceió



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

INDICAÇÃO Nº 051/2023/GVCH/CMM

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Galba Novais de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Solicita a de 6 LEDs mais o acréscimo de 1 braço na Rua da Praia (ao lado da igreja católica), Riacho Doce.

Senhor Presidente,

Dirijo-me à Vossa Excelência, com fulcro no o art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para que, após ouvido o plenário, encaminhe ao Prefeito de Maceió, designando à Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA, expediente **solicitando a substituição de 6 LEDs mais o acréscimo de 1 braço na Rua da Praia (ao lado da igreja católica), Riacho Doce.**

JUSTIFICATIVA

A solicitação proposta vem ao encontro das necessidades dos moradores do bairro que diariamente sofrem com a falta de iluminação pública adequada. A substituição por LED irá melhorar a luminosidade, trazendo segurança à população e economia de energia.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 11 de setembro de 2023.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Vereador de Maceió



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 041/2023

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ - SIMA, PARA QUE REALIZE A TROCA DE LÂMPADAS COMUNS POR LÂMPADAS LED NO CONJUNTO MUTIRÃO, NA GROTA DA MACAXEIRA, NO BAIRRO CHÃ DA JAQUEIRA, CEP 570185-67, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió - SIMA, para que realize *a troca de lâmpadas comuns por lâmpadas led no Conjunto Mutirão, na Grota da Macaxeira, no bairro Chã da Jaqueira, nesta Capital.*

É consabido que é dever do Poder Executivo Municipal proporcionar à população segurança e desenvolvimento estrutural na cidade em que coordena, e o atendimento desta Indicação trará aos frequentadores e moradores da região a satisfação de conviver em ambiente iluminado, seguro e que proporcione lazer.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió - SIMA, para que realize *a troca de lâmpadas comuns por lâmpadas led no Conjunto Mutirão, na Grota da Macaxeira, no bairro Chã da Jaqueira.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 11 de setembro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 042/2023

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ - SIMA, PARA QUE REALIZE A TROCA DE LÂMPADAS COMUNS POR LÂMPADAS LED NA GROTA DO SENHOR DO BONFIM, NO BAIRRO CHÃ DA JAQUEIRA, CEP 570185-30, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió - SIMA, para que realize *a troca de lâmpadas comuns por lâmpadas led na grota do Senhor do Bonfim, no bairro Chã da Jaqueira, nesta Capital.*

É consabido que é dever do Poder Executivo Municipal proporcionar à população segurança e desenvolvimento estrutural na cidade em que coordena, e o atendimento desta Indicação trará aos frequentadores e moradores da região a satisfação de conviver em ambiente iluminado, seguro e que proporcione lazer.

Sendo assim, reitera-se o requerimento de encaminhamento de Ofício à Superintendência Municipal de Iluminação de Maceió - SIMA, para que realize *a troca de lâmpadas comuns por lâmpadas led na grota do Senhor do Bonfim, no bairro Chã da Jaqueira.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 11 de setembro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 043/2023

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES, PARA QUE REALIZE LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS NO CONJUNTO MUTIRÃO, NA GROTA DA MACAXEIRA, NO BAIRRO CHÃ DA JAQUEIRA, CEP 570185-67, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Superintendência Municipal De Desenvolvimento Sustentável - SUDES, *para que realize limpeza e retirada de entulhos no conjunto Mutirão, na Grota da Macaxeira, no bairro Chã da Jaqueira, cep 570185-67, nesta capital.*

Conforme anexo, o referido canal encontra-se em condições precárias devido à acumulação de lixo e entulhos, o que tem comprometido a qualidade das águas e afetado negativamente a fauna e flora locais.

É dever do Poder Executivo promover a conservação e preservação do meio ambiente urbano, bem como zelar pela saúde pública dos munícipes. Nesse sentido, a limpeza é ação imprescindível para garantir a manutenção da qualidade de vida da população local.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Diante do exposto, solicito que Vossa Excelência determine as medidas necessárias *para que realize limpeza e retirada de entulhos no conjunto Mutirão, na Grota da Macaxeira, no bairro Chã da Jaqueira, cep 570185-67, nesta capital.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 11 de setembro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXO





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

INDICAÇÃO Nº 044/2023

REQUER O ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES, PARA QUE REALIZE LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS NA GROTA DO SENHOR DO BONFIM, NO BAIRRO CHÃ DA JAQUEIRA, CEP 570185-30, NESTA CAPITAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requer-se, nos termos do art. 216 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, o encaminhamento de Ofício à Superintendência Municipal De Desenvolvimento Sustentável - SUDES, *para que realize limpeza e retirada de entulhos na Grota do Senhor do Bonfim, no bairro Chã da Jaqueira, cep 570185-30, nesta capital.*

Conforme anexo, o referido canal encontra-se em condições precárias devido à acumulação de lixo e entulhos, o que tem comprometido a qualidade das águas e afetado negativamente a fauna e flora locais.

É dever do Poder Executivo promover a conservação e preservação do meio ambiente urbano, bem como zelar pela saúde pública dos munícipes. Nesse sentido, a limpeza é ação imprescindível para garantir a manutenção da qualidade de vida da população local.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Diante do exposto, solicito que Vossa Excelência determine as medidas necessárias *para que realize limpeza e retirada de entulhos na Grota do Senhor do Bonfim, no bairro Chã da Jaqueira, cep 570185-30, nesta capital.*

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e apreço, ao tempo que me coloco à disposição.

Maceió (AL), 11 de setembro de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Vereador – MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

ANEXO





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

MOÇÃO DE APLAUSOS n° 006/2023/GVOT

A Sua Excelência o Senhor.

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

**MOÇÃO DE APLAUSOS A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ADVOGADOS
CRIMINALISTAS - ABRACRIM PELO ANIVERSÁRIO DE 30 ANOS.**

A Câmara Municipal de Maceió manifesta sua homenagem a Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas pelo aniversário de 30 anos, comemorado no dia próximo dia 17 de setembro.

Esta Associação foi fundada em 17 de setembro de 1993, com o alvorecer da Constituição cidadã, período de consolidação das garantias constitucionais da cidadania, que traz em seu bojo a indispensabilidade da Advocacia como sustentáculo do Estado Democrático de Direito. A Abracrim traz em seu artigo 1º do Estatuto, firma como seus objetivos a defesa das garantias do livre exercício profissional e direitos dos Advogados e Advogadas Criminalistas, o fortalecimento da Ordem dos Advogados do Brasil e a promoção dos valores dos direitos fundamentais (art. 5º da Constituição da República), humanos e o Estado Democrático de Direito. Seus principais eixos de atuação são na defesa do Estado Democrático de Direito; na defesa intransigente das prerrogativas profissionais da advocacia criminal; na realização de ações que visam o aprimoramento acadêmico-profissional dos seus associados e a promoção da valorização e união das advogadas e dos advogados criminalistas com o objetivo de fortalecer a advocacia criminal brasileira.

Sendo assim, esta egrégia Casa não poderia deixar de prestar homenagem, apresentando publicamente as congratulações.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



Câmara Municipal de Maceió

Requerimento nº 05/2023

Ao Exmº. Senhor

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O vereador que abaixo subscreve solicita a Mesa, ouvindo o plenário, após tramitação regimental, que seja marcada **Audiência Pública nesta Casa de Mário Guimarães no dia 30 de outubro do corrente ano (segunda-feira), para debatermos sobre “MULHER POR INTEIRO - O PROTAGONISMO DA SUA PRÓPRIA SAÚDE”.**

JUSTIFICATIVA

O Outubro Rosa só começou na década de 90, nos Estados Unidos, com apenas alguns estados americanos fazendo campanhas isoladas sobre o tema. Só depois que a campanha foi aprovada pelo Congresso Americano que o mês de outubro foi reconhecido nacionalmente como o mês da prevenção contra o câncer de mama. Foi depois disso, inclusive, que os laços cor de rosa, símbolo do Outubro Rosa, começaram a aparecer.

O mês de conscientização para o câncer de mama, a neoplasia mais frequente em mulheres e, por isso, as atenções estão voltadas para a saúde da mulher. No caso específico do câncer de colo de útero, por exemplo, é possível realizar a prevenção, o que nos casos de mama e ovário, trabalhamos para alertar para o diagnóstico precoce.

A Campanha outubro rosa busca chamar a atenção para a necessidade das mulheres assumirem o protagonismo da sua própria



saúde, não apenas realizando os exames que podem diagnosticar o câncer de Mama, Ovário, Colo do Útero e Endométrio, mas também incorporando hábitos de prevenção de outras doenças crônicas e demais tipos de câncer.

Desta feita, a presente Proposta tem como objetivo debatermos sobre a mulher por inteiro - o protagonismo da sua própria saúde.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 05 de setembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió (MDB/AL)





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº /2023.

Dispõe sobre a criação do Selo Escola Amiga do Autismo no âmbito do Município de Maceió e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica criado o Selo Escola Amiga do Autismo, no âmbito do Município de Maceió, que será conferido às escolas públicas e privadas que, comprovadamente, contribuem para o acesso à educação e a inclusão social da pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo único. O Selo Escola Amiga do Autismo, de que trata o *caput* deste artigo, será conferido às escolas que promovam prioritariamente as seguintes ações:

- I** - Suporte e apoio na aprendizagem educacional do aluno com Transtorno do Espectro Autista, bem como a sua inserção social junto à comunidade escolar;
- II** - Aperfeiçoamento, valorização e incentivo à formação e à capacitação dos professores; e
- III** - suporte aos pais e responsáveis por aluno com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º - São objetivos desta Lei:

- I** - O acesso à educação e inclusão da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA;
- II** - A conscientização da comunidade escolar, da família e da sociedade sobre a importância da inclusão social do aluno com Transtorno do Espectro Autista - TEA; e
- III** - A realização de campanhas, debates e outras medidas que visem dar visibilidade à participação e inclusão social da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º - Para obtenção do Selo Escola Amiga do Autismo deverá a escola interessada apresentar requerimento junto ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, mediante apresentação de documentos que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 1º desta Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Art. 4º - O Selo Escola Amiga do Autismo terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, mediante novo requerimento e comprovação das ações estabelecidas pelo art. 1º desta Lei.

Art. 5º - A escola poderá utilizar o Selo Escola Amiga do Autismo em suas redes sociais, logomarca e material publicitário.

Art. 6º - Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo antes de expirar sua validade, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá cancelá-lo discricionariamente.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 13 de março de 2023.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

A referida proposta de lei tem por finalidade a criação no âmbito do Município de Maceió do Selo Escola Amiga do Autismo, a ser conferido às escolas públicas e privadas que, comprovadamente, contribuem para o acesso à educação e a inclusão social da pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista.

A criação de políticas públicas voltadas para proteção, atenção integral, inserção social, prioridade no atendimento e no acesso à educação e ao ensino profissionalizante das pessoas com transtorno do espectro autista, em especial no que se refere ao apoio e suporte especializado, capacitação e valorização dos profissionais da educação e demais garantias e direitos previstos na Lei Federal Nº 12.764/2012.

A proposta prever ainda, que o Selo Escola Amiga do Autismo terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, mediante comprovação das ações previstas nesta Lei, e ainda, confere à escola a prerrogativa da utilização do selo em sua logomarca e material publicitário.

Sendo assim, diante de todo exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do referido projeto.


Silvania Barbosa
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03140018 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 165/2023

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 23 de março de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 23 de março de 2023 às 14h58.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 007/2023 - CCJRF

PROCESSO Nº:03140018/2023

PROJETO DE LEI Nº 165/2023

AUTOR: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 165/2023, de autoria da ilustre Vereadora SILVANIA BARBOSA, que “**Dispõe sobre a criação do Selo Escola Amiga do Autismo no âmbito do Município de Maceió e da outras providências**”.

II - ANÁLISE

Pretende a Vereadora Silvania Barbosa, através do Projeto de Lei nº 165/2023, que seja instituído um selo para ser conferido às escolas públicas e/ou privadas que, comprovem que contribuem para o acesso à educação e à inclusão social de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição a nobre vereadora afirma que a matéria tem o objetivo de aumentar as políticas de inserção, proteção e inclusão social, prioridade no atendimento e no acesso à educação e ao ensino profissionalizante de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

A matéria em exame também é objeto de proposição legislativa em São Jose dos Campos-SP através do PL nº 528/2021, em Belém – PA, PL nº



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

1825/2022 e Mauá -SP além de já ser Lei no Município do Rio de Janeiro, Lei nº 7.742, de 26 de dezembro de 2022.

III - VOTO

Portanto, levando-se em consideração os argumentos acima elencados, o caráter nobre da propositura. VOTO pelo PROSSEGUIMENTO do Projeto de Lei nº 165/2023, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 30 de março de 2023.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Relator

Votos favoráveis Votos contrários Abstenção

Votos favoráveis	Votos contrários	Abstenção
SILVANIA BARBOSA		
TECA NELMA	<i>TECA NELMA</i>	
GABY RONALSA		
OLÍVIA TENÓRIO	<i>Olivia Tenório</i>	
CHICO FILHO	<i>Chico Filho</i>	
LEONARDO DIAS	<i>Leonardo Dias</i>	



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

PROCESSO N°:03140018/2023

PROJETO DE LEI N° 165/2023

INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Assunto: PROJETO DE LEI que “Dispõe sobre a criação do Selo Escola Amiga do Autismo no âmbito do Município de Maceió e da outras providências”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 30 de março de 2023

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03140018 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 165/2023

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Aldo Loureiro.

Maceió/AL, 31 de março de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 31 de março de 2023 às 11h25.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 03140018/2022.

PARECER
PROCESSO Nº 03140018/2022.
PROJETO DE LEI Nº 165/2023
INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA
RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 165/2023, de autoria da ilustre Vereadora SILVANIA BARBOSA, que **“Dispõe sobre a criação do Selo Escola Amiga do Autismo no âmbito do Município de Maceió e da outras providências”**.

II – ANÁLISE

Pretende a Vereadora Silvania Barbosa, através do Projeto de Lei nº 165/2023, que seja instituído um selo para ser conferido às escolas públicas e/ou privadas que, comprovem que contribuem para o acesso à educação e à inclusão social de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição a nobre vereadora afirma que a matéria tem o objetivo de aumentar as políticas de inserção, proteção e inclusão social, prioridade no atendimento e no acesso à educação e ao ensino profissionalizante de pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

A matéria em exame também é objeto de proposição legislativa em São Jose dos Campos-SP através do PL nº 528/2021, em Belém – PA, PL nº

1825/2022 e Mauá -SP além de já ser Lei no Município do Rio de Janeiro, Lei nº 7.742, de 26 de dezembro de 2022.

III – VOTO

Portanto, levando-se em consideração os argumentos acima elencados, o caráter nobre da propositura. **VOTO pelo PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei nº 165/2023, o qual submeto a meus nobres Pares.

Sala das Comissões, em 30 de Março de 2023.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Teca Nelma
Olívia Tenório
Chico Filho
Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F88530C5

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 03/04/2023. Edição 6656

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03140018 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 165/2023

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 03 de abril de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de abril de 2023 às 17h34.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº. 03140018/2023

PROJETO DE LEI Nº 165/2023

AUTORIA: Vereadora Silvania Barbosa

EMENTA: Dispõe sobre a criação do selo escola amiga do autismo no âmbito do município de Maceió, e dá outras providências.

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 165/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELO ARQUIVAMENTO.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 165/2023 em análise, de autoria da vereadora Silvania Barbosa, dispõe sobre a criação do selo escola amiga do autismo no âmbito do município de Maceió, e dá outras providências.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Tem a presente propositura o intuito de criar o selo escola amiga do autismo no âmbito do município de Maceió.

A escola possui importante função no desenvolvimento de crianças e adolescentes para adquirir independência, no cognitivo, no raciocínio, no cotidiano como um todo, no relacionamento com as pessoas, preparando-os, junto a família, para enfrentarem a vida adulta e o indivíduo com transtorno do espectro autista precisa ser inserido e atendido, para que o mesmo extrapole os seus próprios limites.

Este projeto de Lei busca divulgar e valorizar as escolas, corpos docentes e discentes, funcionários e comunidade que desenvolvem o aluno autista, repassando conhecimento e

capacitando sua inserção social.

Todavia, em observância as matérias legislativas pautadas nesta Casa, vale a atenção para o Projeto de Lei nº 412 de 2022, protocolado através do processo nº 09220020/2022 no dia 13 de outubro de 2022, de autoria da Vereadora Sra. Gaby Ronalsa, que institui o “Selo Escola Amiga da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA” no âmbito do município de Maceió e dá outras providências, ou seja, já existe em tramitação Projeto de Lei que verse sobre a mesma matéria na Câmara Municipal de Maceió. Portanto, o Regimento Interno prevê em seu artigo 171, § 2º que a proposição que verse sobre a mesma matéria, será considerada prejudicada e posteriormente arquivada. Vejamos:

Art. 171. As proposições constantes da Ordem do Dia poderão ser objetos de:

(...)

§ 2º. Votada uma proposição, todas as demais que tratem do mesmo assunto, ainda que a ela não anexadas, serão consideradas prejudicadas e posteriormente arquivadas.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, voto pelo ARQUIVAMENTO, - no julgamento de mérito educacional - que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte -, do Projeto de Lei, de autoria da nobre Vereadora Silvania Barbosa.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2023.



VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
RELATORA

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 03140018 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 165/2023

Interessado : SILVANIA BARBOSA

Assunto : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 31 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 31 de maio de 2023 às 13h49.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 03140018/2023

PROJETO DE LEI N° 165/2023

AUTORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa da nobre Vereadora Silvania Barbosa, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° 04110023/2023 que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade objetivando criar o selo escola amiga do autismo no município de Maceió. A criação de políticas públicas voltadas para proteção, atenção integral, inserção social, prioridade no atendimento e no acesso à educação e ao ensino profissionalizante das pessoas com transtorno do espectro autista, em especial no que se refere ao apoio e suporte especializado, capacitação e valorização dos profissionais e demais garantias e direitos previstos na Lei Federal N°12.764/2012.

A Política Municipal compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do poder Executivo e legislativo voltadas para uma melhor convivência e conhecimento da sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº 03140018/2023, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

Brivaldo Marques Silva Neto
BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS A FAVOR

VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Rosana Jambo é advogada, especialista em Direito Constitucional, ativista de Direito Animal com participação em resgates, tratamentos, campanhas contínuas de conscientização pelos direitos dos animais, saúde, combate aos maus-tratos, adoções responsáveis e suporte a abrigos de animais em Maceió/Alagoas

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacaram na comunidade conforme dispositivo 312º VII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a personalidades nacionais, que tenham histórico de luta em defesa da proteção dos animais em nosso município ou que tenha se destacado nacionalmente na luta em defesa dos animais,

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **02070030/ 2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA

OLIVIA TENORIO

EDUARDO CANUTO

CAL MOREIRA

BRIVALDO MARQUES

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2FC0CD53

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 03140018/2023.**

PARECER Nº ___/2022

PROCESSO Nº 03140018/2023.

PROJETO DE LEI Nº 165/2023

AUTORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa da nobre Vereadora Silvania Barbosa, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **04110023/2023** que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**".

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade objetivando criar o selo escola amiga do autismo no município de Maceió. A criação de políticas públicas voltadas para proteção, atenção integral, inserção social, prioridade no atendimento e no acesso à educação e ao ensino profissionalizante das pessoas com transtorno do espectro autista, em especial no que se refere ao apoio e suporte especializado, capacitação e valorização dos profissionais e demais garantias e direitos previstos na Lei Federal Nº12.764/2012.

A Política Municipal compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do poder Executivo e legislativo voltadas para uma melhor convivência e conhecimento da sociedade.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **03140018/2023**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS A FAVOR:

OLIVIA TENORIO

CAL MOREIRA

BRIVALDO MARQUES

JOAO CATUNDA

EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:971B033E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 04110023/2023.**

PARECER Nº ___/2022

PROCESSO Nº 04110023/2023.

PROJETO DE LEI Nº 218/2023

AUTORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA ADICIONAL PARA ALUNOS COM

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Rosana Jambo é advogada, especialista em Direito Constitucional, ativista de Direito Animal com participação em resgates, tratamentos, campanhas contínuas de conscientização pelos direitos dos animais, saúde, combate aos maus-tratos, adoções responsáveis e suporte a abrigos de animais em Maceió/Alagoas

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacaram na comunidade conforme dispositivo 312º VII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a personalidades nacionais, que tenham histórico de luta em defesa da proteção dos animais em nosso município ou que tenha se destacado nacionalmente na luta em defesa dos animais,

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **02070030/ 2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA

OLIVIA TENORIO

EDUARDO CANUTO

CAL MOREIRA

BRIVALDO MARQUES

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2FC0CD53

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 03140018/2023.**

PARECER Nº ___/2022

PROCESSO Nº 03140018/2023.

PROJETO DE LEI Nº 165/2023

AUTORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa da nobre Vereadora Silvania Barbosa, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **04110023/2023** que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**".

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade objetivando criar o selo escola amiga do autismo no município de Maceió. A criação de políticas públicas voltadas para proteção, atenção integral, inserção social, prioridade no atendimento e no acesso à educação e ao ensino profissionalizante das pessoas com transtorno do espectro autista, em especial no que se refere ao apoio e suporte especializado, capacitação e valorização dos profissionais e demais garantias e direitos previstos na Lei Federal Nº12.764/2012.

A Política Municipal compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do poder Executivo e legislativo voltadas para uma melhor convivência e conhecimento da sociedade.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **03140018/2023**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS A FAVOR:

OLIVIA TENORIO

CAL MOREIRA

BRIVALDO MARQUES

JOAO CATUNDA

EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:971B033E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 04110023/2023.**

PARECER Nº ___/2022

PROCESSO Nº 04110023/2023.

PROJETO DE LEI Nº 218/2023

AUTORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA ADICIONAL PARA ALUNOS COM



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ___/2023.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS
SOCIAIS.**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública O Instituto Social Chapecoense Projetos Sociais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 41.363.287/0001-00, com sede NO LOGRADOURO DOUTOR JOSÉ JACINTO, Nº 76, LETRA A; BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.041-410, fundado em 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 16 de Março de 2023.

TECA NELMA
Vereadora
Câmara Municipal de Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ___/2023.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS
SOCIAIS.**

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Preservação dos Direitos Humanos e Preservação Ambiental – Vale do Sol é uma instituição que em sua trajetória vem acompanhando o desenvolvimento das comunidades ligadas a regiões periféricas urbanas com a finalidade de promoção gratuita à educação, capacitação e formação de pessoas na inclusão dos processos digitais.

O Instituto Chapecoense também é conhecido por promover o espaço com crianças e adolescentes na região periférica do Jacintinho. O esporte também é uma ferramenta de inclusão social e está ganhando força nas últimas décadas. O senso de ética, convivência social e disciplina que a prática esportiva pode levar às crianças, muitas vezes disfarçado de simples brincadeiras, pode transformar as perspectivas de vida de muitas comunidades.

Essa região, do Jacintinho é em sua maior parte de grotas, marcadas pela alta vulnerabilidade, é necessária a construção de instituições sem fins lucrativos de esportes na periferia, com objetivo de focar a atenção dos jovens no lazer. Portanto, por meio dessa utilidade pública, estaremos fomentando no dia a dia dessa comunidade

Através do cumprimento de seus objetivos e que presta relevantes serviços à população de nossa cidade, e atende as exigências legais para organizações de utilidade pública. É justo então, que receba esse título, pois, através dos eu trabalho, propicia inúmeros benefícios a nossa comunidade.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 31 de Março de 2023.

TECA NELMA

Vereadora

Câmara Municipal de Maceió

Ofício nº 001/2023

Maceió, 10 de março de 2023.

À Sra. Vereadora Teca Nelma

Assunto: Titulação de Utilidade Pública ao Instituto Social Chapecoense Projetos Sociais

O Instituto Social Chapecoense Projetos Sociais organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.363.287/0001-00, sob a modalidade jurídica de associação, sem fins lucrativos. Com foro nessa capital, na Rua Doutor José Jacinto, nº 76, Letra A; Bairro Jacintinho, Maceió/AL - CEP: 57.041-410, neste ato representado por seu representante legal, Denildo dos Santos, CPF 008.640.324-98, vêm, por meio deste, solicitar a concessão do título de utilidade pública municipal à associação, para que o mesmo seja siga os trâmites de praxe na Câmara de Vereadores, com vistas à sua aprovação.

Sabendo do comprometimento de vosso mandato com as questões relativas à promoção da educação, esporte e lazer, nos colocamos a disposição para as ações inerentes à aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DENILDO DOS SANTOS
Presidente do Instituto Chapecoense

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAIS - ISCPS
DENOMINAÇÃO, FINS, REPRESENTAÇÃO, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE,
FORO, BASE TERRITORIAL, OBJETIVOS, FINALIDADES E DEVERES

CAPÍTULO I

Art. 1º - O INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAIS - ISCPS, criado para fins assistenciais sociais, benefícios, defesa de direitos, interesses e representação legal dos moradores associados, por tempo indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade distinta de seus associados, com sede social e administrativa na Rua Dr. José Jacinto, 76-A, Jacintinho, Cep: 57041-410, Maceió, Estado de Alagoas.

Parágrafo Único – Os associados não respondem subsidiariamente por qualquer compromisso ou pelas obrigações assumidas pela entidade, porém seus diretores e conselheiros respondem pelos atos que excederem os limites de seus poderes e os praticados com dolo, omissão ou culpa que gerem danos a entidade e a terceiros.

Art. 2º - A representação do referido instituto, abrange todos os moradores associados no Estado de Alagoas.

Art. 3º - O ISCPS como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente estatuto, pelas leis e normas de direito em vigor, tem prazo de duração indeterminado e exercício social de 12 (doze) meses, com término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – **O ISCPS**, é politicamente neutro e não faz discriminações raciais, sociais, econômicas, nem preconceitos de origem, sexo, idade, raça, cor, credo religioso, político partidário, filosófico e ideológico.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E ATIVIDADES
DAS FINALIDADES

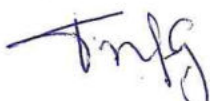
Art. 4º - O ISCPS tem por finalidades, apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação, promoção e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação, especial, ambiental e projetos sociais.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, o instituto poderá desenvolver, sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I - execução de serviço com finalidade educativa, artística, esportiva, cultural, informativa, tecnologia e saúde respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização;
- II - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- III - promoção gratuita da educação, capacitação e formação de pessoas no processo de inclusão digital e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;

DEL. LUCYMARIA ANTONIO PEREIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1864 - Sala 105 - Empresarial Terra
Maravilhosa - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-410
Substituto

RODRIGUEZ TIMÓTEO FOMES TENÓRIO ARIOLI
Chifreung
M. Soares
0413 8600 / A1



IV- preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho, ministrar cursos profissionalizantes, bem como capacitação e treinamento de pessoas para o tratamento e acompanhamento de pessoas com dependência química;

VI - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher, da criança e do idoso, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de preconceito, discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VIII – promoção, apoio e incentivo ao esporte, arte, cultura, música e laser;

IX - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta ou indireta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, e gerar sua própria renda, através de produção e comercialização de produtos.

Art. 5º - O ISCPS não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - O ISCPS é constituído por número ilimitado de sócios, maiores de 18 anos e capazes, os quais serão das seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Beneméritos.

Art. 7º - São sócios fundadores as pessoas físicas que participarão do ato de constituição da presente entidade.

Art. 8º - São sócios efetivos, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do instituto, bem como aqueles que de alguma forma contribuam financeiramente com os valores estipulados pela Diretoria.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos, pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos ou que tenham prestados relevantes serviços a este instituto, sendo escolhidos por indicação da Diretoria Administrativo-Executiva e apresentado para assim ser reconhecido.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do instituto, sendo o patrimônio deste responsável pelas obrigações contraídas.

BEL. LUCYMARIA ALVES CERQUEIRA
4º Oficial de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1854 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasil - Curitiba - Paraná - CEP: 81220-440
Substituta

RENATO TIMÓTEO GOMES TENDRÍO ARIOLI
OAB 8600/AL

DIRETORIA EXECUTIVA

2º OFÍCIO

1. Presidente: Denildo dos Santos
Nome: Denildo dos Santos
CPF Nº 008.640.324-98

2º OFÍCIO

2. Secretária Geral: Mônica Patrícia Ferreira dos Anjos
Nome: Mônica Patrícia Ferreira dos Anjos
CPF Nº 027.505.144-79

2º OFÍCIO

3. Tesoureiro Geral: Christian F dos Santos Gomes
Nome: Christian Ferreira dos Santos Gomes
CPF Nº 112.427.334-42

CONSELHO FISCAL

1º OFÍCIO

4. 1º CONSELHEIRO: Tathiane Nicole F. Dos Santos Gomes
Nome: Tathiane Nicole Ferreira dos Santos Gomes
CPF Nº 131.007.064-47

5. 2º CONSELHEIRO: Marilene Maria Silva Gomes
Nome: Marilene Maria Silva Gomes
CPF Nº 605.821.974-49

1º OFÍCIO

6. 3º CONSELHEIRO: Luciana Kelly Silva Gomes
Nome: Luciana Kelly Silva Gomes
CPF Nº 056.595.724-48

1º OFÍCIO

Pepero Timóteo Gomes Tenório Acioli
04386600/M

SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL -
Avenida da Paz, 1864 - Ed. Terra Brasília Corporate - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
(82) 3436-9777 - sac@oficiomaceio.not.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob N. 6425067.
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 30/10/2020

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE -
4º Ofício de
Notas e
1º RTDPJ
MACEIÓ - AL

SEL. LUCYMAR ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
Substituta



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Registro / emelt

ABC7715-XEMO
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjajjus.br>

RELAÇÃO DOS MORADORES PRESENTES:

- 1 - Janine Costa dos Santos RG: 3628027-5
- 2 - Cicera Vieira Mendonça RG = 109.711-SSP-AL
- 3 - EDERALDO SANTANA DA SILVA RG = 542-6465
- 4 - Alexandre Soares da Nascimento = 3128644-5 RG
- 5 - Aluana Buij Costa Lima. RG. 5739958 SSP AL
- 6 - ~~Thamires~~ Lima dos Santos 3842398-2
- 7 - Ana Carla Silva Gomes 2002001256605
- 8 - Arnaldo Rodrigues da Silva 840,585 RG
- 9 - João Mário dos S. Neta 1.149.422. SSP AL
- 10 - ~~Alcides Soares dos Santos~~ 1.957.933
- 11 - Antônia G. de J. Gama. 493.876.000pl.
- 12 - Carlos Alberto dos Santos 992 948 SSP. AL
- 13 - Maria de Fátima, Ferreira dos Anjos 16222602
- 14 - Caio César Ferreira Rodrigues 3794004-6
- 15 - Antônio Ferreira dos Santos 241104 AL
- 16 - Rosileide da Silva RG: 1.784.657
- 17 - José Leão Leite de C. 7.038.184
- 18 - Márcia Lúcia dos Santos 212400 SSP AL
- 19 - José Roberto O. dos Santos SSP-AL 263157
- 20 - Marinalva Jorja de Melo - 589.267 - SSPAL
- 21 - Edione de Melo Ramos - 2001001132703 - SSPAL
- 22 - Leislany Pauly Vieira Mendonça. - 99001290656
- 23 - Denilson dos Santos F. Neta 3566614-0

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida mediante apreciação e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 11 - São direitos dos associados:

a) Dos sócios fundadores:

- I - participar de todas as atividades associativas;
- II - propor a criação, e por indicação da Diretoria Executiva, fazer parte em comissões, conselhos, diretorias e grupos de trabalho que venham contribuir para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pela instituição;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o instituto.

b) Dos sócios efetivos:

- I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da instituição;
- II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do **INSTITUTO** e difundir seus objetivos e ações;
- III - Participar por indicação da Diretoria Executiva, de comissões, grupos de trabalho, diretorias e outros órgãos do ISPCPS, e ainda, a critério da Diretoria Executiva substituir interina ou efetivamente, membros de cargos vacantes.

c) Dos sócios beneméritos:

- I - Participar das solenidades e eventos realizados pelo **ISPCPS**, bem como ter assento à mesa organizadora;
- II - Ser indicado para receber comendas, medalhas de honra ao mérito, placas, memorial, diplomas e certificados de reconhecimento por relevantes serviços prestados ao instituto;
- III - Ser convidado para fazer parte de comissões e grupos de trabalhos na instituição, a critério da Diretoria Executiva.

Art. 12 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a instituição, ou atentar contra a vida, saúde ou honrados membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como cometer qualquer ato ilícito ou que atente contra a honra ou moral da coletividade, bem como ferir as normas do presente estatuto.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO

Art. 13 - O **INSTITUTO** é composto dos seguintes Órgãos:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Conselho Fiscal.

Da Diretoria Executiva

Art. 14 - O **ISPCPS** será dirigido pela **Diretoria Executiva** composta por 01 Presidente, 01 Secretário Geral e 01 Tesoureiro Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido, e todas as decisões serão aprovadas seguida de votação e suas decisões serão deliberadas por maioria simples, podendo ser assistido por tantos assessores ou conselheiros quantos sejam necessários para o bom desempenho de suas atividades, para melhor desempenhar sua gestão. A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

PELORO T. MATEOS GOMES TENORIO ARIOLI
01/13 2600/AM

- c) Emitir parecer sobre o relatório, balanços e contas do instituto;
- d) Emitir parecer sobre a alienação ou gravame dos bens do instituto;
- e) Emitir parecer para fundamentação à deliberação sobre a extinção do instituto;
- f) Convocar Assembleia Geral na falta do Presidente e/ou da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 21 - O patrimônio do instituto será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como sua receita poderá vir de convênios, parcerias, contrato de prestação de serviços com a administração pública de qualquer esfera, ou seja, Municipal, Estadual e Federal.

Art. 22 – O Instituto **ISCPS** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais a quem quer que seja.

Parágrafo Único – O Instituto não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção de origem ilícita, ou que possa comprometer sua boa fama, independência e autonomia perante os eventuais doadores ou contribuintes.

CAPÍTULO VI

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 23 - O exercício financeiro do instituto encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 24 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte, para análise e aprovação.

CAPÍTULO VII

Art. 25 – O **INSTITUTO ISCPS** não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 26 – O **INSTITUTO ISCPS** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 27 - No caso de dissolução, aprovada a extinção do **INSTITUTO** pela Diretoria Executiva, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, pagando-se os débitos existentes, e o remanescente obrigatoriamente será destinado a uma ou mais instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 28 – O **INSTITUTO** em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou

PEDRO TIMÓTEO GOMES TENÓRIO ACIOLI
OAB P600/AL

coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 29 - O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 30 - Na hipótese do **INSTITUTO** perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 31 - O **INSTITUTO ISCPS** observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

Art. 32 - É vedado ao **INSTITUTO**, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o **INSTITUTO** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 34 - Este estatuto entra em vigor a partir de seu registro no cartório correspondente, tendo com Foro competente da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 18 de agosto de 2020.

2º OFÍCIO

Presidente Eleito: Denildo dos Santos
Denildo dos Santos

2º OFÍCIO

Secretário dos Trabalhos: Mônica Patrícia Ferreira dos Anjos
Mônica Patrícia Ferreira dos Anjos

PRO TITULO GOMES TEVORO ACIOLI
OAB 8600/AL

- I – Presidente;
- II – Secretário Geral;
- III – Tesoureiro Geral.

Parágrafo Primeiro – Os membros dos cargos da Diretoria Executiva, poderão a qualquer tempo renunciar de suas funções ou trocar de cargo com prévia anúnciação e conformidades.

Parágrafo Segundo – Caso haja subtração de um ou mais membros da Diretoria Executiva, outro Diretor assumirá temporariamente as funções, e o **INSTITUTO** continuará sendo dirigida em sua normalidade até que o cargo seja preenchido.

Do Conselho Fiscal

Art. 15 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil financeira da Instituição, e é composto de três (03) membros, para ocupar o cargo, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido, e a ocupação por sua vacância será decidida através de Assembleia Geral.

Das Prerrogativas

Art. 16 – **Compete a Diretoria Executiva** ou delegar poderes para tal:

- I. Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do instituto **ISCPS**;
- II. Celebrar convênios e realizar a filiação do instituto a instituições ou organizações públicas ou privadas;
- III. Representar a associação em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da instituição;
- IV. Contratar, nomear, licenciar, suspender, afastar e demitir funcionários, indicar, admitir, demitir, exonerar, suspender e substituir colaboradores, sócios, diretores, assessores e parceiros a qualquer tempo;
- V. Elaborar e apresentar aos sócios Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VI. Realizar reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VII. Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da instituição;
- VIII. Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do instituto, se necessários;
- IX. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto;
- X. Abrir contas em bancos, fazer aplicações, assinar cheques, fazer investimentos, financiamentos, empréstimos e outras movimentações financeiras;
- XI. Representar a Instituição em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear advogados e procuradores e revogar poderes concedidos, bem como firmar poderes específicos em nome da Instituição;

Art. 17 – **Compete ao Presidente**

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- b) Orientar, gerir e supervisionar as atividades do instituto segundo a política institucional fixada pela Assembleia Geral;

Recebi em mãos
GOMES TEÓFILO ACIOLI
10/03/2010

- c) Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos, acordos e convênios que beneficiem o instituto;
- d) Elaborar os regimentos internos do instituto, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral
- e) Organizar os serviços administrativos;
- f) Fixar os salários e/ou ajuda de custos as atribuições do pessoal;
- g) Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de ação, trabalho e meta do instituto;
- h) Constituir órgãos singulares, departamentos ou núcleos de apoio a gestão e as tarefas de ensino e pesquisa;
- i) Aprovar a reforma ou alteração do estatuto, em reunião com a Assembleia Geral;
- j) Admitir, promover, transferir e demitir funcionários do instituto;
- k) Representar o instituto **ISCPS**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta posição em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;
- l) Assinar juntamente com o tesoureiro geral, cheques, convênios, contratos ou qualquer outra modalidade de acordo com entidades públicas e privadas, e demais documentos do **ISCPS**, e na ausência deste, com o secretário geral.

Art. 18 - Compete ao Secretário Geral

- a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, cumulando suas atribuições a dele;
- b) Dirigir o departamento de pessoal;
- c) Assinar com o presidente, os cheques, ordens de saque, balanços, balancetes e demais documentos financeiros na falta do tesoureiro geral;
- d) Apresentar os documentos legais ao Conselho Fiscal, a Assembleia Geral e ao Ministério Público, quando for o caso;
- e) Elaborar e apresentar balancetes semestrais para exame pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- f) Elaborar o plano anual de aplicação de recursos e relatório;
- g) Elaborar balanço anual para apreciação do Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- h) Receber, contribuições, donativos e valores devido ao instituto;
- i) Prestar as informações necessárias ao desempenho dos demais cargos da Diretoria Executiva;
- j) Auxiliar o Presidente do instituto no que for necessário;
- k) Redigir atas e por determinação do Presidente, mandar registrá-las nos casos previstos no presente estatuto.

Art. 19 – Compete ao Tesoureiro Geral

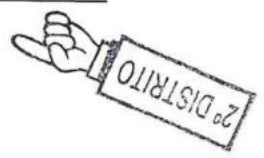
- a) Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras do instituto;
- b) Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos juntamente com o Presidente;
- c) Dirigir e fiscalizar a contabilidade do instituto;
- d) Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio e administração do instituto.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal

- a) Eleger, na primeira reunião, seu Presidente;
- b) Examinar as contas, balanços e documentos do instituto, pelo menos 02 (duas) vezes por ano;

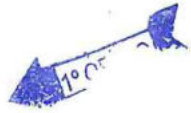
DR. TÂNIO GOMES TENÓRIO ALIOLI
043.8600/AL

3. Tesoureiro Geral Christian Ferreira dos Santos Gomes
Nome: Christian Ferreira dos Santos Gomes
CPF Nº 112.427.334-42



CONSELHO FISCAL

4. 1ª Conselho Fiscal Tathiane Nicole Ferreira dos S. Gomes
Nome: Tathiane Nicole Ferreira dos Santos Gomes
CPF Nº 131.007.064-47



5. 2ª Conselheira Fiscal: Marilene Maria Silva Gomes
Nome: Marilene Maria Silva Gomes
CPF Nº 605.821.974-49



6. 3ª Conselho Fiscal: Luciana Kelly Silva Gomes
Nome: Luciana Kelly Silva Gomes
CPF Nº 056.595.724-48



KARO TÂNITO GOMES TÊNORIO ACIOLI
0 AB P600/AL

SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Avenida da Paz, 1864 - Ed. Terra Brasília Corporato - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
(82) 3436-9777 - sac@4oficiomaceio.not.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6425066. O que certifico e dou fé

Maceió-AL, 30/10/2020

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Registro/Arquiv

ABC7714-9IWH
Confira os dados do selo em
<https://selo.tjajjus.br>



BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporato - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAIS – ISCPs

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020), reuniram-se em Assembleia Geral e Extraordinária, os membros do Instituto Social Chapecoense Projetos Sociais, também designado ISCPs, situado na Rua Dr. José Jacinto, 76-A, Jacintinho, Maceió/AL, Cep.: 57041-410, Estado de Alagoas, em conformidade com o edital de convocação afixados em locais frequentados pela comunidade, em data de 30 de junho de 2020 para deliberarem sobre a constituição do Instituto Social Chapecoense Projetos Sociais, do endereço, aprovação do estatuto e eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que passará a existir de fato e de direito a partir deste ato. A Assembleia foi iniciada sob a presidência do Sr. Denildo dos Santos, escolhido pelos presentes que a esta assinam, e por mim, Mônica Patricia Ferreira dos Anjos, indicada para secretária. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente formulou a proposta de fundação de uma entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de desenvolver ações de interesse público e social no bairro Jacintinho, Maceió, e todo Estado de Alagoas, que apresentou o estatuto que funcionará como a lei máxima do instituto, onde foi lido artigo por artigo, o qual fora aprovado na sua íntegra por unanimidade, conforme a Lei 10406/02 CC, com a denominação de Instituto Social Chapecoense Projetos Sociais, situado na Rua Dr. José Jacinto, 76-A, Jacintinho, Maceió/AL, Cep.: 57041-410. Dando continuidade aos trabalhos agendados, passamos para deliberação da escolha dos membros que ocuparão os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de 3 (três) anos nos termos dos artigos 14 e 15 do estatuto social, sendo eleitos e empossados por unanimidade para os cargos de: **Presidente** – Denildo dos Santos, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 02/03/1979, natural de Maceió/AL, portador da Carteira de Identidade RG Nº 2000004014159 SSP/AL, CPF Nº 008.640.324-98, e-mail: denildosantos1208@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Dr. José Jacinto nº 76-A, Jacintinho, Maceió/AL, Cep.: 57041-410, **Secretário Geral** – Mônica Patricia Ferreira dos Anjos, brasileira, solteira, professora, nascida em 19/09/1978, natural de Maceió/AL, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 1531870 SESP/AL, CPF Nº 027.505.144-79, e-mail: monicaplaute@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua 29, 50 Jacintinho, Maceió/AL, Cep.: 57000-000, **Tesoureiro Geral** – Christian Ferreira dos Santos Gomes, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 23/04/1998, natural de Maceió/AL, portador da Carteira de Identidade RG Nº 3498801-7 SESP/AL, CPF Nº 112.427.334-42, e-mail: christian.ferr@outlook.com, residente e domiciliado na Rua 29, 50 Jacintinho, Maceió/AL, Cep.: 57000-000, **1ª Conselheira Fiscal** - Tathiane Nicole Ferreira dos Santos Gomes, brasileira,

RENATO AMORIM GOMES TENSUPE ACIOLI
0AB 8600/AL

Handwritten signature in blue ink
Chfering

BEL LUCYMARIA ALVES CERQUEIRA
4ª Oficial de Notas e 1ª Registradora de
Títulos e Documentos e Juiz Páris
Ar. de 22, nº 1864 - Selo 25 - Empresarial Terra
Brasil Componente - Maceió - Alagoas - CEP. 57025-440
Substituto

solteira, estudante, nascida em 16/12/2001, natural de Maceió, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 3498802-5 SESP/AL, CPF Nº 131.007.064-47, e-mail: tathianenicole2017@gmail.com, residente e domiciliada na Rua 29, 50 Jacintinho, Maceió/AL, Cep.: 57000-000, **2º Conselheiro Fiscal** – Marilene Maria Silva Gomes, brasileira, viúva, auxiliar de serviços gerais, nascida em 05/06/1952, natural de Ribeirão – Pernambuco, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 193088 SEDS/AL, CPF Nº 605.821.974-49, e-mail: marilenegomes262@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Prefeito Edvaldo Sena, 92, Jacintinho, Maceió/AL, Cep.: 57041-420, **3º Conselheiro Fiscal** – Luciana Kelly Silva Gomes, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, nascida em 20/10/1985, natural de Maceió/AL portadora da Carteira de Identidade RG Nº 2001005009248 SSP/AL, CPF Nº 056.595.724-48, e-mail: lucianakelly10.lk@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Prefeito Edvaldo Sena, 92, Jacintinho, Maceió/AL, Cep.: 57041-420. E como nada mais havia a tratar sobre a matéria, resolveu-se encerrar a Assembleia, e, eu Mônica Patricia Ferreira dos Anjos (secretária), lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelos Diretores e Conselheiros Fiscais presentes, para que se efetivem os efeitos legais. Maceió/AL, 18 de agosto de 2020.

Denildo dos Santos

Denildo dos Santos
Presidente eleito

Mônica Patricia Ferreira dos Anjos

Mônica Patricia Ferreira dos Anjos
Secretária Geral

DIRETORIA EXECUTIVA

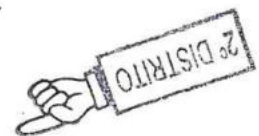
1. Presidente: Denildo dos Santos

Nome: Denildo dos Santos
CPF Nº 008.640.324-98

2. Secretária Geral Mônica Patricia Ferreira dos Anjos

Nome: Mônica Patricia Ferreira dos Anjos
CPF Nº 027.505.144-79

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Ordens Papéis
Av. da Paz, nº 1804 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/Alagoas - CEP: 57020-440
Sindicato



PELO T. MÔNICA FERREIRA DOS ANJOS
OAB 8600/AL



INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE E PROJETO SOCIAL - ISCPS

PLANO DE AÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAL-ISCPS
CNPJ: 41.363.287/0001-00
Registro de Inscrição nº: 266/2021
Endereço: Rua Doutor José Jacinto 76-A jacintinho, Maceió -Alagoas.
Telefone: 82-98868-6844
E-mail: denildosantos1208@gmail.com / monicaplaute@hotmail.com

2 – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Tem por finalidade, apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação, promoção e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação, especial, ambiental em benefício do desenvolvimento geral de comunidade.

3 – OBJETIVOS

Nosso objetivo é estender o projeto executado de serviços com finalidades educativa, artísticas, esportivas, cultural, tecnologia, saúde e respeito aos valores éticos e sociais em benefício geral da comunidade oferecendo apoio aos usuários, articulações com a rede de serviços socioassistenciais ,estimulando ao público alvo em situação de risco , mediando entre eles cidadania e convivência com respeito valores e princípios.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

- **Projeto Ceasa amiga**
- **Seagri Al**
- **Reabiliti-fisio Maceió**
- **Base do esporte – Selag**
- **Cras Terezinha Normande**

5 – INFRAESTRUTURA

Quadra de esportes, 4 banheiros, salão para dança, duas salas.

5.1 – QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

José Otavio lima de Souza -Professor de dança
Yan Davi de Araújo Almeida Silva- Professor de educação física
Mônica Patrícia Ferreira dos Anjos- secretaria
Juraci Dias de Omena-Assistente social
Nívea Carolina silva de Omena- psicologa

6 – PLANEJAMENTO DAS AÇÕES (OBSERVAÇÃO: PREENCHER CONFORME O SERVIÇO QUE A INSTITUIÇÃO DESENVOLVA, O SERVIÇO OU AÇÕES NÃO DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO DEVE SER DESCONSIDERADO)

6.1. SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.



*Consultar a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais (Resolução nº 109/2019).

Ações/Atividades (o quê)	Objetivos (para quê)	Desenvolvimento (como)	Dias da semana	Horários	Responsável pela atividade	Público Alvo (pra quem)	Meta	Recursos Financeiros (quanto custa)
Dança	Aprimoramento de coordenação motora, afugentar o stress e fazer com que as pessoas saiam do sedentarismo, estimulando a expressão de sentimento e emoção que auxiliam na integração social.	Com aulas duas vezes na semana, encontros em datas comemorativas, palestras atendimento a fisioterapia e assistente social.	Terça-feira e quarta-feira.	18:00h às 19:00h.		Jovens, adultos e idosos	Trazer as mulheres para uma melhor qualidade de vida permitindo encontrar sensações de alegria e bem estar, dando estímulos físicos e mentais.	RS4.000

6.2. SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.



*Consultar a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2019).

Ações/Atividades (o quê)	Objetivos (para quê)	Desenvolvimento (como)	Dias da semana	Horários	Responsável pela atividade	Público Alvo (pra quem)	Meta	Recursos Financeiros (quanto custa)
Futsal	Atividades física infantil e adolescentes. Reunião com os pais e representantes legais das crianças incentivando o estudo, fortalecendo a convivência familiar e	Atividades física infantil e adolescentes. Reunião com os pais e representantes legais das crianças incentivando o estudo.	Segunda-feira, terça-feira, quinta-feira.	17:00h às 18:00h 18:00 às 19:00h.	Yan Davy	Crianças a partir de 6 anos de idade até 17 anos.	Qualidade de vida, incentivando a prática de esporte e prevenindo risco social e fortalecendo a convivência familiar comunitária das crianças	RS 5.000

	comunitária das crianças. Atendimento com psicóloga e assistente social.						e adolescentes.	

6.3. SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

6.3.1 Serviço de Acolhimento

*Consultar a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2019).

Ações/Atividades (o quê)	Objetivos (para quê)	Desenvolvimento (como)	Dias da semana	Horários	Responsável pela atividade	Público Alvo (pra quem)	Meta	Recursos Financeiros (quanto custa)

6.4. AÇÕES DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

*Consultar a Resolução CNAS nº 27/2011

Ações/Atividades (o quê)	Objetivos (para quê)	Desenvolvimento (como)	Dias da semana	Horários	Responsável pela	Público Alvo	Meta	Recursos Financeiros

					atividade	(pra quem)		(quanto custa)

6.5. OUTRAS OFERTAS

6.5.1 Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a promoção de sua Integração à Vida Comunitária.

*Consultar o termos do art. 3º e 4º da Resolução CNAS nº 34/2011.

Ações/Atividades (o quê)	Objetivos (para quê)	Desenvolvimento (como)	Dias da semana	Horários	Responsável pela atividade	Público Alvo (pra quem)	Meta	Recursos Financeiros (quanto custa)

6.5. OUTRAS OFERTAS

6.5.2 Ações de Promoção da Integração ao Mercado de trabalho.

*Consultar o termos do art. 3º da Resolução CNAS nº 33/2011.

Ações/Atividades	Objetivos	Desenvolvimento	Dias da	Horários	Responsável	Público	Meta	Recursos
------------------	-----------	-----------------	---------	----------	-------------	---------	------	----------

(o quê)	(para quê)	(como)	semana		pela atividade	Alvo (pra quem)		Financeiros (quanto custa)

7 – PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO

Os usuários usufruem de todos os espaços físicos nas reuniões, festa comemorativa, encontros, atendimento médico, recebimento de leite, cestas básicas, frutas, verduras e outros. Para assim eles terem uma qualidade de vida melhor contribuída para o desenvolvimento integral, os acolhendo promovendo assistência social e excluindo o combate a pobreza e promovendo a convivência e ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários assim como desenvolver sentimentos de pertencimento e identidade.

Maceió, 15 de Março de 2023

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.363.287/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2020
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAIS-ISCPS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISCPS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOUTOR JOSE JACINTO	NÚMERO 76	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 57.041-410	BAIRRO/DISTRITO JACINTINHO	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENILDOSANTOS1208@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 8868-6844	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023** às **16:31:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0107858/23-19

Contribuinte

INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS
SOCIAIS-ISCPS

CPF/CNPJ

41.363.287/0001-00

Endereço

RUA DR JOSE JACINTO, 76 , BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.041-410

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE** , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 25 de Fevereiro de 2023

Válida até: 26/05/2023

Código de autenticidade: 2AF59643624668D8

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 41.363.287/0001-00

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 02/04/2023

Emitida às 05:51:45 do dia 01/02/2023

Código de controle da certidão: C2CE-4C61-30E4-4C10

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAIS-ISCPS
CNPJ: 41.363.287/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:20 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **865C.FBAE.BAED.7757**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.363.287/0001-00
Razão Social: INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SO
Endereço: R DOUTOR JOSE JACINTO / JACINTINHO / MACEIO / AL / 57041-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022204013528085577

Informação obtida em 28/02/2023 04:08:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAIS-ISCPS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.363.287/0001-00

Certidão nº: 41054726/2022

Expedição: 22/11/2022, às 06:48:01

Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAIS-ISCPS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.363.287/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, Denildo dos Santos, venho por meio deste, convidar, os moradores do bairro Jacintinho, Maceió/AL, para quem se interessar em participar da constituição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto Social Chapecoense Projetos Sociais.

Quem desejar efetuar sua inscrição, poderá se dirigir até o endereço, situado na Rua Dr. José Jacinto nº 76-A, Jacintinho, Maceió/AL, nos dias úteis da semana, entre 30/06/20 até 30/07/20, em horário comercial, com eleição prevista para 18/08/2020.

Maceió, 30 de junho de 2020.



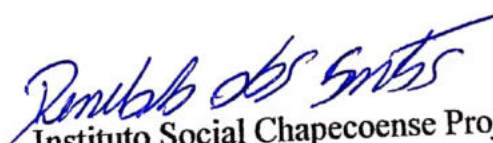
Denildo dos Santos



DECLARAÇÃO DE SEDE

Eu, **Denildo dos Santos**, portador da carteira de identidade nº **2000004014159** e CPF **008.640.324-98**, na condição de representante legal do **Instituto Social Chapecoense Projetos Sociais -ISCPS**, CNPJ Nº **41.363.287/0001-00**, declaro que o endereço da associação tem sede e foro na **Rua Doutor José Jacinto N.76-A Jacintinho, Maceió - Alagoas**.

MACEIÓ, 15 de Março de 2023


Instituto Social Chapecoense Projetos Sociais
Denildo dos Santos
Presidente



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Eu, **Denildo dos Santos**, portadora da carteira de identidade nº **2000004014159** e CPF **00864032498**, na condição de representante legal do Instituto Social Chapecoense Projetos Sociais -ISCSP, CNPJ Nº **41.363.287/0001-00**, declaro que nos comprometemos a declarar o recebimento de recursos públicos destinados à Instituição.

MACEIÓ, 15 de Março de 2023

Denildo dos Santos

Instituto Social Chapecoense Projetos sociais- ISCSP
Presidente



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03160045 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 171/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : PROJETO DE LEI DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAIS

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 30 de março de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 30 de março de 2023 às 11h04.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE LEI DE Nº: 171 / 2023

PROCESSO Nº: 03160045 / 2023

AUTORA: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES (PSD)

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAIS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereadora Teca Nelma (PSD) que objetiva *declarar de utilidade pública O Instituto Social Chapecoense Projetos Sociais*.

O presente Projeto de Lei de nº 171 / 2023 declara de utilidade pública o Instituto Social Chapecoense Projetos Sociais, senão vejamos a íntegra do Projeto:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública O Instituto Social Chapecoense Projetos Sociais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 41.363.287/0001-00, com sede NO LOGRADOURO DOUTOR JOSÉ JACINTO, Nº 76, LETRA A; BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.041-410, fundado em 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A priori, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis**.

Ademais, entendemos que a presente matéria se enquadra perfeitamente naquilo que classificamos como “assunto de interesse local”, sendo assim, compete ao Município legislar no caso em tela, nos termos do **art. 30, inciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil**, in verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

Corroborando com o entendimento supracitado, temos o **art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió** que prevê ser de competência do Município de Maceió dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Seguindo a baila, com uma simples leitura do Projeto de Lei em tela, concluímos que o mesmo não trará qualquer despesa ou atribuição ao Poder Executivo Municipal, bem como não se trata de matéria privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, motivos que comprovam que o presente não viola o padrão constitucional.

Com efeito, foram juntados documentos que comprovam que a entidade em tela é uma entidade sem fins lucrativos, instituída em 30 (trinta) de outubro de 2020 no âmbito do Município de Maceió.

Por fim, entendemos que a presente proposta se apresenta como uma iniciativa louvável, uma vez que enaltece o trabalho prestado pelo supracitado Instituto que, sem sombras de dúvidas, contribui em muito com o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida de milhares de pessoas, principalmente os menos favorecidos. Estes que devem ser respeitados e valorizados por toda a classe política.

Observa-se que o presente Projeto de Lei ora apresentado, está em conformidade com os preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como, em conformidade com a Lei de nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, apresentando-se em condições de ser aprovado.

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 04 de abril de 2023.


Silvania Barbosa
Vereadora

Votos Favoráveis:

Chico Filho _____

Aldo Loureiro Aldo Loureiro

Olivia Tenório Olivia Tenório

Leonardo Dias _____

Gaby Ronalsa Gaby Ronalsa

Votos Contrários:

Chico Filho _____

Aldo Loureiro _____

Olivia Tenório _____

Leonardo Dias _____

Gaby Ronalsa _____



**Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo N° : 03160045 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 171/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : PROJETO DE LEI DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAIS

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Silvania Barbosa.

Maceió/AL, 19 de abril de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 19 de abril de 2023 às 10h26.



**Francisco Holanda Costa Filho
Vereador**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 03160045/2023.

PARECER
PROCESSO Nº 03160045/2023.
PROJETO DE LEI Nº 171/2023
INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA
RELATOR: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria da
Nobre Vereadora Teca Nelma (PSD) que
objetiva *declarar de utilidade pública O*
Instituto Social Chapecoense Projetos Sociais.

O presente Projeto de Lei de nº 171 / 2023 declara de utilidade pública o Instituto Social Chapecoense Projetos Sociais, senão vejamos a íntegra do Projeto:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública O Instituto Social Chapecoense Projetos Sociais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 41.363.287/0001-00, com sede NO LOGRADOURO DOUTOR JOSÉ JACINTO, Nº 76, LETRA A; BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.041-410, fundado em 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A priori, cumpre ressaltar que compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, nos termos do **art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis.**

Ademais, entendemos que a presente matéria se enquadra perfeitamente naquilo que classificamos como “assunto de interesse local”, sendo assim, compete ao Município legislar no caso em tela, nos termos do **art. 30, inciso I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil**, in verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - Legislar sobre assuntos de interesse local;
II - Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
(...)

Corroborando com o entendimento supracitado, temos o **art. 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió** que prevê ser de competência do Município de Maceió dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Seguindo a baila, com uma simples leitura do Projeto de Lei em tela, concluímos que o mesmo não trará qualquer despesa ou atribuição ao Poder Executivo Municipal, bem como não se trata de matéria privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, motivos que comprovam que o presente não viola o padrão constitucional.

Com efeito, foram juntados documentos que comprovam que a entidade em tela é uma entidade sem fins lucrativos, instituída em 30 (trinta) de outubro de 2020 no âmbito do Município de Maceió.

Por fim, entendemos que a presente proposta se apresenta como uma iniciativa louvável, uma vez que enaltece o trabalho

prestado pelo supracitado Instituto que, sem sombras de dúvidas, contribui em muito com o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida de milhares de pessoas, principalmente os menos favorecidos. Estes que devem ser respeitados e valorizados por toda a classe política.

Observa-se que o presente Projeto de Lei ora apresentado, está em conformidade com os preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como, em conformidade com a Lei de nº 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, apresentando-se em condições de ser aprovado.

Por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei está em consonância com as diretrizes e normas relacionadas a esta Comissão, bem como com a legislação aplicada, razão pela qual merece prosperar. Em outras palavras, somos pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 04 de Abril de 2023.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Aldo Loureiro
Olívia Tenório
Gaby Ronalsa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CED3ED97

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/05/2023. Edição 6675

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03160045 / 2023

N° PROJETO DE LEI : 171/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : PROJETO DE LEI DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAIS

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió/AL, 09 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de maio de 2023 às 17h36.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo nº 03160045/2023

Projeto de Lei: 171/2023

Autor da Matéria: Vereadora Teca Nelma

**Ementa da Matéria: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE
PROJETOS SOCIAIS**

Relator: Vereador Alan Balbino

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 171/2023, de iniciativa parlamentar da Vereadora Teca Nelma, que **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAIS”**, tem por finalidade declarar de utilidade pública o INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAIS, CNPJ sob o nº 41.363.287/0001-00, com sede NO LOGRADOURO DOUTOR JOSÉ JACINTO, N° 76, LETRA A; BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.041-410, fundado em 18 de agosto de 2020.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Alan Balbino**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 171/2023, que **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O O INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAIS”**.

CONCLUSÃO

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública um instituto cujo objetivo é promover o espaço com crianças e adolescentes na região periférica do Jacintinho. O esporte também é uma ferramenta de inclusão social e está ganhando força nas últimas décadas. O senso de ética, convivência social e disciplina que a prática esportiva pode levar às crianças, muitas vezes disfarçado de simples brincadeiras, pode transformar as perspectivas de vida de muitas comunidades.

Ademais, a instituição contemplou as exigências pertinentes à Instrução Normativa nº 01/2023, a qual estabelece procedimentos para instrução de processos de projetos de Lei que dispõe sobre concessão de título de utilidade pública. Demais disso, tal projeto conta com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

É o parecer.

Maceió, 25 de julho de 2023.

Sala das comissões, 25 de julho de 2023


ALAN BALBINO
Vereador
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

VOTOS CONTRÁRIOS:

Josevi Marcos da Silva

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº 03160045/2023.

Processo nº 03160045/2023.

Projeto de Lei: 171/2023

Autor da Matéria: Vereadora Teca Nelma

Ementa da Matéria: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAIS

Relator: Vereador Alan Balbino

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 171/2023, de iniciativa parlamentar da Vereadora Teca Nelma, que “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAIS**”, tem por finalidade declarar de utilidade pública o INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAIS, CNPJ sob o nº 41.363.287/0001-00, com sede NO LOGRADOURO DOUTOR JOSÉ JACINTO, Nº 76, LETRA A; BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.041-410, fundado em 18 de agosto de 2020.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Alan Balbino**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 171/2023, que “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOCIAL CHAPECOENSE PROJETOS SOCIAIS**”.

CONCLUSÃO

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública um instituto cujo objetivo é promover o espaço com crianças e adolescentes na região periférica do Jacintinho. O esporte também é uma ferramenta de inclusão social e está ganhando força nas últimas décadas. O senso de ética, convivência social e disciplina que a prática esportiva pode levar às crianças, muitas vezes disfarçado de simples brincadeiras, pode transformar as perspectivas de vida de muitas comunidades.

Ademais, a instituição contemplou as exigências pertinentes à Instrução Normativa nº 01/2023, a qual estabelece procedimentos para instrução de processos de projetos de Lei que dispõe sobre concessão de título de utilidade pública. Demais disso, tal projeto conta com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.

É o parecer.

Sala das comissões, 25 de julho de 2023.

ALAN BALBINO

Vereador

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

**Cal Moreira
Luciano Marinho**

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:051AF487

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/08/2023. Edição 6739
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PROJETO DE LEI Nº /2023.

Institui o Programa de Divulgação dos Serviços relativos à Saúde da Mulher e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Divulgação dos Serviços relativos à Saúde da Mulher no âmbito do Município de Maceió.

Art. 2º - O Programa de Divulgação dos Serviços relativos à Saúde da Mulher objeto desta lei consiste em editar e distribuir gratuitamente guia onde constem os serviços públicos e postos de atendimento colocados a serviço da mulher no âmbito da saúde.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal da Saúde desenvolver estratégias para garantir a edição e distribuição gratuita do guia mencionado no "caput", sendo assegurado que seja colocado à disposição nas unidades básicas de saúde, hospitais públicos municipais, escolas e creches municipais e demais órgãos ligados direta e indiretamente ao sistema público municipal de saúde.

Art. 3º - O guia deverá conter, contato telefônico ou digital para tirar dúvidas, e as informações atinentes a:

- I - relação dos postos de atendimento e assistência ao ciclo gravídico puerperal: pré-natal (baixo e alto risco), parto e puerpério;
- II - relação de laboratórios para realização de exames de sangue, urina e exames de imagem;
- III - relação dos postos de realização e assistência ao abortamento nos casos permitidos por lei;
- IV - relação dos postos de assistência e informações relativas à concepção, anticoncepção e anticoncepção de emergência;
- V - relação dos postos de atendimento, realização de exames, e orientações relativas à prevenção do câncer de colo uterino e detecção do câncer de mama;
- VI - relação dos postos de atendimento e assistência ao climatério;
- VII - relação dos postos de atendimento, realização de exames e orientações relativas às doenças ginecológicas prevalentes;



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

VIII - relação dos postos de atendimento, realização de exames e orientações relativas à prevenção e tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis;

IX - relação dos postos de assistência, orientação e acompanhamento psicológico à mulher vítima de violência ou portadora de transtornos mentais e problemas relacionados ao consumo de álcool e drogas;

X - relação de postos de fornecimento de medicamentos e quais os documentos necessários para solicitação;

XI - relação das UBSs e ambulatórios municipais, com especificação dos serviços oferecidos;

XII - relação dos hospitais municipais;

XIII - relação dos Serviços de Emergência.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Olívia Tenório, Câmara Municipal de Maceió, em 20 de março de 2023.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local.

Existe no âmbito federal o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, com o objetivo de reduzir a morbimortalidade da mulher. O objetivo maior de tal programa é atender a mulher em sua integralidade, em todas as fases da vida, respeitando as necessidades e características de cada uma delas.

Reconheceu-se que o atendimento à população feminina se dá através de ações preventivas e de controle às doenças prevalentes nesse grupo populacional nos níveis primário, secundário e terciário de assistência, dividido nas fases da vida da mulher, a saber: Assistência ao ciclo gravídico puerperal: pré-natal (baixo e alto risco), parto e puerpério; Assistência ao abortamento; Assistência à concepção e anticoncepção; Prevenção do câncer de colo uterino e detecção do câncer de mama; Assistência ao climatério; Assistência às doenças ginecológicas prevalentes; Prevenção e tratamento das DST/AIDS e Assistência à mulher vítima de violência.

São direitos já assegurados o pré-natal com identificação das gestantes de alto risco e de risco de parto prematuro; programa de prevenção ao parto prematuro e a realização de ao menos sete consultas no pré-natal de baixo risco; garantia de vaga na maternidade no momento do parto e o parto humanizado, com direito à acompanhante; assistência ao puerpério com consulta no prazo máximo de 40 dias após o parto e garantia de anticoncepção no pós-parto.

Diversos serviços públicos são prestados no âmbito municipal na assistência, diagnóstico, tratamento e recuperação de doenças identificadas a partir do perfil populacional das mulheres. No entanto, muitas vezes, a mulher que necessita de tais serviços sequer tem conhecimento da oferta de tais serviços.

Por tal razão, o Programa de Divulgação dos Serviços relativas à Saúde da Mulher no âmbito do Município de Maceió consistente na distribuição gratuita de guia com relação dos postos de serviços, atendimento e orientação à mulher vem democratizar o acesso às informações, cumprindo papel educativo e preventivo no que diz respeito à saúde da mulher.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

Sendo assim, apresento o presente Projeto e conto com os nobres pares para seu prosseguimento e aprovação.

Olívia Coimbra Tenório Vilaça
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 04030016/2023

PROJETO DE LEI Nº: 194/2023

AUTORIA: Vereadora Olívia Tenório

EMENTA: Institui o Programa de Divulgação dos Serviços Relativos à Saúde da Mulher.

RELATORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

PARECER Nº 023/2023 – GVGR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 194/2023, INSTITUI O PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À SAÚDE DA MULHER. PELO PROSSEGUIMENTO.

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria da nobre Vereadora Olívia Tenório, tem como finalidade instituir o Programa de Divulgação dos Serviços Relativos à Saúde da Mulher, em Maceió.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para as providências cabíveis, no âmbito de sua competência, no sentido de expedir Parecer quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, é importante destacar que esta Parlamentar somente tem acesso às proposições que foram encaminhadas para o seu Gabinete, inexistindo permissão às demais que tramitam nesta Casa, assim como tem conhecimento reduzido às Leis, às Resoluções e/ou aos Decretos Legislativos já em vigor, o que torna impossível afirmar a existência de outra com idêntico teor, a fim de evitar duplicidade.

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental, consoante previsão no inciso I do art. 63 do Regimento Interno, a fim de verificar a possibilidade de sua regular tramitação.

Como sabido, o Município, como ente federativo autônomo, possui competência



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

para dispor, na esfera local, acerca de matérias que lhe são concernentes, nos termos do inciso I do art. 30 da CF/88. Deste modo, quando a Constituição Federal disciplinou que os Municípios seriam regidos por Lei Orgânica, não pretendeu apenas reforçar-lhe a autonomia, como conceder a cada um a oportunidade de organizar-se de acordo com as peculiaridades e necessidades locais, respeitando os princípios contidos na própria Carta Magna e na Constituição do respectivo Estado.

Sem adentrar no mérito, destaque-se que a finalidade da proposição em apreço não tem o intuito de invadir a competência legislativa ou regulamentar do Poder Executivo. Assim, vale trazer à tona o rol das matérias de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, elencado nos incisos do §1º do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Maceió, *in verbis*:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§1º São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de Lei que:

I - disponham sobre a criação de cargos, funções e empregos públicos, na administração direta, autárquica e fundacional pública;

II - tratem do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, provimentos de cargos, estabilidade, aposentadoria, fixação, revisão e majoração de vencimentos;

III - versem a criação de Secretarias Municipais e de órgãos da Administração Pública local, definindo-lhes as finalidades e a competência.

[...]

No mesmo sentido, o art. 19 do diploma supramencionado elenca as matérias de competência da Câmara Municipal, e prevê, em seu inciso III, a possibilidade do presente projeto, senão vejamos:

Art. 19. Compete ainda à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse do Município, especialmente sobre:

[...]

III - planos e programas municipais de desenvolvimento;

[...]

Ressalte-se que o projeto em análise consiste na divulgação dos serviços relativos à saúde da mulher, neste município, distribuindo, gratuitamente, guia onde elenque os serviços públicos e postos de atendimento colocados a serviço da mulher, no âmbito da saúde.

Destarte, comprovado está que o Projeto em comento, conforme Lei Orgânica do Município de Maceió, não consta nas matérias privativas do Prefeito, sendo a propositura de



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

natureza legislativa e, não havendo vício de iniciativa, já que é de competência concorrente, respeitando o ordenamento jurídico vigente, inexistente, portanto, qualquer óbice constitucional à sua regular tramitação.

Por fim, nos termos do Regimento Interno, os presentes autos devem ser remetidos à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a qual é competente para se manifestar acerca do mérito da presente demanda.

III – VOTO




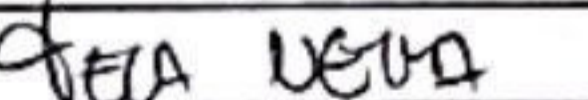
Por todo exposto, voto pelo PROSSEGUIMENTO do Projeto de Lei nº 194/2023, de autoria da Vereadora Olívia Tenório, contudo, respeitando o Regimento Interno, entendo que se faz indispensável que a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher opine acerca do mérito desta matéria.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 12 de junho de 2023.


GABY RONALSA
Relatora

	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÃO
Ver. Chico Filho			
Ver. Aldo Loureiro			
Ver. Léo Dias			
Ver(a). Olívia Tenório			
Ver(a). Silvania Barbosa			
Ver(a). Teca Nelma			



Projeto de Decreto Legislativo Nº /2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA AO SENHOR HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS”.

Art.1º - Fica concedida a **COMENDA PONTES DE MIRANDA** ao senhor **HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS**.

Art.2º - A comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido pelo cerimonial da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, xx de abril de 2023

JOÃOZINHO
Vereador



JUSTIFICATIVA:

Henrique Correia Vasconcellos, casado com Carolina Cedrim, pai da Maria Clara, é um advogado brasileiro com uma extensa carreira na área jurídica. Nascido em Maceió, Alagoas, Vasconcellos graduou-se em Direito pela Faculdade de Alagoas - FAL em 2006 e, desde então, tem se dedicado a aprimorar seus conhecimentos e habilidades no setor.

Em 2011, Vasconcellos assumiu o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social do Estado de Alagoas, o que lhe permitiu obter experiência na área governamental e compreender como a legislação é aplicada no setor público. Em 2013, tornou-se Diretor Jurídico da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Maceió, ampliando sua atuação na esfera pública.

Em 2014, Vasconcellos foi convidado a integrar a Comissão Nacional de Mobilização da Reforma Política da OAB, o que o levou a participar de debates e discussões relevantes no âmbito político brasileiro.

No ano de 2016, Henrique Correia Vasconcellos assumiu a presidência da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/AL, cargo que ocupou até 2018. Nesse período, trabalhou em prol da melhoria das políticas eleitorais e do aprimoramento da democracia brasileira.

Em 2017, Vasconcellos assumiu o cargo de Procurador Geral do Município de Arapiraca/AL, onde trabalhou para garantir a legalidade das ações da prefeitura e a proteção dos interesses da cidade.

No ano seguinte, em 2018, Henrique Correia Vasconcellos fundou o Instituto de Direito Eleitoral de Alagoas - IDEA, assumindo a presidência da organização por dois mandatos consecutivos. Além disso, ele também atuou como Coordenador Científico do Congresso Alagoano de Direito Eleitoral e do Congresso Alagoano de Direito Municipal e Eleitoral.

Em 2019, Vasconcellos foi eleito Diretor Geral da Escola Superior de Advocacia - ESA/AL, cargo que ocupou até 2021. No mesmo ano, ele também palestrou em diversos eventos, III Encontro da Advocacia do Sertão, já em 2020 participou do I Congresso Digital - COVID-19, que entrou para o Guinness World Records por ter a maior participação em uma conferência de direito virtual em uma semana e em 2022 participou do Congresso Pernambucano de Direito Eleitoral, entre outros.

Em 2021, Henrique Correia Vasconcellos compôs a Lista Tríplice para a vaga de Desembargador Eleitoral Titular pela classe dos Juristas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. No mesmo ano, ele assumiu o cargo de Secretário Adjunto de Inovação da Secretaria de Governança da Prefeitura de Maceió.

Em 2022, Vasconcellos foi nomeado Secretário Parlamentar da Câmara dos Deputados e, posteriormente, Secretário-Geral da OAB Alagoas, cargo que ocupará até 2024.

**Empresarial Humberto Lôbo - Avenida Menino Marcelo, Nº 9350, Sala 205
Serraria - 57.046-000**

(82) 99126-4242 / E-mail: vereadorjoaozinhomaceio@gmail.com / www.joaozinhomaceio.com.br



Diante de todas essas contribuições na área jurídica, passado em diversos cargos públicos e palestrado para diversas pessoas, levando o conhecimento a sociedade maceioense, e tendo em vista que a Comenda Pontes de Miranda, instituída pelo Decreto Legislativo nº 353, de 21 de junho de 2006, é atribuída àqueles profissionais do Direito “que realizam atividades jurídicas de grande relevância e promoção da justiça” o Sr. Henrique Correia Vasconcellos faz jus a tal honraria.

Sala das Sessões, xx de abril de 2023

JOÃOZINHO

Vereador

Vereador
Joãozinho

Empresarial Humberto Lôbo - Avenida Menino Marcelo, N° 9350, Sala 205

Serraria - 57.046-000

(82) 99126-4242 / E-mail: vereadorjoaozinhomaceio@gmail.com / www.joaozinhomaceio.com.br



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04120063 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 52/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR JOÃOZINHO

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA AO SR. HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 20 de abril de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 20 de abril de 2023 às 11h09.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 38/2023 - CCJRF

PROCESSO Nº: 04120063/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 52/2023

AUTOR: VEREADOR JOÃOZINHO

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 52/2023 protocolizado através do Processo nº 04120063/2023, de autoria do nobre Vereador JOAOZINHO, que Dispõe sobre a "CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA AO SENHOR HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS".

II - ANÁLISE

A proposição em análise, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer, na forma do art. 63, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Henrique Vasconcellos, formou-se em Direito pela Faculdade de Alagoas - FAL em 2006, e tem uma vasta experiência e atuação no ramo público de nossa Capital e Estado. Com passagens pela Secretaria de Comunicação Social do Estado de Alagoas, Procuradoria Geral do Município de Arapiraca, Secretário Parlamentar da Câmara dos Deputados, tem também uma grande atuação no cenário advocatício alagoano.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

É sabido que tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município - LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

[...]
II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

[...]
b) a qualquer vereador;



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

Nesse diapasão, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A comenda em tela, advinda do Decreto Legislativo nº 353 de 21/06/2006, está positivada no Regimento Interno desta casa legislativa sob o artigo 312, §2º, XII, e tem por objetivo homenagear os profissionais do Direito que realizam atividades jurídicas de grande relevância da justiça.

IV - VOTO

Diante do acima exposto, não existindo óbices à tramitação da matéria em exame, meu VOTO é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 52/2023 e concessão da Comenda Pontes de Miranda ao Sr. Henrique Correia Vasconcellos, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 26 de Abril de 2023.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO

Relator

Votos favoráveis Votos contrários Abstenção

	Votos favoráveis	Votos contrários	Abstenção
SILVANIA BARBOSA	<i>Silvania</i>		
TECA NELMA			
GABY RONALSA	<i>Gaby Ronalsa</i>		
OLÍVIA TENÓRIO	<i>Olivia Tenorio</i>		
CHICO FILHO	<i>Chico</i>		
LEONARDO DIAS			



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

PROCESSO N°: 04120063/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 52/2023

INTERESSADO: VEREADOR JOÃOZINHO

Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO que dispõe sobre a “**CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA AO SENHOR HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS**”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 27 de abril de 2023

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04120063 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 52/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR JOÃOZINHO

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA AO SR. HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Aldo Loureiro.

Maceió/AL, 03 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de maio de 2023 às 09h50.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 04120063/2023.

PARECER

PROCESSO Nº 04120063/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2023

INTERESSADO: VEREADOR JOÁZINHO

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 52/2023 protocolizado através do Processo nº 04120063/2023, de autoria do nobre Vereador JOAOZINHO, que Dispõe sobre a “**CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA AO SENHOR HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS**”.

II – ANÁLISE

A proposição em análise, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer, na forma do art. 63, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Henrique Vasconcellos, formou-se em Direito pela Faculdade de Alagoas - FAL em 2006, e tem uma vasta experiência e atuação no ramo público de nossa Capital e Estado. Com passagens pela Secretaria de Comunicação Social do Estado de Alagoas, Procuradoria Geral do Município de Arapiraca, Secretário Parlamentar da Câmara dos Deputados, tem também uma grande atuação no cenário advocatício alagoano.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

É sabido que tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

[...]

II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

[...]

b) a qualquer vereador;

Nesse diapasão, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

A comenda em tela, advinda do Decreto Legislativo nº353 de 21/06/2006, está positivada no Regimento Interno desta casa legislativa sob o artigo 312, §2º, XII, e tem por objetivo homenagear os profissionais do Direito que realizam atividades jurídicas de grande relevância da justiça.

IV – VOTO

Diante do acima exposto, não existindo óbices à tramitação da matéria em exame, meu VOTO é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 52/2023 e concessão da Comenda Pontes de Miranda ao Sr. Henrique Correia Vasconcellos, o qual submeto a meus nobres pares.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões, em 26 de Abril de 2023.

ALDO LOUREIRO
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Silvania Barbosa
Gaby Ronalsa
Olívia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS:

***Republicado por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B4E438D6

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/05/2023. Edição 6675

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04120063 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 52/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR JOÃOZINHO

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA AO SR. HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 09 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 09 de maio de 2023 às 17h29.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer N°: 008/2023

Processo N° 04120063/23

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo N°: 052/2023

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR JOÃOZINHO

RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: Dispõe Sobre a Concessão da Comenda Pontes de Miranda ao Senhor Henrique Correia Vasconcelos.

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Joãozinho, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda Pontes de Miranda ao Senhor Henrique Correia Vasconcelos, em reconhecimento aos seus préstimos, como advogado, que desenvolvendo diversas atividades em consonância com a profissão que abraçou, dedicando-se sempre a exercer com seriedade e serenidade, os conhecimentos adquiridos no curso de direito, seja enquanto diretor jurídico na secretaria municipal de esporte e lazer, cargo exercido em 2013, no município de Maceió, ou mesmo, como secretário geral da OAB Nacional, a partir de 2022, a dedicação vem sendo a mesma.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pela nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 052/2023 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 02 de junho de 2023.


Relator: Vereador Eduardo Canuto

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Abstenções



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA DR. CLETO
MARQUES LUZ AO SR. AMARO BERNARDO
DE LIMA JUNIOR**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1º Concede a Comenda Dr. Cleto Marques Luz (Resolução Nº 621/2006) ao Sr. Amaro Bernardo de Lima Junior como forma de reconhecimento por todo seu apoio no desenvolvimento da prática esportiva de patinação em nosso Município.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 20 de Abril de 2023

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA DR. CLETO
MARQUES LUZ AO SR. AMARO BERNARDO
DE LIMA JUNIOR**

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução Nº 621/2006 foi instituída por esta casa a Comenda Dr. Cleto Marques Luz, com o objetivo de ser conferida a personalidades, entidades e instituições que tenham se destacado na defesa, apoio, desenvolvimento e atividade em qualquer nível e modalidade esportiva em nosso Município.

Assim, esta vereadora, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, requer a concessão da Comenda Dr. Cleto Marques Luz ao Sr. Amaro Bernardo de Lima Junior.

Amaro Bernardo de Lima Júnior nasceu em Pernambuco, atualmente tem 26 anos de idade. Aos 11 anos de idade ganhou de sua mãe um patins iniciando assim sua história na patinação, a prática durou aproximadamente 2 anos, até que a falta de estrutura o fez interromper a atividade.

No ano de 2014, aos 17 anos de idade, mudou-se para a cidade de Maceió e encontrou na patinação uma forma de lazer e socialização, onde continuou com o esporte até 2016.

Após o falecimento de sua mãe, se viu fragilizado psicologicamente e mais uma vez, Amaro reencontrou-se com o esporte, que o ajudou como uma saída para a situação que estava. Junto com seus irmãos e alguns amigos formou a equipe de patinação



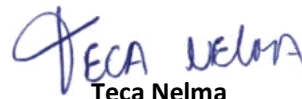
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Rollers MCZ, atuando desde 2019 com trabalhos sociais e voluntários voltados à divulgação do esporte no nordeste.

Durante a pandemia vieram também dificuldades financeiras e foi nesse período que surgiu a ideia de trabalhar com a patinação. Com o avanço da vacinação na cidade, Amaro consolidou a Rollers Shop. Única loja de Maceió que oferece não só produtos e peças voltadas para o esporte, mas também oferta aulas de patinação

Diante o exposto, e em forma de reconhecimento por todo seu apoio no desenvolvimento da prática esportiva de patinação em nosso Município, se reitera o requerimento à concessão da Comenda Dr. Cleto Marques Luz ao Sr. Amaro Bernardo de Lima Junior.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 20 de Abril de 2023.


Teca Nelma
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04200023 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 56/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA DR. CLETO MARQUES LUZ AO SR. AMARO BERNARDO DE LIMA JUNIOR

DESPACHO

Ao Vereador Chico Filho, para emitir parecer.

Maceió/AL, 03 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de maio de 2023 às 15h36.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
GABINETE VEREADOR CHICO FILHO

PARECER

PROCESSO Nº 04200023/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/2023

INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
56/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA
TECA NELMA, QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA COMENDA DR. CLETO
MARQUES LUZ AO SENHOR AMARO
BERNARDO DE LIMA JUNIOR.

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Decreto Legislativo nº 56/2023, propõe a concessão da Comenda Dr. Cleto Marques Luz ao Senhor Amaro Bernardo de Lima Junior, honraria esta conferida a personalidades, entidades e instituições que tenham se destacado na defesa, apoio, desenvolvimento e atividade em qualquer nível e modalidade esportiva em nosso Município.

Logo, propõe pela aprovação do referido Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
GABINETE VEREADOR CHICO FILHO

II – Análise

O homenageado é Pernambucano, tem 26 anos e, aos 11 anos de idade, ganhou de sua genitora um par de patins, cuja história iniciou-se na patinação.

No ano de 2014, aos 17 anos de idade, mudou-se para Maceió e encontrou na patinação uma forma de promoção de lazer e socialização, permanecendo na prática do esporte até 2016.

Com o falecimento de sua mãe e a fragilidade psicológica, reconectou-se com o esporte, e juntamente com seus irmãos e amigos, fundou em 2019 a equipe de patinação Roller's MCZ, atuando desde 2019 com trabalhos sociais e voluntários voltados à divulgação do esporte no Nordeste.

Durante a pandemia, com o avanço da vacinação. Consolidou a loja Roller's Shop, que oferece produtos e peças voltadas para o esporte e oferta de aulas de patinação.

Analisando historiografia trazida no bojo da justificativa aliunde ao Decreto Legislativo em projeto nº 56/2023, percebe-se que o homenageado preenche todos os requisitos trazidos para recebimento da Comenda Dr. Cleto Marques Luz, cuja previsão encontra-se descrita no bojo da Resolução Nº 621 de 14/12/2006.

Portanto, por todo o exposto, nada mais justo do que a concessão de importante e significativa honraria ao homenageado, de modo que este relator não vislumbra qualquer hipótese de vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta casa, assim como o sistema legal ou jurídico vigente.



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
GABINETE VEREADOR CHICO FILHO

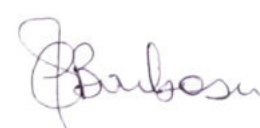
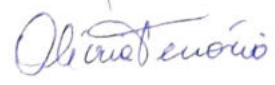
III – Conclusão

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 56/2023, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 10 de Maio de 2023.


FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

CCJRF	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:
Aldo Loureiro		
Gaby Ronalsa		
Silvânia Barbosa		
Teca Nelma		
Olivia Tenório		
Leonardo Dias		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04200023 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 56/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA DR. CLETO MARQUES LUZ AO SR. AMARO BERNARDO DE LIMA JUNIOR

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Chico Filho.

Maceió/AL, 15 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 15 de maio de 2023 às 12h28.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 04200023/2023.

PARECER
PROCESSO Nº 04200023/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/2023
INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

I – RELATÓRIO

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o Projeto de Decreto Legislativo nº 56/2023, propõe a concessão da Comenda Dr. Cleto Marques Luz ao Senhor Amaro Bernardo de Lima Junior, honraria esta conferida a personalidades, entidades e instituições que tenham se destacado na defesa, apoio, desenvolvimento e atividade em qualquer nível e modalidade esportiva em nosso Município.

Logo, propõe pela aprovação do referido Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – ANÁLISE

O homenageado é Pernambucano, tem 26 anos e, aos 11 anos de idade, ganhou de sua genitora um par de patins, cuja história iniciou-se na patinação.

No ano de 2014, aos 17 anos de idade, mudou-se para Maceió e encontrou na patinação uma forma de promoção de lazer e socialização, permanecendo na prática do esporte até 2016.

Com o falecimento de sua mãe e a fragilidade psicológica, reconectou-se com o esporte, e juntamente com seus irmãos e amigos, fundou em 2019 a equipe de patinação Roller's MCZ, atuando desde 2019 com trabalhos sociais e voluntários voltados à divulgação do esporte no Nordeste.

Durante a pandemia, com o avanço da vacinação. Consolidou a loja Roller's Shop, que oferece produtos e peças voltadas para

o esporte e oferta de aulas de patinação.

Analisando historiografia trazida no bojo da justificativa aliunde ao Decreto Legislativo em projeto nº 56/2023, percebe-se que o homenageado preenche todos os requisitos trazidos para recebimento da Comenda Dr. Cleto Marques Luz, cuja previsão encontra-se descrita no bojo da Resolução Nº 621 de 14/12/2006.

Portanto, por todo o exposto, nada mais justo do que a concessão de importante e significativa honraria ao homenageado, de modo que este relator não vislumbra qualquer hipótese de vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta casa, assim como o sistema legal ou jurídico vigente. ,

III – CONCLUSÃO

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 56/2023, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 10 de Maio de 2023.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Gaby Ronalsa
Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:31CAC86E

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 18/05/2023. Edição 6685

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04200023 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 56/2023

Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA DR. CLETO MARQUES LUZ AO SR. AMARO BERNARDO DE LIMA JUNIOR

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 18 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 18 de maio de 2023 às 09h41.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER Nº ___/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº 04200023/ 2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/2023

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA DR. CLETO MARQUES LUZ AO SR. AMARO BERNARDO DE LIMA JUNIOR

AUTORIA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **04200023/2023** que dispõe sobre a concessão da Comenda Dr. Cleto Marques Luz ao Senhor Amaro Bernardo de Lima Junior.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312º XXXV, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a personalidades, entidades e instituições que tenham se destacado na defesa, apoio, desenvolvimento e atividade em qualquer nível e modalidade esportiva em nosso município.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ


3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito PARECER FAVORÁVEL à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº 04200023/ 2023 deve ser aprovado.

É o parecer.


BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO

nacional e internacional, sendo amador ou profissional, no Município de Maceió.

Paulo Alexandre Soares Bezerra, nascido em Maceió, no dia 14 do mês de dezembro do ano 1980. Sempre dedicou sua vida aos esportes, participando de competições e incentivando jovens e levando o esporte como ponte de crescimento.

No ano de 2010 ingressou na faculdade de educação física na instituição IBESA. Onde iniciou sua atuação como preparador físico, participou de inúmeros projetos sociais e sempre apoiando e colaborando com os demais professores a alcançar mais jovens. A partir daí ministrou aulas em várias escolinhas de futebol, se tornando coordenador no ano de 2014 e carregando em sua bagagem títulos importantes na base do futebol.

Desde 2015, atua na rede pública estadual onde foi professor de educação física e atualmente exerce cargo de diretor.

A Política Municipal destina as honorarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2023 de autoria do Vereador SIDERLANE MENDONÇA.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões, em 18 de Maio de 2023.

VEREADOR JOÃO CATUNDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA
OLÍVIA TENÓRIO
EDUARDO CANUTO
CAL MOREIRA
BRIVALDO MARQUES

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F2427125

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 04150001.**

PARECER Nº: 28/2023

PROCESSO Nº: 04150001.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 54/2023

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR GALBA NOVAES

**EMENTA DA MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
COMENDA MÁRIO GUIMARÃES AO SENHOR VIRGÍLIO
CAVALCANTE PALMEIRA**

RELATORIA: VEREADOR CAL MOREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2023, de iniciativa do Vereador Galba Novaes, que **dispõe sobre a concessão da Comenda Mário Guimarães ao senhor Virgílio Cavalcante Palmeira.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

O presente projeto de decreto legislativo visa a conceder a **Comenda Mário Guimarães ao senhor Virgílio Cavalcante Palmeira.** Esta honraria foi criada pelo Decreto Legislativo nº 07, de 11/10/1983, e é tida como a mais importante da Casa Legislativa, sendo conferida às personalidades nacionais que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

Segundo a proposição, o homenageado é

Graduado em Economia, pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e pós-graduado em Planejamento de Recursos Humanos pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Em linhas gerais, atuou junto ao Governo de Alagoas e à Prefeitura de Maceió em diversos cargos e foi vereador por Maceió de 1982 a 1988. São aproximadamente 55 anos de relevantes serviços prestados ao Estado de Alagoas, onde implantou os Centros Sociais Urbanos - CSUs, beneficiando Comunidades nos Bairros do Jacintinho, Jatiúca e Conjunto Santo Eduardo, disponibilizando aos moradores: Assistência Médico/Odontológica, lazer, cursos profissionalizantes e integração social; implantou as Cooperativas Artesanais às margens da Lagoa do Mundaú, beneficiando a população ribeirinha; implantou a Feira de Artesanato, como ponto de comercialização e divulgação do artesanato local, beneficiando diretamente diversos artesãos estimulando a economia criativa e circular; implantou o SINE no Estado de Alagoas, proporcionando a população alagoana maior e mais rápido acesso ao mercado de trabalho.

Assim, diante do trabalho executado pelo homenageado, o parlamentar requer a concessão desta Comenda.

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2023, que **dispõe sobre a concessão da Comenda Mário Guimarães ao senhor Virgílio Cavalcante Palmeira.**

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade a **concessão da Comenda Mário Guimarães ao senhor Virgílio Cavalcante Palmeira**, o qual se destacou na área jurídica e defesa do interesse público da comunidade alagoana, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria.**

Maceió/AL, 06 de Junho de 2023.

VEREADOR CAL MOREIRA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA
EDUARDO CANUTO
OLÍVIA TENÓRIO
BRIVALDO MARQUES
CAL MOREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8639562A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 04200023/2023.**

PROCESSO Nº 04200023/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/2023

**EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA DR. CLETO
MARQUES LUZ AO SR. AMARO BERNARDO DE LIMA
JUNIOR**

AUTORIA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES**1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **04200023/2023** que dispõe sobre a concessão da Comenda Dr. Cleto Marques Luz ao Senhor Amaro Bernardo de Lima Junior.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacaram na comunidade conforme dispositivo 312º XXXV, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a personalidades, entidades e instituições que tenham se destacado na defesa, apoio, desenvolvimento e atividade em qualquer nível e modalidade esportiva em nosso município.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **04200023/ 2023** deve ser aprovado.

É o Parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

EDUARDO CANUTO

OLÍVIA TENÓRIO

CAL MOREIRA

JOÃO CATUNDA

BRIVALDO MARQUES

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:568D2CD3

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº 12220016/2022.**

PROCESSO Nº 12220016/2022.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 154/2022

AUTORIA: VEREADOR LEONADOR DIAS

EMENTA: DESTINADO A CRIAR A COMENDA PADRE JONAS ABIB, DESTINADA AO RECONHECIMENTO DE PERSONALIDADES QUE SE DESTACARAM NA OBRA DA EVANGELIZAÇÃO PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução de iniciativa do nobre Vereador Leonardo Dias, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº **12220016/2022** que “**Cria a comenda Padre Jonas Abib, destinada ao reconhecimento de personalidades que se destacaram na obra da evangelização pelos meios de comunicação social.**”

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Resolução em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito sob a ótica educacional e cultural.

2. ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de resolução, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu artigo 26 e o 220, inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, confirmam esta competência legislativa.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, instituindo a criação da Comenda Padre Jonas Abib que tem por finalidade o reconhecimento de personalidades que se destacaram na obra da evangelização pelos meios de comunicação social.

A Política Municipal compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do poder Executivo e legislativo voltadas para uma melhor convivência e conhecimento da sociedade.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto

de Lei com protocolo nº **12220016/2022**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o Parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

BRIVALDO MARQUES

EDUARDO CANUTO

CAL MOREIRA

OLÍVIA TENÓRIO

JOÃO CATUNDA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0FD33C4D



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER Nº ____/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº 04200023/ 2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/2023

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA DR. CLETO MARQUES LUZ AO SR. AMARO BERNARDO DE LIMA JUNIOR

AUTORIA: VEREADORA TECA NELMA

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04200023/2023 que dispõe sobre a concessão da Comenda Dr. Cleto Marques Luz ao Senhor Amaro Bernardo de Lima Junior.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312º XXXV, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a personalidades, entidades e instituições que tenham se destacado na defesa, apoio, desenvolvimento e atividade em qualquer nível e modalidade esportiva em nosso município.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

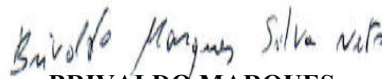
3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito PARECER FAVORÁVEL à propositura apresentada.

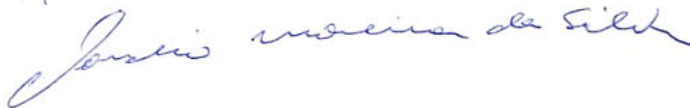
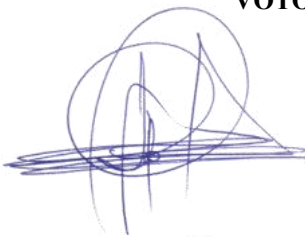
4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº 04200023/ 2023 deve ser aprovado.

É o parecer.


BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS



VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA HEITOR VILLA
LOBOS PARA A ORQUESTRA FILARMÔNICA DE
ALAGOAS.**

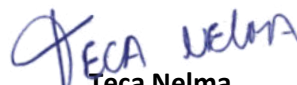
AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E
ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art.1º. Concede a comenda a Comenda Heitor Villa Lobos (Resolução nº 451/2009) aos músicos componentes da ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS, como forma de reconhecimento pelos proeminentes serviços desenvolvidos na área da cultura, utilizando a música como instrumento de difusão cultural.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 06 de Março de 2023.


Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2023

**CONCESSÃO DA COMENDA HEITOR VILLA
LOBOS PARA A ORQUESTRA FILARMÔNICA DE
ALAGOAS.**

JUSTIFICATIVA

Em 2009, esta casa criou a comenda Comenda Heitor Villa Lobos (Resolução nº 451/2009), destinada ao reconhecimento a personalidades e instituições pelos proeminentes serviços desenvolvidos na área da educação, utilizando a música como instrumento de difusão cultural no campo erudito e popular nos seguimentos do teatro, cinema e televisão.

Esta vereadora, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, REQUER a concessão da Comenda Heitor Villa Lobos (Resolução nº 451/2009) a ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS (COOPERATIVA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS – COFIA).

A Filarmônica é o conjunto mais expressivo e regular do segmento em Alagoas e celebra cinco anos de história, com mais de 60 apresentações realizadas e um repertório que percorre da música pop aos clássicos brasileiros. O grupo caiu nas graças do público com espetáculos temáticos, como os que trazem trilhas sonoras do cinema e até clássicos do rock.

A Orquestra Filarmônica de Alagoas é uma cooperativa registrada no Sistema OCB/AL como: Cofia - Cooperativa dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Alagoas. “A Cofia é um orgulho para nossa entidade, além de ser organizada e fazer um lindo trabalho, ela cumpre o papel de propagar o cooperativismo”, disse Márcia Túlia Pessoa (presidenta do Sistema OCB Alagoas).

A Orquestra Filarmônica de Alagoas é o órgão principal da Cooperativa dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Alagoas (COFIA). Sua atividade é direcionada para apresentação de música erudita e música em formato sinfônico, contando atualmente com 40 músicos.¹

A Orquestra Filarmônica de Alagoas, consolidou-se, dentre outros espetáculos, com concerto “Terra Radiosa”, o espetáculo apresentou a riqueza da biodiversidade e das belezas naturais do Estado. O repertório contemplou o Nordeste brasileiro e, acima de tudo, também contempla a música Alagoana.²

Em abril de 2022 de forma inédita, um concerto da Orquestra Filarmônica de Alagoas foi adaptado para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA. Ele foi realizado no sábado (23/Abr) no Complexo Cultural Teatro Deodoro. Evento é uma alusão ao mês de Conscientização ao Autismo e foi uma iniciativa da Fundação de Cultura de Maceió (FMAC) em parceria com o

¹ <https://www.eventbrite.com.br/o/orquestra-filarmonica-de-alagoas-44379949143#:~:text=A%20Orquestra%20Filarmonica%20de%20Alagoas,contando%20atualmente%20com%2040%20m%C3%BAasicos.>

² <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2022/05/20/orquestra-filarmonica-de-alagoas-se-apresenta-no-teatro-deodoro-nesta-sexta.ghtml>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

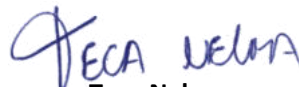
Instituto Direito Autista (@direitoautista) e a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da OAB/AL.³

A trajetória da Filarmônica de Alagoas também foi marcada pela música erudita, ainda em 2022, quando estreou o espetáculo “Uma noite na Ópera”, no Teatro Deodoro. O grupo alagoano apresentou um concerto com temas clássicos, enquanto reunia grandes nomes do canto lírico alagoano. O show foi o primeiro da série *Allegro* da Filarmônica de Alagoas, que regularmente se apresenta em Maceió e coleciona espetáculos com sempre com casa cheia.⁴

Filarmônica certamente ganhou imensa notoriedade e obteve um de seus maiores sucessos de público, com o Concerto “Clássicos do Rock”, performando sucessos que vão de Raul a Iron Maiden, dentre muitos outros. Sendo reconhecida pela crítica especializada, de 1 concerto virou uma série de shows lotados, e já foi tema até de matéria da revista nacional Rock Meeting, referência no assunto.

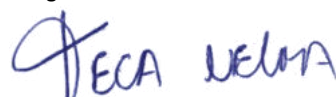
Diante o exposto, por todo trabalho executado, e em reconhecimento à dedicação do grupo que se destacam no universo cultural, nas áreas da educação secundária ou universitária da música erudita ou popular do teatro, cinema e televisão no município de Maceió que se reitera o requerimento à concessão da Comenda Heitor Villa Lobos ao Grupo Batuque D’elas.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 06 de Março de 2023.


Teca Nelma
Vereadora

³ <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2022/04/22/concerto-da-orquestra-filarmonica-de-alagoas-e-adaptado-para-autistas-no-complexo-do-teatro-deodoro.ghtml>

⁴ <https://www.gazetaweb.com/noticias/cultura/filarmonica-de-alagoas-leva-uma-noite-na-opera-ao-teatro-deodoro/>





Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03060017 / 2023

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 10/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA HEITOR VILLA LOBOS PARA A ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS.

DESPACHO

À Vereadora Olívia Tenório, para emitir parecer.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 27 de março de 2023 às 10h41.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –
PROCESSO Nº 03060017/2023

PARECER

PROCESSO Nº. 03060017/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023.

INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA

RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

**PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023
QUE CONCEDE A COMENDA HEITOR VILLA LOBOS PARA A ORQUESTRA
FILARMÔNICA DE ALAGOAS.**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2023 de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma concede a Comenda Heitor Villa Lobos para a Orquestra Filarmônica de Alagoas.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2023 concede a Comenda Heitor Villa Lobos para a Orquestra Filarmônica de Alagoas, senão vejamos a íntegra do Projeto: [...]

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º. Concede a comenda a Comenda Heitor Villa Lobos (Resolução nº 451/2009) aos músicos componentes da ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS, como forma de reconhecimento pelos proeminentes serviços desenvolvidos na área da cultura, utilizando a música como instrumento de difusão cultural.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

A concessão de Comendas encontra amparo legal no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoas e instituições que se destacaram na comunidade e que tenham contribuído para o desenvolvimento de Maceió.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, toda biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 10/2023, da vereadora Teca Nelma, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA HEITOR VILLA LOBOS PARA A ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS”.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 30 de março de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Gaby Ronalsa		
Aldo Loureiro		
Silvânia Barbosa		
Leonardo Dias		



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –
PROCESSO Nº 03060017/2023

PARECER

PROCESSO Nº. 03060017/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023.

INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA

RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

**PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023
QUE CONCEDE A COMENDA HEITOR VILLA LOBOS PARA A ORQUESTRA
FILARMÔNICA DE ALAGOAS.**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2023 de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma concede a Comenda Heitor Villa Lobos para a Orquestra Filarmônica de Alagoas.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2023 concede a Comenda Heitor Villa Lobos para a Orquestra Filarmônica de Alagoas, senão vejamos a íntegra do Projeto: [...]

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º. Concede a comenda a Comenda Heitor Villa Lobos (Resolução nº 451/2009) aos músicos componentes da ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS, como forma de reconhecimento pelos proeminentes serviços desenvolvidos na área da cultura, utilizando a música como instrumento de difusão cultural.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

A concessão de Comendas encontra amparo legal no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoas e instituições que se destacaram na comunidade e que tenham contribuído para o desenvolvimento de Maceió.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, toda biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 10/2023, da vereadora Teca Nelma, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA HEITOR VILLA LOBOS PARA A ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS”.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 30 de março de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Gaby Ronalsa		
Aldo Loureiro		
Silvânia Barbosa		
Leonardo Dias		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03060017 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 10/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA HEITOR VILLA LOBOS PARA A ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Olívia Tenório.

Maceió/AL, 11 de abril de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 11 de abril de 2023 às 11h38.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03060017 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 10/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA HEITOR VILLA LOBOS PARA A ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS.

DESPACHO

Encaminha-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da vereadora Olivia Tenório

Maceió/AL, 28 de abril de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 28 de abril de 2023 às 12h16.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 03060017/2023.

PARECER

PROCESSO Nº. 03060017/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº10/2023

INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA

RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2023 de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma concede a Comenda Heitor Villa Lobos para a Orquestra Filarmônica de Alagoas.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa. É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2023 concede a Comenda Heitor Villa Lobos para a Orquestra Filarmônica de Alagoas, senão vejamos a íntegra do Projeto: [...]

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º. Concede a comenda a Comenda Heitor Villa Lobos (Resolução nº 451/2009) aos músicos componentes da ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS, como forma de reconhecimento pelos proeminentes serviços desenvolvidos na área da cultura, utilizando a música como instrumento de difusão cultural.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A concessão de Comendas encontra amparo legal no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoas e instituições que se destacaram na comunidade e que tenham contribuído para o desenvolvimento de Maceió.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, toda biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 10/2023, da vereadora Teca Nelma, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA HEITOR VILLA LOBOS PARA A ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS”.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 30 de Março de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Aldo Loureiro
Silvania Barbosa
Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:363E7023

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 02/05/2023. Edição 6673a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 03060017 / 2023

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 10/2023

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA HEITOR VILLA LOBOS PARA A ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 03 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 03 de maio de 2023 às 11h10.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

OLÍVIA TENÓRIO
CAL MOREIRA
JOÃO CATUNDA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6AB37B21

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 03010059/2023.**

PARECER Nº
PROCESSO Nº: 03010059/2023.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 8/2023
AUTORIA: Vereadora TECA NELMA
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA
ATRIZ LINDA MASCARENHAS À TICIANE SIMÕES DOS
SANTOS
RELATORIA: Vereador JOÃO CATUNDA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em análise, de autoria da Vereadora TECA NELMA, concede a comenda COMENDA ATRIZ LINDA MASCARENHAS À TICIANE SIMÕES DOS SANTOS.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Decreto Legislativo de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, que concede a Comenda Atriz Linda Mascarenhas à Ticiane Simões dos Santos.

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder comenda a homenageada pelo seu profissionalismo, competência em reconhecimento na sua atuação na cultura e nas artes no município de Maceió.

A homenageada, é atriz pesquisadora, arte educadora, poeta e contadora de histórias. Sócia fundadora do Ateliê Ambrosina, ONG para empoderamento de mulheres no estado de Alagoas onde atua como gestora de atividades formativas com viés artístico cultural. Poeta pesquisadora e realizadora de formações na construção de poesia de rua com recorte de gênero (mulheres) e foco nas batalhas poéticas, Slam das Minas.

É também mediadora de debates e formadora de professores mediadores de uso de novas formas e formatos na educação cultura/étnico/patrimonial para jovens.

A comenda trata-se de um título de honra concedido, geralmente, as pessoas que realizaram e realizam ações que se tornam um benefício para a sociedade.

Sua atuação e contribuição para a cultura e as artes na cidade de Maceió é inegável.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023 de autoria do nobre Vereadora Teca Nelma.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Maio de 2023.

VEREADOR JOÃO CATUNDA
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
OLIVIA TENORIO

EDUARDO CANUTO
BRIVALDO MARQUES
CAL MOREIRA
JOÃO CATUNDA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0210F7F3

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 03060017.**

PARECER Nº
PROCESSO Nº: 03060017.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 10/2023
AUTORIA: Vereadora TECA NELMA
EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA HEITOR VILLA
LOBOS PARA A ORQUESTRA FILARMÔNICA DE
ALAGOAS.
RELATORIA: Vereador JOÃO CATUNDA

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 03060017/2023 que dispõe sobre a concessão da Comenda Heitor Villa Lobos PARA A ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Decreto Legislativo de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, que concede a Comenda Heitor Villa Lobos a ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS.

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder reconhecimento a personalidades e instituições pelos proeminentes serviços desenvolvidos na área da educação, utilizando a música como instrumento de difusão cultural no campo erudito e popular nos seguimentos do teatro, cinema e televisão (Resolução nº 451/2009).

A Filarmônica é o conjunto mais expressivo e regular do segmento em Alagoas e celebra cinco anos de história, com mais de 60 apresentações realizadas e um repertório que percorre da música pop aos clássicos brasileiros. É uma cooperativa registrada no Sistema OCB/AL como: Cofia - Cooperativa dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Alagoas.

A Orquestra Filarmônica de Alagoas é o órgão principal da Cooperativa dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Alagoas (COFIA). Sua atividade é direcionada para apresentação de música erudita e música em formato sinfônico. Consolidou-se, dentre outros espetáculos, com concerto "Terra Radiosa", o espetáculo apresentou a riqueza da biodiversidade e das belezas naturais do Estado. O repertório contemplou o Nordeste brasileiro e, acima de tudo, contempla a capital diante do enobrecimento da música Alagoana.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2023 de autoria do nobre Vereadora Teca Nelma.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Maio de 2023.

VEREADOR JOÃO CATUNDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENORIO
BRIVALDO MARQUES
CAL MOREIRA
EDUARDO CANUTO
JOÃO CATUNDA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E3C1B144

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 03070031.**

PARECER Nº**PROCESSO Nº: 03070031.****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 12/2023****AUTORIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO****EMENTA: CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ PARA O SENHOR MÁRIO SOARES DIAS.****RELATORIA: Vereador JOÃO CATUNDA****I - RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo n. 12/2023 em análise, de autoria do Vereador Eduardo Canuto, dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário ao Senhor Mário Soares Dias.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Decreto Legislativo de nobre autoria do Vereador Eduardo Canuto, que concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Mário Soares Dias.

Trata-se de um Projeto de decreto legislativo que visa conceder Título de Cidadão Honorário ao homenageado por sua importante contribuição social, tendo firmado uma vida notória e admirável na nossa capital, e representando o espírito do empreendedorismo.

O Sr. Mário Soares Dias, inicia sua história profissional no ano de 1969 ingressando no Banco do Brasil, onde labutou por 26 anos, em diversas funções e estados até chegar em Maceió, na então Superintendência Estadual. Licenciado pelo Banco, exerceu a presidência da Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Banco do Brasil, livrando-a da falência; criando uma filial em Arapiraca (AL) e, com a aquisição de um caminhão baú, criou o atendimento aos cooperados do interior. Enquanto presidente da Cooperativa, exerceu as funções de Diretor Administrativo-Financeiro do Grupo Mário Peixoto (Mercedes Benz, Bandag, Toyota) em Maceió e Arapiraca.

Incentivado pela experiência vivida no mundo dos negócios, em 14 de fevereiro de 1991, após pesquisa de mercado, criou a imobiliária Zelar Imóveis Ltda. cuja razão social passou a ser Mário Dias Aluguéis Ltda. no ano seguinte, tornando-se referência e líder no segmento de administração de imóveis (próprios e de terceiros).

Pioneirissimamente, no ano de 1999, quando a internet utilizava a precária modalidade operacional via linha telefônica, criou a Mario Dias Internet Ltda., implantando em Maceió sistema de internet VIA RÁDIO, na época pouco presente no Brasil. O serviço, que requeria sofisticados equipamentos e mão de obra qualificada foi de fundamental importância para os moradores de Maceió.

No ano de 2005, aos 57 anos, ingressou no curso de Direito do CESMAC, a partir de quando passou a atuar como advogado, prioritariamente nas ações do interesse das suas empresas, algumas delas ainda em tramite nas mais diversas varas cíveis da capital. Em

29 de junho de 2011 criou a empresa Vitória comércio de alimentos Ltda., em parceria com seu filho Leonardo da Fonseca Dias, para quem a vendeu, anos depois.

Após haver vendido suas empresas locais, hoje, aos 75 anos, divide seu tempo entre Maceió e a cidade de Porto, em Portugal, de onde comanda seus investimentos.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2023 de autoria do nobre Vereador Eduardo Canuto. É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 18 de Maio de 2023.

VEREADOR JOÃO CATUNDA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

EDUARDO CANUTO
BRIVALDO MARQUES
OLIVIA TENORIO
CAL MOREIRA
JOÃO CATUNDA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E9833E15

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 03200009/2023.**

PARECER Nº**PROCESSO Nº: 03200009/2023.****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 24/2023****AUTORIA: Vereador SIDERLANE MENDONÇA****EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO AO SR PAULO ALEXANDRE SOARES BEZERRA****RELATORIA: Vereador JOÃO CATUNDA****I - RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador SIDERLANE MENDONÇA, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 03200009/2023 que dispõe sobre a CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO AO SR PAULO ALEXANDRE SOARES BEZERRA e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador Siderlane Mendonça, que concede a COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO AO SR PAULO ALEXANDRE SOARES BEZERRA.

Como se sabe, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 608, de 23 de março de 2016, é conferida às pessoas que tenham se destacado nas atividades desportivas, no âmbito local,



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 03060017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 10/2023

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA HEITOR VILLA LOBOS PARA A ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS.

RELATORIA: Vereador JOÃO CATUNDA

I- RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 03060017/2023 que dispõe sobre a concessão da Comenda Heitor Villa Lobos PARA A ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

II- ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Decreto Legislativo de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, que concede a Comenda Heitor Villa Lobos a ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS.

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder reconhecimento a personalidades e instituições pelos proeminentes serviços desenvolvidos na área da educação, utilizando a música como instrumento de difusão cultural no campo erudito e popular nos seguimentos do teatro, cinema e televisão (Resolução nº 451/2009).

A Filarmônica é o conjunto mais expressivo e regular do segmento em Alagoas e celebra cinco anos de história, com mais de 60 apresentações realizadas e um repertório que percorre da música pop aos clássicos brasileiros. É uma cooperativa registrada no Sistema OCB/AL como: Cofia - Cooperativa dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Alagoas.

A Orquestra Filarmônica de Alagoas é o órgão principal da Cooperativa dos Músicos



CÂMARA
Municipal de Maceió

da Orquestra Filarmônica de Alagoas (COFIA). Sua atividade é direcionada para apresentação de música erudita e música em formato sinfônico. Consolidou-se, dentre outros espetáculos, com concerto “Terra Radiosa”, o espetáculo apresentou a riqueza da biodiversidade e das belezas naturais do Estado. O repertório contemplou o Nordeste brasileiro e, acima de tudo, contempla a capital diante do enobrecimento da música Alagoana.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2023 de autoria do nobre Vereadora Teca Nelma.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2023.

RELATOR VEREADOR JOÃO CATUNDA

Votos Favoráveis:

Votos contrários:

Abstenções:

Buivoldo Marques Silva voto

Joseis maceio da silva



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

/2023

***Concede o título de cidadão benemérito à Senhora
CAMILA SOARES PORCIÚNCULA.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1 – Fica concedido o título de CIDADÃO BENEMÉRITO à Senhora ***CAMILA SOARES PORCIÚNCULA***.

Art. 2 – O título ora outorgado será entregue em solenidade com a presença da homenageada, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido pelo cerimonial da Presidência da Câmara de Vereadores de Maceió.

Art. 3 – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió 04 de abril de 2023

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

JUSTIFICATIVA

Advogada de formação e especialista em Processo Penal, Camila Porciúncula iniciou a carreira no Governo do Estado, na Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP. No âmbito municipal, trabalhou nos setores jurídicos da SMTT, Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - SEMPMA, SUDES, SEMEL e hoje, exerce a nobre função de estar a frente da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública - SIMA.

Servidora Pública efetiva do Município de Maceió, sempre atuando em diversos órgãos da Administração Pública como Assessora Jurídica, Camila Porciúncula adveio de concurso público em 2013.

Portanto, tendo em vista os serviços prestados em favor de nosso município c/c art.311, §1º, I, de nosso Regimento Interno, Claydson Duarte Silva de Moura faz jus ao Título de Cidadão Benemérito de Maceió

Conto com apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PARECER N° ___/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO N° 04040021/ 2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 49/2023

AUTOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo n° 04040021/ 2023 que dispõe sobre a concessão do **Título de Cidadão Benemérito à Senhora Camila Soares Porciúncula.**

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Advogada de formação e especialista em Processo Penal, Camila Porciúncula iniciou a carreira no Governo do Estado, na Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP. No âmbito municipal, trabalhou nos setores jurídicos da SMTT, Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - SEMPMA, SUDES, SEMEL e hoje, exerce a nobre função de estar à frente da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública- SIMA. Servidora Pública efetiva do Município de Maceió, sempre atuando em diversos órgãos da Administração Pública como Assessora Jurídica, Camila Porciúncula adveio de concurso público em 2013.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 311º § 1º,I , do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que este Título pode ser conferido a personalidades que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito PARECER FAVORÁVEL à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo com protocolo nº **04040021/ 2023** deve ser aprovado.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 00/2023

**INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
A COMENDA IZAC JACSON FERREIRA
CAVALCANTE, DESTINADA AO
RECONHECIMENTO DE PERSONALIDADES E
INSTITUIÇÕES ATUANTES NA DEFESA
SINDICAL E DIREITOS SOCIAIS DOS
TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM
MACEIÓ.**

Art. 1º - Institui no Município de Maceió a **COMENDA IZAC JACSON FERREIRA CAVALCANTE**, destinada ao reconhecimento de personalidades e instituições atuantes na luta da defesa sindical e popular em prol dos direitos sociais para toda classe trabalhadora maceioense.

Art. 2º - Cada Vereador poderá conceder a **COMENDA IZAC JACSON FERREIRA CAVALCANTE**, para até três personalidades ou instituições por período legislativo.

Art. 3º - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de janeiro de 2023.



Valmir de Melo Gomes
Médico
CRM-AL 1849

VALMIR DE MELO GOMES

Vereador – PT

Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social

Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá / Maceió – Alagoas, 57022-180
e-mail: gab.valmirgomes@maceio.al.leg.br, telefone: 3221-1281, ramal: 240



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre a concessão da Comenda Izac Jacson Ferreira Cavalcante, grande personalidade no cenário maceioense na incansável luta sindical pela defesa dos direitos da classe trabalhadora.

A iniciativa ao referido projeto visa homenagear Izac Jacson Ferreira Cavalcante, uma vez que ele representa para este Município de Maceió, sinônimo de trabalho e militância na área da luta sindical para defender os direitos da classe trabalhadora maceioense, com importante contribuição para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para esse público.

Izac Jacson Ferreira Cavalcante, nasceu em Limoeiro de Anadia/AL, em 18 de julho de 1960, filho de Antônio Ferreira Cavalcante e Araci Pacheco e Silva Cavalcante. No início da adolescência, Izac sofreu um deslocamento de retina que o deixou cego e, diante do mau prognóstico a nível local ele foi para a cidade do Rio de Janeiro, tendo sucesso no tratamento, voltou a enxergar, embora com sequelas de uma miopia acima de 20 graus, que o levou a se adaptar a sua nova condição.

Aos 16 anos de idade, conseguiu seu primeiro emprego, como empacotador, na Empresa Bompreço Supermercados do Nordeste, passando a morar junto com seus irmãos na cidade de Maceió, no bairro da Ponta Grossa. Aos 18 anos retornou a sua cidade natal, e lá ficou ajudando seu pai no comércio, até o ano de 1981, quando começou a trabalhar como escriturário no Banco Bradesco na cidade de Limoeiro de Anadia/AL. Em 21 de janeiro de 1984, Izac casou com Rosineide da Silva Cavalcante e dessa união, nasceram eu três filhos: Rachel, Ítalo e Yasmin.

Em 1985 foi contratado pelo Banco Industrial e Comercial – BIC BANCO. Já funcionário do BIC, iniciou sua vida no movimento sindical, participando dos processos de mobilização debatidos em assembleia da categoria. No ano de 1990, Izac recebeu o convite para participar das eleições do Sindicato dos Bancários de Alagoas. Após o processo eleitoral do Sindicato, ainda no ano de 1990, Izac tomou posse como diretor do Sindicato dos Bancários de Alagoas.

Em 1992 chegou a ser eleito vereador pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB, em Limoeiro de Anadia/AL, mandato exercido entre 1993 e 1996, não sendo candidato a reeleição. Em 1997 transferiu seu domicílio eleitoral para cidade de Maceió, onde se filiou ao Partido dos Trabalhadores – PT.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

Em junho de 2003, no 7º Congresso da Central Única dos Trabalhadores de Alagoas – CUT, Izac foi eleito Presidente, no mandato de 2003 a 2006, sendo reeleito para os mandatos de 2006 a 2009; e 2009 a 2012. Chegando a assumir o cargo de dirigente nacional da CUT.

Na presidência da CUT, Izac sempre prestigiou o diálogo, respeitando os poderes constituídos, preservando a autonomia e a independência que caracteriza o movimento sindical e popular.

À frente da Central Única dos Trabalhadores de Alagoas, ele obteve diversas conquistas para a classe trabalhadora, entre eles:

- Derrubar o decreto estadual nº 3355, que suspendia os reajustes concedidos ao funcionalismo no ano de 2006;
- Auxiliou diretamente na conquista da isonomia dos professores;
- No reajuste de 77% dos policiais militares e corpo de bombeiros;
- No reajuste de 54% para os policiais civis;
- Na efetivação dos agentes comunitários de saúde e de endemias;
- Na reposição da inflação e no ganho real dos servidores públicos municipais;
- Apoiou as reivindicações de diversas categorias por salários justos e condições ideais de trabalho, mediou conflitos e fortaleceu as lutas sociais em Alagoas.

No ano de 2008, se candidatou ao cargo de vereador na cidade de Maceió, tendo uma votação bastante expressiva, mas não chegou a ser eleito, ficando na suplência. Ainda tentou outras vezes um mandato na Câmara de Maceió, no entanto, não conseguiu ser eleito, ficando na 1ª suplência.

Em janeiro de 2018, se aposentou como bancário, mesmo assim, continuou dedicando sua vida ao movimento sindical, assumindo o cargo de Secretário de Organização na Central Única dos Trabalhadores de Alagoas – CUT/AL.

Ainda em 2018, foi diagnosticado portador de uma doença rara, a fibrose pulmonar idiopática, caracterizada pelo surgimento de cicatrizes e rigidez do tecido pulmonar, levando a perda da elasticidade, dificultando a respiração. Mesmo diante desse quadro, Izac continuou sua história com firmeza, lutando em defesa dos trabalhadores e dos menos favorecidos. Nos últimos discursos, muitas vezes precisava parar por falta de ar, tomava água, esperava um pouco e retomava, persistia.

Izac faleceu no dia 02 de dezembro de 2021, deixando uma história de vida



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

admirável, onde sempre lutou pelos seus ideais, priorizando a defesa dos menos favorecidos. O velório de Izac mobilizou toda classe trabalhadora, entidades sindicais, políticos e amigos, demonstrando o legado deixado por esse grande líder sindical, que escreveu como poucos uma história de luta, conquista e resiliência, frente aos percalços vividos.

Em seus últimos momentos de vida Izac deixou uma mensagem no celular para seus familiares e amigos, entre os trechos escreveu:

“...Encerro o dia de hoje com o título da música a vida é um trem bala, e na estrada da vida o ar que respiramos é como se fosse o combustível de um carro, o meu está chegando na reserva, e na estrada que Deus escolheu para eu caminhar não tem posto de gasolina, nem Petrobras, nem Ipiranga, quem sabe se nesta estrada eu encontre um oficina para trocar o filtro de ar. Um beijo no coração de cada um de vocês e os meus sinceros agradecimentos”.

Sendo assim, a criação dessa honraria, não somente corrobora com a memória da luta sindical em nossa cidade, como também faz uma justa homenagem a esse e demais líderes sindicais que dedicam suas vidas, em favor da luta coletiva da classe trabalhadora em nossa cidade e estado.

Ante tudo o que foi exposto, a instituição da Comenda Izac Jacson Ferreira Cavalcante, razão pela qual é a proposição do presente Projeto de Resolução. Solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente projeto.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 16 de janeiro de 2023.

Valmir de Melo Gomes
Médico
CRM-AL 1849

VALMIR DE MELO GOMES

Vereador – PT

Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social

Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá / Maceió – Alagoas, 57022-180
e-mail: gab.valmirgomes@maceio.al.leg.br, telefone: 3221-1281, ramal: 240



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 01190005 / 2023

N° PROJETO DE RESOLUÇÃO : 1/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ A COMENDA IZAC JACSON FERREIRA CAVALCANTE

DESPACHO

À Vereadora Olívia Tenário , para emitir parecer.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 27 de março de 2023 às 10h19.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –
PROCESSO Nº 01190005/2023

PARECER

PROCESSO Nº. 01190005/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2023.

INTERESSADO: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

**PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2023 QUE
INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ A COMENDA IZAC JACSON
FERREIRA CAVALCANTE.**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 1/2023 de autoria do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes que institui na Câmara Municipal de Maceió a Comenda Izac Jacson Ferreira Cavalcante.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Resolução, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Resolução tem como finalidade instituir, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Comenda Izac Jacson Ferreira Cavalcante, destinada a homenagear personalidades atuantes na luta sindical que dedicam suas vidas, em favor da luta coletiva da classe trabalhadora em nossa cidade e estado.

Sendo assim, a criação dessa honraria, não somente corrobora com a memória da luta sindical em nossa cidade, como também faz uma justa homenagem a esse e demais líderes sindicais.

Com relação ao nome da Comenda, esta homenagem recebe o nome de Izac Jacson Ferreira Cavalcante, uma vez que, conforme consta na Propositura, ele representa para este Município de Maceió, sinônimo de trabalho e militância na área da luta sindical para



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

defender os direitos da classe trabalhadora maceioense, com importante contribuição para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para esse público.

Nos termos da “justificativa”, o homenageado era uma grande personalidade no cenário maceioense na incansável luta sindical pela defesa dos direitos da classe trabalhadora.

Sendo assim, diante da trajetória do homenageado, bem como, da pertinência da temática levantada não nos restam dúvidas de que a presente matéria é por demais meritória.

Por fim, a proposição, encontra-se adequada à ordem constitucional e jurídica e às disposições do Regimento Interno desta Casa de Leis, com foco principal no art. 220, inciso X, uma vez que a instituição de Comendas e Medalhas constitui matéria de Projeto de Resolução.

Também se encontra em consonância com aquilo que prevê a Lei Orgânica do Município de Maceió.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Resolução n. 1/2023, do vereador Valmir de Melo Gomes.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Chico Filho			
Gaby Ronalsa			
Aldo Loureiro			
Silvânia Barbosa			
Leonardo Dias			
Teca Nelma			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 01190005 / 2023

N° PROJETO DE RESOLUÇÃO : 1/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ A COMENDA IZAC JACSON FERREIRA CAVALCANTE

DESPACHO

Encaminha-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Olivia Tenório

Maceió/AL, 28 de abril de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 28 de abril de 2023 às 10h38.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 01190005/2023.

PARECER

PROCESSO Nº. 01190005/2023.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2023.

INTERESSADO: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 1/2023 de autoria do nobre Vereador Valmir de Melo Gomes que institui na Câmara Municipal de Maceió a Comenda Izac Jacson Ferreira Cavalcante.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Resolução, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Resolução tem como finalidade instituir, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Comenda Izac Jacson Ferreira Cavalcante, destinada a homenagear personalidades atuantes na luta sindical que dedicam suas vidas, em favor da luta coletiva da classe trabalhadora em nossa cidade e estado.

Sendo assim, a criação dessa honraria, não somente corrobora com a memória da luta sindical em nossa cidade, como também faz uma justa homenagem a esse e demais líderes sindicais.

Com relação ao nome da Comenda, esta homenagem recebe o nome de Izac Jacson Ferreira Cavalcante, uma vez que, conforme consta na Propositura, ele representa para este Município de Maceió, sinônimo de trabalho e militância na área da luta sindical para defender os direitos da classe trabalhadora maceioense, com importante contribuição para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para esse público.

Nos termos da “justificativa”, o homenageado era uma grande personalidade no cenário maceioense na incansável luta sindical pela defesa dos direitos da classe trabalhadora.

Sendo assim, diante da trajetória do homenageado, bem como, da pertinência da temática levantada não nos restam dúvidas de que a presente matéria é por demais meritória.

Por fim, a proposição, encontra-se adequada à ordem constitucional e jurídica e às disposições do Regimento Interno desta Casa de Leis, com foco principal no art. 220, inciso X, uma vez que a instituição de Comendas e Medalhas constitui matéria de Projeto de Resolução.

Também se encontra em consonância com aquilo que prevê a Lei Orgânica do Município de Maceió.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Resolução n. 1/2023, do vereador Valmir de Melo Gomes.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 11 de Abril de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Gaby Ronalsa
Aldo Loureiro
Silvania Barbosa
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D8BA10A0

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 02/05/2023. Edição 6673a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 01190005 / 2023

N° PROJETO DE RESOLUÇÃO : 1/2023

Interessado : GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ A COMENDA IZAC JACSON FERREIRA CAVALCANTE

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 04 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 04 de maio de 2023 às 18h07.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer N°: 24/2023

Processo N°: 01190005

Projeto de Resolução n°: 01/2023

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Valmir de Melo Gomes

Ementa da Matéria: INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ A COMENDA IZAC JACSON FERREIRA CAVALCANTE, DESTINADA AO RECONHECIMENTO DE PERSONALIDADES E INSTITUIÇÕES ATUANTES NA DEFESA SINDICAL E DIREITOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM MACEIÓ.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução n.01/2023 em análise, de autoria parlamentar do Vereador Valmir de Melo Gomes, o qual tramita nessa Casa Legislativa sob protocolo de nº 01190005, dispõe sobre a criação da Comenda IZAC JACSON FERREIRA CAVALCANTE, destinada ao reconhecimento de personalidades e instituições atuantes na luta da defesa sindical e popular em prol dos direitos sociais para toda classe trabalhadora maceioense.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Resolução de autoria parlamentar do Vereador Valmir de Melo Gomes, o qual dispõe sobre a criação da Comenda IZAC JACSON FERREIRA CAVALCANTE, destinada ao reconhecimento de personalidades e instituições atuantes na luta da defesa sindical e popular em prol dos direitos sociais para toda classe trabalhadora maceioense.

O nome da presente Comenda visa homenagear o Sr. Izac Jacson Ferreira Cavalcante, uma vez que ele representa para este Município de Maceió, sinônimo de trabalho e militância na área da luta sindical para defender os direitos da classe trabalhadora maceioense, com importante contribuição para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para esse público.

Sendo assim, a criação dessa honraria, não somente corrobora com a memória da luta

sindical em nossa cidade, como também faz uma justa homenagem a esse e demais líderes sindicais que dedicam suas vidas, em favor da luta coletiva da classe trabalhadora em nossa cidade e estado.

Para tanto, cada Vereador poderá conceder a Comenda Izac Jacson Ferreira Cavalcante para até três personalidades ou instituições por período legislativo.

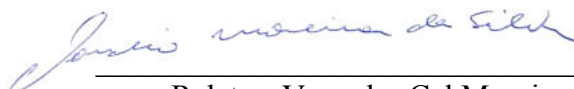
Em última análise, o referido projeto está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal e arts. 219, I e 220, X do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela APROVAÇÃO, no julgamento de mérito educacional, que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, do Projeto de Resolução nº 01/2023, de autoria do nobre Vereador Valmir Melo.

É o parecer.

Maceió/AL, 31 de maio de 2023.



Relator: Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis:

Votos contrários:

Abstenções:



Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal Sra. **KLARISSA DIAS ALVES**, matrícula nº. 964.820-8, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Governança, Administração, Logística e Patrimônio, para atuar como Gestora do Contrato, de nº. 0393/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, com interveniência desta **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA**, e a empresa **BIQ BENEFÍCIOD LTDA. - EPP**, cujo objeto é prestação de serviço do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

Art. 2º. Nas ausências ou impedimentos, deverá assumir as atribuições de Gestor do Contrato, a servidora pública municipal, Sra. **VALDEREZ CABRAL DA SILVA**, portadora da matrícula nº. 937030-7, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos, que neste ato é designado como fiscal contratual do instrumento, ficando responsável pela fiel fiscalização de sua execução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMILA SOARES PORCIÚNCULA

Diretora Presidente/ILUMINA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C8986506

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA –
ILUMINA**

PORTARIA Nº. 037/2023 MACEIÓ/AL, 20 DE JUNHO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 11 do Decreto nº 9.436/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal Sr. **AGNALDO CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 19562-6, para atuar como Fiscal do Contrato de nº. 060/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, com interveniência desta **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA**, cujo objeto é o prestação de serviço de locação de veículos, com e sem condutor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMILA SOARES PORCIÚNCULA

Diretora-Presidente/ ILUMINA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2AE01CFC

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA –
ILUMINA**

PORTARIA Nº. 038/2023 MACEIÓ/AL, 20 DE JUNHO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 11 do Decreto nº 9.436/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal Sra. **JAQUELINE DA SILVA LIBERAL**, matrícula nº. 964.506-3, ocupante do cargo de Superintendente de Governança e Gestão Interna, para atuar como Gestora do Contrato, de nº. 0322/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, com interveniência desta **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA**, e a empresa **LE FRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, cujo objeto é prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.

Art. 2º. Nas ausências ou impedimentos, deverá assumir as atribuições de Gestora do Contrato, a servidora pública municipal, Sra. **KLARISSA DIAS ALVES**, matrícula nº. 964.820-8, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Governança, Administração, Logística e Patrimônio, que neste ato é designado como fiscal contratual do instrumento, ficando responsável pela fiel fiscalização de sua execução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMILA SOARES PORCIÚNCULA

Diretora-Presidente/ILUMINA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DE517A58

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA –
ILUMINA**

PORTARIA Nº. 039/2023 MACEIÓ/AL, 20 DE JUNHO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 11 do Decreto nº 9.436/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal Sr. **JONATHAN JOHNES SANTOS ALVES**, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Tecnologia da Informação, matrícula nº 964.973-5, para atuar como Fiscal do Contrato de nº. 090/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, com interveniência desta **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA** e a empresa **PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de solução de outsourcing (impressão, cópias e digitalização), incluindo a manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças e suprimentos necessários (tonners, impressoras lazer(mono e colorida), cabeça de impressão, etc..(exceto papeis tipo: carta, A3, A4, Ofício I/II; ribbon e bobinas térmicas), para a necessidade desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMILA SOARES PORCIÚNCULA

Diretora-Presidente/ILUMINA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A051D562

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 01190005.**

PARECER Nº: 24/2023

PROCESSO Nº: 01190005.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 01/2023

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

EMENTA DA MATÉRIA: INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ A COMENDA IZAC JACSON FERREIRA CAVALCANTE, DESTINADA AO RECONHECIMENTO DE PERSONALIDADES E INSTITUIÇÕES ATUANTES NA DEFESA SINDICAL E DIREITOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM MACEIÓ.

RELATORIA: VEREADOR CAL MOREIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução n.01/2023 em análise, de autoria parlamentar do Vereador Valmir de Melo Gomes, o qual tramita nessa Casa

Legislativa sob protocolo de nº 01190005, dispõe sobre a criação da Comenda IZAC JACSON FERREIRA CAVALCANTE, destinada ao reconhecimento de personalidades e instituições atuantes na luta da defesa sindical e popular em prol dos direitos sociais para toda classe trabalhadora maceioense.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Resolução de autoria parlamentar do Vereador Valmir de Melo Gomes, o qual dispõe sobre a criação da Comenda IZAC JACSON FERREIRA CAVALCANTE, destinada ao reconhecimento de personalidades e instituições atuantes na luta da defesa sindical e popular em prol dos direitos sociais para toda classe trabalhadora maceioense.

O nome da presente Comenda visa homenagear o Sr. Izac Jacson Ferreira Cavalcante, uma vez que ele representa para este Município de Maceió, sinônimo de trabalho e militância na área da luta sindical para defender os direitos da classe trabalhadora maceioense, com importante contribuição para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para esse público.

Sendo assim, a criação dessa honraria, não somente corrobora com a memória da luta sindical em nossa cidade, como também faz uma justa homenagem a esse e demais líderes sindicais que dedicam suas vidas, em favor da luta coletiva da classe trabalhadora em nossa cidade e estado.

Para tanto, cada Vereador poderá conceder a Comenda Izac Jacson Ferreira Cavalcante para até três personalidades ou instituições por período legislativo.

Em última análise, o referido projeto está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal e arts. 219, I e 220, X do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela APROVAÇÃO, no julgamento de mérito educacional, que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, do Projeto de Resolução nº 01/2023, de autoria do nobre Vereador Valmir Melo.

É o parecer.

Maceió/AL, 31 de Maio de 2023.

VEREADOR CAL MOREIRA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

EDUARDO CANUTO

OLÍVIA TENÓRIO

JOÃO CATUNDA

BRIVALDO MARQUES

CAL MOREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D5F01CB3

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 02150004.**

PARECER Nº: 29/2023

PROCESSO Nº: 02150004.

PROJETO DE LEI Nº: 60/2023

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA

EMENTA DA MATÉRIA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE MACEIÓ O “DIA DO ATLETA DE BEACH TENNIS”, A SER COMEMORADO,

ANUALMENTE, NA SEGUNDA SEMANA DE FEVEREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADOR CAL MOREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 60/2023, de iniciativa parlamentar do Vereador José Nilton de Oliveira, o qual “**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE MACEIÓ O “DIA DO ATLETA DE BEACH TENNIS”, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NA SEGUNDA SEMANA DE FEVEREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente proposição foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

O presente Projeto de Lei objetiva instituir na segunda semana de fevereiro o **Dia do Atleta de Beach Tennis**, cujo esporte vem crescendo e virando uma febre na cidade de Maceió. Sendo assim, é de fundamental importância que o Poder Público desenvolva iniciativas de incentivo ao esporte, com efeito de promover e difundir as mais diversas modalidades esportivas em nosso Município.

O *beach tennis* foi criado em meados de 1987 na província de Ravennana, na Itália. Em 1996 o esporte começou a se profissionalizar. Atualmente, este esporte tem uma mistura do tênis tradicional, vôlei de praia e badminton e suas regras e práticas vêm se modificando ao longo dos anos. Segundo a ITF ele é praticado por mais de 500 mil pessoas espalhadas em todos os continentes, independentemente de sexo e idade, sendo o Brasil o segundo maior praticante desse esporte no *ranking* mundial.

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 60/2023, que “**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE MACEIÓ O “DIA DO ATLETA DE BEACH TENNIS”, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NA SEGUNDA SEMANA DE FEVEREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de lei que tem por finalidade instituir o **Dia do Atleta de Beach Tennis**, com o objetivo de promover e difundir as mais diversas modalidades esportivas em nosso Município e levando em consideração que é um esporte que vem crescendo grandemente em Maceió, entendemos que a proposta objeto deste projeto de lei deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 07 de Junho de 2023.

VEREADOR CAL MOREIRA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLÍVIA TENÓRIO

EDUARDO CANUTO

JOÃO CATUNDA

BRIVALDO MARQUES

CAL MOREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:538DD248

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº: 02160005.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer N°: 24/2023

Processo N°: 01190005

Projeto de Resolução n°: 01/2023

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Valmir de Melo Gomes

Ementa da Matéria: INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ A COMENDA IZAC JACSON FERREIRA CAVALCANTE, DESTINADA AO RECONHECIMENTO DE PERSONALIDADES E INSTITUIÇÕES ATUANTES NA DEFESA SINDICAL E DIREITOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM MACEIÓ.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução n.01/2023 em análise, de autoria parlamentar do Vereador Valmir de Melo Gomes, o qual tramita nessa Casa Legislativa sob protocolo de nº 01190005, dispõe sobre a criação da Comenda IZAC JACSON FERREIRA CAVALCANTE, destinada ao reconhecimento de personalidades e instituições atuantes na luta da defesa sindical e popular em prol dos direitos sociais para toda classe trabalhadora maceioense.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Resolução de autoria parlamentar do Vereador Valmir de Melo Gomes, o qual dispõe sobre a criação da Comenda IZAC JACSON FERREIRA CAVALCANTE, destinada ao reconhecimento de personalidades e instituições atuantes na luta da defesa sindical e popular em prol dos direitos sociais para toda classe trabalhadora maceioense.

O nome da presente Comenda visa homenagear o Sr. Izac Jacson Ferreira Cavalcante, uma vez que ele representa para este Município de Maceió, sinônimo de trabalho e militância na área da luta sindical para defender os direitos da classe trabalhadora maceioense, com importante contribuição para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para esse público.

Sendo assim, a criação dessa honraria, não somente corrobora com a memória da luta



sindical em nossa cidade, como também faz uma justa homenagem a esse e demais líderes sindicais que dedicam suas vidas, em favor da luta coletiva da classe trabalhadora em nossa cidade e estado.

Para tanto, cada Vereador poderá conceder a Comenda Izac Jacson Ferreira Cavalcante para até três personalidades ou instituições por período legislativo.

Em última análise, o referido projeto está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal e arts. 219, I e 220, X do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela APROVAÇÃO, no julgamento de mérito educacional, que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, do Projeto de Resolução nº 01/2023, de autoria do nobre Vereador Valmir Melo.

É o parecer.

Maceió/AL, 31 de maio de 2023.

Relator: Vereador Cal Moreira

Votos Favoráveis:

Votos contrários:

Abstenções:

